



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR  
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO**

**Processo nº:** 01.14.00123430/2025.28

**Interessados:**

Secretaria Municipal da Cultura  
Superintendência da Secretaria de Cultura  
Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC  
Diretoria de Licitações  
Gerência de Licitações  
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV

**Unidade Protocolizadora:**

Diretoria de Espaços Culturais

**Tipo do Processo:**

Licitação: Dispensa Até R\$ 62.725,59 - Prestação de Serviço/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

**Assunto/Especificação:**

Projeto de Sistema de Alarme de Incêndio



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Auxiliar Administrativo**, em 17/10/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7167742** e o código CRC **DE812D3F**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR  
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- Número do processo administrativo: \_ \_ \_
- Órgão ou entidade demandante: SEMUC
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Ana Gabriela Ferreira Ribeiro

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Elaborar projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A contratação de projeto executivo para Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad visa atender a exigência do Corpo de Bombeiros para a adequação do local às normas de segurança. A Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Obras Públicas, informa não possuir corpo técnico qualificado para a elaboração de um projeto com este nível de especificidade e complexidade, que demanda conhecimento específico da NPT 019, da NBR 17240 e de outros requisitos técnicos. A contratação é fundamental para garantir a segurança de público, artistas e patrimônio.

### **4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO**

Contratação de uma empresa ou profissional especializado para a elaboração do projeto executivo de um Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.

## 5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Sim:

3.3.90.39 79 00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL  
4654232 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

## 6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O projeto deverá contemplar todo o prédio do Teatro Calil Haddad, localizado na Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Zona 04, Maringá - PR

## 7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

- A Prefeitura irá disponibilizar o arquivo da Planta Baixa do teatro, em formato .DWG, para que a empresa possa elaborar o projeto em questão;
- O projeto do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio não será protocolado separadamente para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. Em vez disso, **será incorporado ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)**, que a Secretaria de Cultura (SEMUC) já está responsável por tramitar.

## 8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Relatório de Vistoria Nº [3.1.01.24.0000857420-08](#) elaborado pelo Corpo de Bombeiros do Paraná após vistoria realizada no Teatro Calil Haddad.

## 9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

14.010.13.392.0004.1.030 Ampliação e/ ou reforma dos equipamentos culturais  
Fonte 1000 - 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

## 10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER

Não se aplica.

## 11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER

Não se aplica.

## 12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Os requisitos técnicos e de projeto que devem ser atendidos nesta contratação são:

- **Qualificação da Equipe Técnica:** A equipe responsável pela elaboração do projeto deve ser composta por profissionais legalmente habilitados. O contratado deve indicar um engenheiro civil ou eletricitista com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (**CREA-PR**) e que possua um acervo técnico (CAT) específico para projetos de segurança contra incêndio.
- **Conformidade com Normas:** O projeto deve ser elaborado em estrita conformidade com a **NBR 17240** (ABNT) e as **Normas de Procedimento Técnico (NPTs)** do Corpo de

Bombeiros do Paraná, principalmente a **NPT 019** (Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio) e a **NPT 002** (Edificações Existentes).

- **Memorial Descritivo e de Cálculo:** A empresa contratada deve entregar um memorial detalhado que justifique as soluções técnicas, os cálculos de dimensionamento, a lista de equipamentos e as especificações técnicas de todos os componentes do sistema (central de alarme, detectores, acionadores, sinalizadores, etc.).
- **Plantas e Desenhos:** O projeto deve incluir plantas baixas, cortes, diagramas unifilares e detalhamentos técnicos, todos em escala e formato digital compatível com os sistemas do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura (e.g., AutoCAD). OBS: A Prefeitura se irá disponibilizar o arquivo da Planta Baixa do teatro, em formato .DWG, para que a empresa possa elaborar o projeto em questão.
- **Compatibilidade com a Infraestrutura:** O projeto deve considerar a infraestrutura existente do Teatro Calil Haddad, propondo soluções que minimizem a necessidade de grandes obras civis e se integrem adequadamente aos sistemas elétricos e de segurança já instalados.
- Apresentação de **ART** do profissional responsável.
- **Prazo:** O contratado deve realizar imediatamente uma reunião na Secretaria de Cultura com a finalidade de conhecer as necessidades do local e a demanda do projeto. Após esta reunião fica estabelecido o prazo de 15 dias para a entrega do projeto executivo, considerando a urgência em atender à exigência do Corpo de Bombeiros.
- **Acompanhamento e assessoria:** A empresa deve se responsabilizar por eventuais correções exigidas pelo Corpo de Bombeiros durante a análise e aprovação do projeto, prestando o suporte técnico necessário até a emissão do parecer final.

\*Considerando que atualmente a Secretaria de Cultura tramita aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiro, esta contratação dispensa a aprovação no órgão em questão, de modo que o conteúdo entregue nesta contratação irá ser apensado ao processo em aprovação. Ficando o profissional contratado responsável por realizar as adequações que forem necessárias até que a aprovação aconteça.

### 13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad, que possui área construída de 7.836,95m<sup>2</sup>

### 14. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$19.000,00 (dezenove mil reais)

### 15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Imediato.

### 16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

## 17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

## 18. GRAU DE PRIORIDADE

Alta (itens críticos e urgentes)

Média (itens importantes, mas não urgentes)

Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

## 19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica.

## 20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 20 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Auxiliar Administrativo**, em 17/10/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6740308** e o código CRC **CF143E60**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Superintendência da Secretaria de Cultura

Diretoria de Espaços Culturais

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR

CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.14.00123430/2025.28
- Órgão ou entidade demandante: SEMUC
- Responsáveis pelas informações do ETP: Tiago Valenciano Previatto Amaral

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Elaborar projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.

#### 2.1. Justificativa da necessidade

A contratação de projeto executivo para Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad visa atender a exigência do Corpo de Bombeiros para a adequação do local às normas de segurança. A Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Obras Públicas, informa não possuir corpo técnico qualificado para a elaboração de um projeto com este nível de especificidade e complexidade, que demanda conhecimento específico da NPT 019, da NBR 17240 e de outros requisitos técnicos. A contratação é fundamental para garantir a segurança de público, artistas e patrimônio.

#### 2.2. Previsão no plano de contratações anual

Sim:

3.3.90.39 79 00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL  
4654232 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

#### 2.3. Requisitos da contratação

Os requisitos técnicos e de projeto que devem ser atendidos nesta contratação são:

- **Qualificação da Equipe Técnica:** A equipe responsável pela elaboração do projeto deve

ser composta por profissionais legalmente habilitados. O contratado deve indicar um engenheiro civil ou eletricitista com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (**CREA-PR**) e que possua um acervo técnico (CAT) específico para projetos de segurança contra incêndio.

- **Conformidade com Normas:** O projeto deve ser elaborado em estrita conformidade com a **NBR 17240** (ABNT) e as **Normas de Procedimento Técnico (NPTs)** do Corpo de Bombeiros do Paraná, principalmente a **NPT 019** (Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio) e a **NPT 002** (Edificações Existentes).
- **Memorial Descritivo e de Cálculo:** A empresa contratada deve entregar um memorial detalhado que justifique as soluções técnicas, os cálculos de dimensionamento, a lista de equipamentos e as especificações técnicas de todos os componentes do sistema (central de alarme, detectores, acionadores, sinalizadores, etc.).
- **Plantas e Desenhos:** O projeto deve incluir plantas baixas, cortes, diagramas unifilares e detalhamentos técnicos, todos em escala e formato digital compatível com os sistemas do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura (e.g., AutoCAD). OBS: A Prefeitura irá disponibilizar o arquivo da Planta Baixa do teatro, em formato .DWG, para que a empresa possa elaborar o projeto em questão.
- **Compatibilidade com a Infraestrutura:** O projeto deve considerar a infraestrutura existente do Teatro Calil Haddad, propondo soluções que minimizem a necessidade de grandes obras civis e se integrem adequadamente aos sistemas elétricos e de segurança já instalados.
- Apresentação de **ART** do profissional responsável.
- **Prazo:** O contratado deve realizar imediatamente uma reunião na Secretaria de Cultura com a finalidade de conhecer as necessidades do local e a demanda do projeto. Após esta reunião fica estabelecido o prazo de 15 dias para
- a entrega do projeto executivo, considerando a urgência em atender à exigência do Corpo de Bombeiros.
- **Acompanhamento e assessoria:** A empresa deve se responsabilizar por eventuais correções exigidas pelo Corpo de Bombeiros durante a análise e aprovação do projeto, prestando o suporte técnico necessário até a emissão do parecer final, no entanto, o projeto do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio não será protocolado separadamente para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. Em vez disso, **será incorporado ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)**, que a Secretaria de Cultura (SEMUC) já está responsável por tramitar.

#### 2.4. Quantificação da necessidade

A elaboração de um projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad é uma medida de extrema urgência e fundamental para a segurança pública. Considerando que o teatro recebe, em média, um total de 4.500 pessoas por mês, além dos 48 servidores que trabalham diariamente no local. A proteção da vida humana é a principal justificativa para esta contratação. Um sistema de alarme eficaz não apenas detecta o fogo em seu estágio inicial, mas também aciona um alerta imediato, permitindo a evacuação segura e organizada do público e da equipe.

A não conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros representa um risco inaceitável. Em um ambiente de grande aglomeração, como um teatro, a falta de um Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio pode transformar um pequeno foco de incêndio em uma tragédia. A contratação do projeto é o passo inicial para mitigar esse risco e garantir que o Teatro Calil Haddad possa continuar a ser um espaço de cultura e arte, com a tranquilidade e a segurança que seu público merece.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	TAMANHO	QUANT.
1	238720	Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio	m <sup>2</sup>	7.836,95

## MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio do Teatro Calil Haddad, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) e as normas técnicas vigentes. O projeto em questão deverá contemplar:

- Memoriais e documentos técnicos:

Memorial descritivo: os quais deverá especificar a central de alarme, os tipos de detectores (fumaça, temperatura, chama), acionadores manuais (botoneiras) e sinalizadores (sonoros e visuais);

Memorial de cálculo: Apresenta todos os cálculos necessários para o dimensionamento do sistema, como a setorização das áreas de proteção, o número e a localização de cada equipamento, o dimensionamento elétrico e de fiação, garantindo que o projeto atenda a todas as normas de desempenho;

Especificações Técnicas: Listagem detalhada dos equipamentos a serem adquiridos na fase de execução, incluindo modelo, características técnicas e respectivas fichas de produto;

Responsabilidade Técnica: Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto, assinada por engenheiro habilitado no CREA-PR, comprovando que o profissional se responsabiliza pelo trabalho.

- Desenhos e plantas:

Plantas Baixas: Desenhos de todos os pavimentos do teatro, em escala, que indicam a localização exata de cada componente do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio: central, detectores, acionadores, sirenes e módulos de interface com outros sistemas.

Diagramas Unifilares e de Ligação: Desenhos técnicos que mostram a interligação elétrica e lógica entre todos os componentes, facilitando a instalação e a manutenção do sistema.

Plantas de Cabeamento: Detalhamento do trajeto dos eletrodutos e cabos, com suas respectivas bitolas e especificações.

Detalhes de Instalação: Desenhos em escala maior (ex.: 1:20) que mostram a forma correta de fixação e instalação dos equipamentos em pontos específicos (ex.: acima de forros, em paredes, etc.).

Valor estimado de R\$12.000,00

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A falta de um Projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad, somada à declaração da Secretaria de Obras Públicas sobre a ausência de profissionais habilitados no quadro técnico do município, torna a contratação externa a única solução viável. Dessa forma, a Prefeitura deve contratar uma empresa ou profissional especializado para a elaboração do projeto, atendendo a uma necessidade de segurança fundamental e garantindo a adequação do teatro às normas de combate a incêndio.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A solução encontrada para atender à urgente necessidade de adequação do Teatro Calil Haddad às normas de segurança contra incêndio é a contratação de uma empresa ou profissional especializado para a elaboração do projeto executivo de um Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio.

#### **4.1. Especificação e estimativa de quantidades**

A contratação de uma empresa ou profissional especializado para a elaboração de um projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio do Teatro Calil Haddad, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) e as normas técnicas vigentes, foi a solução encontrada para atender a esta demanda. O prazo máximo para a entrega do projeto executivo completo, incluindo todas as pranchas, memoriais e documentos, é de 15 dias corridos a partir da assinatura do contrato. O contratado será responsável por realizar eventuais ajustes ou correções solicitadas pelo Corpo de Bombeiros durante a análise do projeto, sem custo adicional, até a aprovação final (observando apenas que a aprovação completa do PSCIP - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - será tramitada pela Secretaria de Cultura).

O projeto em questão deverá contemplar:

- Memoriais e documentos técnicos:  
Memorial descritivo: os quais deverá especificar a central de alarme, os tipos de detectores (fumaça, temperatura, chama), acionadores manuais (botoneiras) e sinalizadores (sonoros e visuais);  
Memorial de cálculo: Apresenta todos os cálculos necessários para o dimensionamento do sistema, como a setorização das áreas de proteção, o número e a localização de cada equipamento, o dimensionamento elétrico e de fiação, garantindo que o projeto atenda a todas as normas de desempenho;  
Especificações Técnicas: Listagem detalhada dos equipamentos a serem adquiridos na fase de execução, incluindo modelo, características técnicas e respectivas fichas de produto;  
Responsabilidade Técnica: Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto, assinada por engenheiro habilitado no CREA-PR, comprovando que o profissional

se responsabiliza pelo trabalho.

- **Desenhos e plantas:**

**Plantas Baixas:** Desenhos de todos os pavimentos do teatro, em escala, que indicam a localização exata de cada componente do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio: central, detectores, acionadores, sirenes e módulos de interface com outros sistemas.

**Diagramas Unifilares e de Ligação:** Desenhos técnicos que mostram a interligação elétrica e lógica entre todos os componentes, facilitando a instalação e a manutenção do sistema.

**Plantas de Cabeamento:** Detalhamento do trajeto dos eletrodutos e cabos, com suas respectivas bitolas e especificações.

**Detalhes de Instalação:** Desenhos em escala maior (ex.: 1:20) que mostram a forma correta de fixação e instalação dos equipamentos em pontos específicos (ex.: acima de forros, em paredes, etc.).

A entrega final do projeto, incluindo todos os itens mencionados, deve estar em conformidade com a **NBR 17240**, a **NPT 019** do CBMPR e demais legislações pertinentes.

#### **4.2. Resultados pretendidos**

O objetivo primordial desta contratação é proteger a vida de todas as pessoas que frequentam o Teatro Calil Haddad, sejam público, artistas ou funcionários. Para isso, a elaboração de um projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio é a base fundamental para a instalação de um sistema que detecte e alerte sobre focos de incêndio em tempo hábil, permitindo uma evacuação segura e organizada.

Além disso, o projeto permitirá que o teatro se adeque plenamente às exigências do Corpo de Bombeiros, garantindo assim a conformidade legal da edificação. Por fim, a instalação do sistema de alarme, que será realizada com base nesse projeto, é crucial para proteger o patrimônio material do teatro e evitar perdas financeiras e históricas em caso de sinistro.

#### **4.3. Estimativa de valor**

O valor estimado da contratação é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

#### **4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

( ) Global

( ) Lote de Itens

(x) Por Itens

#### **4.5. Análise e justificativa para o parcelamento**

Não se aplica.

#### **4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?**

(x) Não se aplica - serviços ou obras.

- Bem de qualidade comum.
- Bem de Luxo.

## 5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Secretaria Municipal de Cultura irá disponibilizar os arquivos de projeto em DWG abertos, com o intuito de reduzir o tempo e o custo de elaboração da proposta por parte das empresas interessadas, tornando o processo mais ágil e competitivo.

### 5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

### 5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

### 5.3. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

## 6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica.

## 7. PROVIDENCIAS ADICIONAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não se aplica.

## 8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

### 8.1. Foi encontrada solução viável?

- Sim
- Não

### 8.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- Recursos Próprios
- Recursos Estaduais
- Recursos Federais
- Recursos Internacionais

## 9. APROVAÇÃO

- Aprovado
- Reprovado
- Retornar para ajustes

Maringá - PR, 19 de agosto de 2025.

Tiago Valenciano Previatto Amaral  
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Auxiliar Administrativo**, em 17/10/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6733700** e o código CRC **CDDF85EA**.

Referência: Processo nº 01.14.00123430/2025.28

SEI nº 6733700



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
5GB - SPCIP MARINGA



RELATÓRIO DE VISTORIA - RV 2º. VISTORIA  
3.1.01.24.0000857420-08

A Seção de Prevenção e Combate a Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a/o edificação/estabelecimento/área de risco/evento abaixo qualificado/a, constatando a necessidade de regularização das medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres, por estar em desconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

**TEATRO REGIONAL CALIL HADDAD**

Nome Fantasia: TEATRO REGIONAL CALIL HADDAD  
CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06  
Código da Atividade Econômica (CNAE):  
8411/6-00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL  
Logradouro: AV LUIZ TEIXEIRA MENDES Número: 2500 CEP: 87.013-000  
Bairro: ZONA CINCO □ Município: MARINGA-PR  
Área Ocupada: 7.836,95 m<sup>2</sup>  
Ocupação: F-5 - ARTE CÊNICA E AUDITÓRIO

**INCONFORMIDADES**

**ITENS COMPLEMENTARES**

- PREVER PARA QUE AS INCLINAÇÕES DAS RAMPAS DESTINADAS AO USO DE CADEIRANTES SEJA DOTADA DE CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS
- APRESENTAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO REFERENTE AO CMAR DO PISO DO PALCO, PAREDE E TETO DA ÁREA DESTINADA A PLATEIA
- APRESENTAR ART REFERENTE AO SISTEMA SPDA
- PREVER PARA QUE RAMPA PARA ACESSO AS CADEIRAS DA PLATEIA SEJA DOTADA DE CORRIMÃO E QUE SUA INCLINAÇÃO ATENDA AO PROJETO APROVADO
- PREVER A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO POR ALARME DE ACORDO COM A TABELA 08 DA NBR 9077
- PROVIDENCIAR PARA QUE NO BARRILETE A REDE DE HIDRANTE SEJA DOTADA DE MANÔMETRO CONFORME ITEM B.1.15 DA NBR 13714
- DESOBSTRUIR ACESSO AOS ABRIGOS DE HIDRANTE NO PRIMEIRO PAVIMENTO, FOI CONSTRUÍDO UMA PAREDE EM FRENTE AOS ABRIGOS, ALTERANDO O LAYOUT DO PAVIMENTO
- PREVER PARA QUE O SUBSOLO SEJA DOTADO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- APRESENTAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO REFERENTE AO CMAR DE ÁREA DE PALCO NO SUBSOLO ONDE NO LOCAL SE MONTA A ESTRUTURA DA ORQUESTRA
- EXECUTAR DESNÍVEIS NA ÁREA ADMINISTRATIVA DO PRIMEIRO PAVIMENTO CONFORME PROJETO APROVADO
- PREVER PARA QUE VIDRO UTILIZADO EM GUARDA NO SEGUNDO PAVIMENTO SEJA EM VIDRO LAMINADO CONFORME ITEM 4.8.1.4 DA NBR 9077
- PREVER PATAMAR DE VÃO LIVRE EM PORTA CUJO A MESMA TERMINE EM DEGRAU CONFORME O PREVISTO NO ITEM 4.7.3.4 DA NBR 9077
- EXECUTAR OS CAMARINS EM NÍVEIS INTERMEDIÁRIOS QUANTO A SUA COTAGEM CONFORME APRESENTADO EM PROJETO APROVADO, AS COTAS DE ALTURAS E POSICIONAMENTO DO CAMARIM ENTRE O SUBSOLO E O PAVIMENTO TÉRREO ESTÁ DIFERENTE DO PREVISTO EM PROJETO
- EXECUTAR LAYOUT NO PAVIMENTO DO MUSEU CONFORME PREVISTO EM PROJETO APROVADO
- PREVER PARA QUE OS TRANSFORMADORES INSTALADOS NO SUBSOLO SE POSSUIR ÓLEO ISOLANTE COM CAPACIDADE SUPERIOR A 1000 LITROS, SEJA DOTADO DE CAIXA SEPARADORA ÁGUA/ÓLEO



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos".



**ESTADO DO PARANÁ**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**  
**CORPO DE BOMBEIROS**  
**5GB - SPCIP MARINGA**



PREVER PARA QUE RAMPAS DE ACESSO A CADEIRANTES DA PARTE INTERNA DO TEATRO SEJA DOTADA DE CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E QUE A MESMA ATENDA A INCLINAÇÃO PREVISTA EM PROJETO APROVADO

APRESENTAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO REFERENTE AO CMAR DAS DIVISÓRIAS UTILIZADAS NA EXPOSIÇÃO

EXECUTAR LAYOUT NO SEGUNDO PAVIMENTO CONFORME PROJETO APROVADO, FOI CONSTATADO EM VISTORIA A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA NA QUAL ISOLA OS ABRIGOS DE HIDRANTE NO PAVIMENTO

PREVER PARA QUE PAINEL DE COMANDO DAS BOMBAS DE INCÊNDIO ATENDA AO ITEM B.1.14 DA NBR 13714 PREVENDO AVISADOR SONORO PARA OS QUESITOS SOLICITADOS NO ITEM B.1.14.1 DESTA MESMA NBR

PREVER A AUTOMATIZAÇÃO DO ACIONAMENTO DO SISTEMA DE HIDRANTE CONFORME PREVISTO NO ITEM B.1.6 DA NBR 13714

PREVER PARA QUE OS GUARDA CORPO DO CAMAROTE NO PRIMEIRO PAVIMENTO SEJA INSTALADOS EM ALTURA DE 1,05 METROS CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.8.1.2 DA NBR 9077

APRESENTAR CMAR REFERENTE AS CORTINAS INSTALADAS NO INTERIOR DO TEATRO

APRESENTAR ART DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO INTERIOR DA CASA DE BOMBA

PREVER ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO INTERIOR DA CASA DE BOMBA

PREVER MANUTENÇÃO DO ABRIGO DE HIDRANTE NO PAVIMENTO TÉRREO NA ÁREA DAS EXPOSIÇÕES

PROVIDENCIAR PARA QUE A CHAVE DE FLUXO DE ACIONAMENTO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO POR HIDRANTE ESTEJA EM SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO

APRESENTAR CMAR REFERENTE AO CARPETE USADO NO INTERIOR DO TEATRO

EXECUTAR ESCADA DE ACESSO INTERNO AO PRIMEIRO PAVIMENTO CONFORME PROJETO APROVADO QUANTO A SUA LARGURA

EXECUTAR LARGURA DE ESCADA DEFINIDA COMO ROTA DE FUGA QUE DA ACESSO AO PASSEIO CONFORME PREVISTO EM PROJETO APROVADO

O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO APROVADO NÃO TRÁS OS DETALHES DAS ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FOI CONSTATADO EM VISTORIA QUE AS ILUMINAÇÕES INSTALADAS NÃO ATENDE A NORMA QUANTO AS DISTANCIAS

EM ADAPTAÇÃO DE RAMPAS INTERNAS EM MADEIRA, PREVER PARA QUE A MESMA SEJA DE MATERIAL INCOMBUSTÍVEL E DOTADA DE CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS

EXECUTAR GUARDA CORPO EM RAMPAS DA ÁREA EXTERNA COM ALTURA DE 1,05 CONFORME PREVISTO NA NBR 9077

PREVER PARA QUE AS BOMBAS DE PREVENÇÃO A COMBATE A INCÊNDIO ESTEJA EM SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NO MOMENTO DO TESTE UMA DAS BOMBAS NÃO FUNCIONOU

PREVER PARA QUE PISO NO INTERIOR DO CAMARIM ATENDA AO PREVISTO POR NORMA, DEVENDO ESTE SER INCOMBUSTÍVEL, FOI CONSTATADO EM VISTORIA QUE O PISO UTILIZADO NO LOCAL É DE BORRACHA

PREVER PATAMAR DE VÃO LIVRE EM PORTA INSTALADA JUNTO A ESCADA DESTINADA A SAÍDA DE EMERGÊNCIA DO SEGUNDO PAVIMENTO CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.7.3.4 DA NBR 9077

PREVER ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DESNÍVEL DAS ESCADAS CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.1.1.2 NBR 10898

**OBSERVAÇÕES**

Após regularização das inconformidades listadas acima, o interessado deverá solicitar reentrada de vistoria através do sistema PREVFOGO, disponível em [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br), ou presencialmente na Seção de Prevenção e Combate a Incêndio e a Desastres.

A edificação/estabelecimento/área de risco/evento não poderá exercer atividade econômica até que sejam sanadas as inconformidades com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor, ficando sujeito fiscalização e sanções cabíveis.

**ESTE DOCUMENTO NÃO GERA DIREITO AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA**

MARINGA, PR, 22 DE JANEIRO DE 2025

BOMBEIROS VINICIUS FERNANDES MARQUES

**Vistoriador**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos".



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
5GB - SPCIP MARINGÁ



**ESTE DOCUMENTO NÃO GERA DIREITO AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos".



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR  
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)**

**1. DADOS GERAIS**

- Número do processo: 01.14.00123430/2025.28
- Órgão ou entidade demandante: #SECD SEMUC
- Responsável: #RESP Tiago Valenciano Previatto Amaral

**2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Objeto a ser contratado #OBJC**

Contratação de Projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.

**2.2. Natureza do objeto**

- ( ) Aquisição de bens
- ( ) Serviço comum
- ( ) Serviço comum de engenharia
- (X) Serviço de engenharia
- ( ) Serviço especial
- ( ) Execução de obra
- ( ) Locação

**2.3. Fundamentação da contratação**

O presente documento está baseado no Documento de Formalização de Demanda - DFD 6740308 e no Estudo Técnico Preliminar (Geral) 6733700, os quais justificam a adoção do processo de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia, conforme disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

- (x) Sim
- ( ) Não

**2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP**

Atender integralmente às normas vigentes, dentre as quais, sem prejuízo das demais, destacam-se:  
Normas Técnicas e Regulamentação do Corpo de Bombeiros: NBR 17240 (ABNT);  
Normas de Procedimento Técnico (NPTs) do Corpo de Bombeiros do Paraná (NPT 002; NPT 019);  
Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Paraná.

**2.5. Justificativa da contratação**

A contratação de projeto executivo para Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad visa atender a exigência do Corpo de Bombeiros para a adequação do local às normas de segurança. A Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Obras Públicas, informa não possuir corpo técnico qualificado para a elaboração de um projeto com este nível de especificidade e complexidade, que demanda conhecimento específico da NPT 019, da NBR 17240 e de outros requisitos técnicos. A

contratação é fundamental para garantir a segurança de público, artistas e patrimônio.

## 2.6. Requisitos da contratação

Os requisitos técnicos e de projeto que devem ser atendidos nesta contratação são:

- Elaboração dos documentos técnicos necessários a nível de projeto executivo visando a futura execução do projeto.
- **Qualificação da Equipe Técnica:** A equipe responsável pela elaboração do projeto deve ser composta por profissionais legalmente habilitados. O contratado deve indicar um engenheiro civil ou eletricitista com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (**CREA-PR**) e que possua um acervo técnico (CAT) específico para projetos de segurança contra incêndio.
- **Conformidade com Normas:** O projeto deve ser elaborado em estrita conformidade com a **NBR 17240** (ABNT) e as **Normas de Procedimento Técnico (NPTs)** do Corpo de Bombeiros do Paraná, principalmente a **NPT 019** (Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio) e a **NPT 002** (Edificações Existentes).
- **Memorial Descritivo e de Cálculo:** A empresa contratada deve entregar um memorial detalhado que justifique as soluções técnicas, os cálculos de dimensionamento, a lista de equipamentos e as especificações técnicas de todos os componentes do sistema (central de alarme, detectores, acionadores, sinalizadores, etc.).
- **Plantas e Desenhos:** O projeto deve incluir plantas baixas, cortes, diagramas unifilares e detalhamentos técnicos, todos em escala e formato digital compatível com os sistemas do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura (e.g., AutoCAD). OBS: A Prefeitura irá disponibilizar o arquivo da Planta Baixa do teatro, em formato .DWG, para que a empresa possa elaborar o projeto em questão.
- **Compatibilidade com a Infraestrutura:** O projeto deve considerar a infraestrutura existente do Teatro Calil Haddad, propondo soluções que minimizem a necessidade de grandes obras civis e se integrem adequadamente aos sistemas elétricos e de segurança já instalados
- Apresentação de **ART** do profissional responsável.
- **Prazo:** O contratado deve realizar imediatamente uma reunião na Secretaria de Cultura com a finalidade de conhecer as necessidades do local e a demanda do projeto. Após esta reunião fica estabelecido o prazo de 20 dias para
- a entrega do projeto executivo, considerando a urgência em atender à exigência do Corpo de Bombeiros.
- **Acompanhamento e assessoria:** A empresa deve se responsabilizar por eventuais correções exigidas pelo Corpo de Bombeiros durante a análise e aprovação do projeto, prestando o suporte técnico necessário até a emissão do parecer final, no entanto, o projeto do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio não será protocolado separadamente para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. Em vez disso, **será incorporado ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)**, que a Secretaria de Cultura (SEMUC) já está responsável por tramitar.
- A empresa vencedora arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais e previdenciários e tudo mais que for relacionado ao projeto;
- No valor ofertado deverão estar computados todos os custos, encargos, despesas com a entrega e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o produto entregue, abrangendo, assim, todos os custos necessários à adequada execução do objeto da contratação.
- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade da execução, conforme disciplinado no edital.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

### 2.7.1. Nível de risco: probabilidade x impacto

Escala de probabilidade:

PROBABILIDADE	CRITÉRIOS	NÍVEL
Muito baixo	Evento fora do comum em comparação com os padrões usuais de gestão e operação do processo. Embora possa ter implicações estratégicas para a manutenção do processo, não há registro prévio de sua ocorrência.	1
Baixo	Evento casual e inesperado. Mesmo sendo incomum, há histórico conhecido de sua ocorrência por parte dos principais gestores e operadores do processo.	2
Médio	Evento previsível, que se manifesta com baixa frequência, embora de forma consistente. A maioria dos gestores e operadores do processo tem conhecimento do histórico de ocorrência.	3
Alto	Evento comum e rotineiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido pelos gestores e operadores do processo.	4
Muito alto	Evento que se reproduz com muita frequência e interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente aos gestores e operadores do processo.	5

Escala de impactos:

IMPACTO	CRITÉRIOS	NÍVEL
Muito baixo	Repercussão nos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, porém causando impactos mínimos nos objetivos da área.	1
Baixo	Repercussão nos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos pequenos nos objetivos da área.	2
Médio	Interrupção dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos significativos nos objetivos da área, porém recuperáveis.	3
Alto	Interrupção dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos da área.	4
Muito alto	Paralisação dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos irreversíveis nos objetivos da área.	5

Após a definição dos níveis de probabilidade e impacto, conforme indicado nas tabelas anteriores, é possível calcular o nível de risco inerente multiplicando esses valores, como demonstrado a seguir:

		PROBABILIDADE				
		Muito Baixa (1)	Baixa (2)	Média (3)	Alta (4)	Muito Alta (5)
IMPACTO	Muito Alto (5)	5	10	15	20	25
	Alta (4)	4	8	12	16	20
	Média (3)	3	6	9	12	15
	Baixa (2)	2	4	6	8	10
	Muito Baixa (1)	1	2	3	4	5

Em síntese, o nível de risco poderá ser caracterizado em:

Baixo – risco que provoca oportunidade	Médio – risco aceitável	Alto – risco aceitável com necessidade de monitoramento	Extremo – risco absolutamente inaceitável
---	----------------------------	---	--

## 2.8. Riscos envolvidos no processo

RISCO 1		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Edital que apresente requisitos desproporcionais ou insuficiente, ocasionando falta de interesse do mercado ou contratação de empresas com capacidade técnica insuficiente.	Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional	Licitações desertas ou frustradas; contratação com fornecedor que não consegue cumprir ao acordado.
<b>Probabilidade</b>	3	
<b>Impacto</b>	4	
<b>Resposta</b>	Mitigar	
<b>Tratamento</b>	Ainda na fase de elaboração, por meio de levantamento do histórico de processos anteriores, bem como levantamento de mercado, garantir que os requisitos contidos no edital sejam proporcionais ao escopo do projeto e às capacidades do mercado. Certificar-se de que os requisitos sejam claros, específicos e alcançáveis para atrair empresas licitantes, para isso deve manter-se comunicação aberta e transparente com os interessados que, durante o período hábil, procurem a administração com pedidos de esclarecimentos ou sugestões de adequações.	
<b>Responsável</b>	Coordenadoria de Espaços Culturais	

RISCO 2		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Empresa, por conduta negligente, deixa de atender as regras do edital durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços.	Operacional e financeiro; Risco de reputação, comunicação	Considerando que os mobiliários são um dos elementos que compõem as necessidades básicas para o funcionamento das unidades escolares e desenvolvimento do aprendizado, sua falta impactaria diretamente o ambiente escolar e desenvolvimento dos alunos.
<b>Probabilidade</b>	3	
<b>Impacto</b>	4	

<b>Resposta</b>	Mitigar
<b>Tratamento</b>	Comunicação ativa junto aos fornecedores. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Estoque de segurança.
<b>Responsável</b>	Coordenadoria de Espaços Culturais

2.9. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

- ( ) Sim  
(X) Não

2.10. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

- ( ) Sim  
(X) Não

2.11. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

- ( ) Sim  
(X) Não

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

Licitação para contratação de Projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	TAMANHO	QUANT.
1	238720	Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio	m <sup>2</sup>	7.836,95

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio do Teatro Calil Haddad, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPPR) e as normas técnicas vigentes. O projeto em questão deverá contemplar:

- **Memoriais e documentos técnicos:**  
 Memorial descritivo: os quais deverá especificar a central de alarme, os tipos de detectores (fumaça, temperatura, chama), acionadores manuais (botoneiras) e sinalizadores (sonoros e visuais);  
 Memorial de cálculo: Apresenta todos os cálculos necessários para o dimensionamento do sistema, como a setorização das áreas de proteção, o número e a localização de cada equipamento, o dimensionamento elétrico e de fiação, garantindo que o projeto atenda a todas as normas de desempenho;  
 Especificações Técnicas: Listagem detalhada dos equipamentos a serem adquiridos na fase de execução, incluindo modelo, características técnicas e respectivas fichas de produto;  
 Responsabilidade Técnica: Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto, assinada por engenheiro habilitado no CREA-PR, comprovando que o profissional se responsabiliza pelo trabalho.
- **Desenhos e plantas:**  
 Plantas Baixas: Desenhos de todos os pavimentos do teatro, em escala, que indicam a localização exata de cada componente do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio: central, detectores, acionadores, sirenes e módulos de interface com outros sistemas.  
 Diagramas Unifilares e de Ligação: Desenhos técnicos que mostram a interligação elétrica e lógica entre todos os componentes, facilitando a instalação e a manutenção do sistema.  
 Plantas de Cabeamento: Detalhamento do trajeto dos eletrodutos e cabos, com suas respectivas bitolas e especificações.  
 Detalhes de Instalação: Desenhos em escala maior (ex.: 1:20) que mostram a forma correta de fixação e instalação dos equipamentos em pontos específicos (ex.: acima de forros, em paredes, etc.).
- **Formatos:** PDF (na entrega definitiva, com assinatura digital válida); arquivos editáveis/abertos (DWG, XLS/ODS, DOC/ODT).

3.2. **Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

Até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da Nota de Empenho.

**3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

20 (vinte) dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho.

**3.4. Local de entrega ou execução #LEEX**

Teatro Calil Haddad - Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Bairro Zona 04, Maringá/PR

**3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

Sim

Não

Será exigido durante/ após a entrega do projeto:

- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto;
- Entrega dos arquivos em material editável

**3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB**

Não se aplica.

**3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN**

Não se aplica.

**3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE**

Não se aplica.

**3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

Sim

Não

**4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD**

Sim

Não

**4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?**

Sim

Não

**4.2. É uma licitação dispensada?**

Sim

Não

**4.3. É uma licitação dispensável?**

Sim

Não

**4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

- Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

#### 4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

CNAE é 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

#### 4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Justificativa para seleção do fornecedor – Dispensa de licitação por valor (art. 75, I) na modalidade eletrônica.

### 5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim
- Não

#### 5.1. Rito de seleção #MDLI

- Dispensa de licitação.
- Inexigibilidade de licitação.
- Concorrência.
- Pregão.
- Leilão.
- Concurso.
- Diálogo competitivo.

#### 5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- Presencial
- Eletrônica

##### 5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

Dispensa de licitação por valor (art. 75, I) na modalidade eletrônica.

A seleção ocorrerá por contratação direta – dispensa por valor (art. 75, I, Lei 14.133/2021), com instrução nos termos do art. 72 (ETP, TR, pesquisa de preços, razão da escolha, dotação, parecer jurídico e autorização). A disputa ocorrerá na modalidade eletrônica.

##### 5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

Eletrônica: Optar pela modalidade eletrônica não só garante um processo ágil, mas também oferece a transparência e a competitividade necessárias para que a contratação seja realizada com o melhor preço e qualidade. Dessa forma, a dispensa eletrônica atende plenamente à preferência legal por processos eletrônicos, assegurando um procedimento eficiente e em total conformidade com a legislação.

#### 5.2. Critério de julgamento #CDJU

- Menor preço.

- ( ) Maior desconto.
- ( ) Técnica e preço.
- ( ) Maior retorno econômico.
- ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- ( ) Maior lance.

**Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR**

Não se aplica.

**5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

- ( ) Sim, rito com habitação antecipada
- (x) Não, rito procedimental comum

**5.3.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:**

Não se aplica.

**5.3.2. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI**

- ( ) Global
- ( ) Lote(s) de Itens
- (x) Por Itens

5.3.2.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"

Não se aplica.

**5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE**

- ( ) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).
- (x) Licitação exclusiva para MPE.
- ( ) Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

**5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM**

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		
						Unitário	Total	
1	238720	14184	Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio	m <sup>2</sup>	7.836,95	R\$19.000,00	R\$19.000,00	
Valor estimado total da licitação							R\$19.000,00	

**5.5.1. Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA**

Não se aplica.

**5.5.2. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

- ( ) Sim
- (X) Não

5.5.2.1. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

**5.6. Exigências específicas para a fase de proposta**

- ( ) Existem exigências específicas.
- (x) Não se aplica o item

**5.6.1. Será exigida garantia de proposta?**

- ( ) Sim

Não

**5.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS**

Sim

Não

**5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.7.8. regularidade perante ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e

5.7.9. regularidade perante ao Tribunal de Contas da União.

**5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação**

Existem exigências específicas.

Não se aplica o item

**5.8.1. Inscrição em entidade profissional**

Sim

Não

5.8.1.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**5.8.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

Sim

Não

5.8.2.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

Apresentar ao menos um Atestado de capacidade técnica Operacional ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência da proponente na execução de serviços relacionados a elaboração de projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio em edificação com, no mínimo, 3.900m<sup>2</sup> de área. Conforme estipulado nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que admiti a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento).

a) Os atestados devem estar vinculados à pessoa jurídica e acompanhados de comprovação de acervo quando aplicável (CAT/ART no âmbito do CREA ou RRT + CAT no CAU).

b) Admite-se a somatória de atestados para comprovar a integralidade do escopo, desde que, em conjunto, evidenciem a experiência nas disciplinas essenciais previstas (arquitetura, estruturas, orçamento e hidrossanitárias, PTPID).

c) Não serão exigidos quantitativos fixos e específicos (ex.: área exata, número de pavimentos), aceitando-se equivalências técnicas razoáveis capazes de demonstrar a aptidão.

d) Serão aceitos atestados provenientes de contratos públicos ou privados; quando o documento não trazer elementos suficientes, a Administração poderá solicitar complementação (ex.: ART/RRT, CAT/CAT-A, contrato, nota fiscal).

e) Atestados de execução de obra somente serão admitidos se comprovarem, de forma inequívoca, que a elaboração dos projetos foi escopo assumido pela empresa atestada (com a devida ART/RRT e CAT pertinentes).

5.8.2.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Sim

Não

5.8.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

- Sim  
 Não

### 5.8.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- Sim  
 Não

#### 5.8.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

A licitante deverá indicar nominalmente o(s) profissional(is) que elaborará(ão) e responderá(ão) tecnicamente pelos projetos, comprovando:

- Registro ativo e regular no conselho de classe competente (CREA e/ou CAU, conforme a disciplina);
- Acervo técnico compatível com o objeto, mediante CAT (CREA) ou CAT do CAU emitida(s) sobre RRT/ART de projetos de características e complexidade compatíveis com o presente escopo de pelo menos um profissional nas disciplinas essenciais previstas (arquitetura, estruturas, orçamento e hidrossanitárias, PTPID);
- Vínculo do(s) profissional(is) com a empresa (empregado, sócio, ou contrato de prestação de serviços continuada pelo período de execução), comprovado por CTPS/Contrato Social/Contrato (do profissional que apresentar acervo);
- O(s) profissional(is) indicado(s) integrará(ão) a equipe e não poderá(ão) ser substituído(s) sem anuência prévia da Administração, devendo eventual substituto atender aos mesmos requisitos;

#### 5.8.3.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

- Sim  
 Não

### 5.8.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

- Sim  
 Não

### 5.8.5. Justificativa para a qualificação técnica

Tal exigência tem por finalidade comprovar a experiência anterior do licitante na execução de serviços de natureza relacionada ao objeto do edital.

### 5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

- Sim  
 Não

#### 5.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Conforme despacho 326/2023-NLC a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e complexidade.

A decisão de vedar a participação de consórcios no presente processo licitatório fundamenta-se em critérios específicos relacionados à natureza do objeto a ser adquirido, bem como em disposições legais vigentes que respaldam tal restrição.

- Natureza do Objeto:** O objeto desta licitação consiste na aquisição de itens não complexos. Essa natureza não complexa dos itens demandados reduz a necessidade de coordenação e gestão conjunta, tornando desnecessária a formação de consórcios para sua consecução.
- Desenvolvimento Operacional:** A simplicidade e autonomia na gestão operacional desses itens possibilitam que cada unidade seja gerenciada de forma independente, sem a exigência de um consórcio para coordenar atividades complexas ou integradas. A descentralização na administração desses materiais otimiza a eficiência na utilização e manutenção, não justificando a formação de consórcios.
- Legislação Aplicável:** A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 15, prevê a possibilidade de participação de consórcios em processos licitatórios, mas ressalva que essa participação pode ser restrita quando fundamentada em critérios específicos, como a natureza do objeto. A decisão de vedação está em conformidade com essa legislação, pois considera as características singulares do objeto em questão.

Portanto, a vedação da participação de consórcios neste processo licitatório é respaldada pela simplicidade e autonomia operacional dos itens a serem adquiridos, além de estar em conformidade com as disposições da legislação pertinente, garantindo uma abordagem consistente e fundamentada para tal restrição.

### 5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de idoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSR

- Sistema de Registro de Preços  
 Regime Contratual

### 6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- Sim  
 Não

A presente contratação não constava no PCA 2025. A necessidade de contratação de um projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio no Teatro Calil Haddad é uma medida de natureza urgente, inadiável e fundamental, baseada em imperativos legais, na prioridade à segurança da vida humana e na preservação do patrimônio cultural. Esta demanda emergiu diretamente de uma vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMMPR), que constatou a necessidade de adequação ou a instalação de um sistema moderno e em conformidade com as normas vigentes.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

### 7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O objetivo primordial desta contratação é proteger a vida de todas as pessoas que frequentam o Teatro Calil Haddad, sejam público, artistas ou funcionários. Para isso, a elaboração de um projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio é a base fundamental para a instalação de um sistema que detecte e alerte sobre focos de incêndio em tempo hábil, permitindo uma evacuação segura e organizada.

Além disso, o projeto permitirá que o teatro se adeque plenamente às exigências do Corpo de Bombeiros, garantindo assim a conformidade legal da edificação. Por fim, a instalação do sistema de alarme, que será realizada com base nesse projeto, é crucial para proteger o patrimônio material do teatro e evitar perdas financeiras e históricas em caso de sinistro.

### 7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- Fornecimento serviço imediato.  
 Fornecimento continuado.  
 Prestação de serviço imediato.  
 Serviço continuado com predominância de mão de obra.  
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.  
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

### 7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

120 dias.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim  
 Não

#### 8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- Sim  
 Não

#### 8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- Sim  
 Não

### 8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

#### 1. Planejamento:

- **Definição da equipe de apoio:** A equipe de acompanhamento será composta por representantes da Secretaria de Cultura, da Diretoria de Licitações e Contratos e um Responsável Técnico habilitado do corpo de servidores municipais.
- **Comunicação com as partes envolvidas:** A equipe de apoio se comunicará com as partes envolvidas no contrato, como a Secretaria de Cultura, a Diretoria de Licitações e Contratos, Responsável Técnico e a empresa contratada, para garantir que todos estejam cientes do plano de acompanhamento e dos seus papéis.

#### 2. Monitoramento:

- **Visitas técnicas:** A equipe de apoio e fiscais acompanhará a empresa, sempre que solicitado, em quantas visitas técnicas ao local do projeto forem necessárias para o bom andamento do projeto.

### 3. Controle:

- **Controle do cronograma:** A equipe de apoio e fiscais controlará o cronograma do contrato para garantir que os prazos sejam cumpridos.
- **Controle da qualidade:** A equipe de apoio e fiscais controlará a qualidade do material entregue e dos serviços prestados pela empresa contratada.

### 4. Avaliação:

- **Avaliação final:** Ao final do contrato, a equipe de acompanhamento realizará uma avaliação final para verificar se o contrato foi executado de acordo com os prazos e qualidade previstos.

### Pontos de Controle

Os principais pontos de controle a serem acompanhados durante a execução do contrato são:

- **Cumprimento do cronograma:** A equipe de apoio e fiscais verificará se os prazos previstos no contrato estão sendo cumpridos.
- **Qualidade dos serviços:** A equipe de apoio e fiscais verificará se os serviços prestados pela empresa contratada são de boa qualidade e atendem às especificações do contrato.

### Conclusão

A metodologia de acompanhamento da execução do contrato visa garantir que o contrato seja executado de acordo com os prazos e qualidade previstos. A metodologia será composta pelas etapas de planejamento, monitoramento, controle e avaliação. Os principais pontos de controle a serem acompanhados durante a execução do contrato são o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços, a saber:

- a) O projeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades.
- b) As dúvidas serão orientadas por servidor designado pela Contratante para acompanhar a execução do contrato.
- c) Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço prestado, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da entrega do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. Após a homologação do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização da execução contratual. Esse plano conterá informações sobre as obrigações assumidas, os mecanismos e instrumentos de fiscalização adotados, as estratégias previstas para a execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada, quando houver, os métodos de aferição de resultados, as penalidades aplicáveis e demais aspectos relevantes à boa condução contratual.
- d) A contratada deverá realizar toda e qualquer comunicação com a Administração preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), inclusive solicitações, justificativas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e demais tratativas contratuais.
- e) A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas. A
- f) A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

### 8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O contratado deve elaborar o projeto executivo do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes, como a NBR 17240 e as Normas de Procedimento Técnico (NPTs) do Corpo de Bombeiros do Paraná. A entrega deve incluir:

- **Memorial Descritivo e de Cálculo:** Documentos detalhados que justificam as soluções técnicas e dimensionam o sistema.
- **Plantas e Desenhos:** Desenhos técnicos em escala, mostrando a localização exata de todos os equipamentos, além de diagramas de interligação.
- **Especificações Técnicas:** Uma lista completa e detalhada dos equipamentos a serem comprados, com marca, modelo e características.
- **Formatos:** Todos os documentos e plantas devem ser entregues em formato digital editável (como DWG) e em cópias impressas.
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do projeto, atestando sua autoria e garantindo que ele foi feito por um profissional habilitado junto ao CREA-PR.
- **Apoio Técnico:** O contratado deve fornecer **suporte técnico** à Secretaria de Cultura durante a fase de análise do projeto pelo Corpo de Bombeiros. Além disso, pode ser exigido que ele oriente a equipe sobre a melhor forma de interpretar o projeto para a futura contratação da instalação.

A contratada se obriga a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as

condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção; A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

A contratada se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

A contratada se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos; Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

A contratada deverá disponibilizar a prestação de serviço conforme estipulado no memorial descritivo deste termo de referência.

#### 8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- Publicar no PNCP o ato de dispensa/contrato e anexos nos prazos legais e manter o processo SEI atualizado;
- Assegurar LGPD e sigilo sobre dados e documentos da contratada;
- Evitar mudanças de escopo sem a devida motivação e formalização (aditivo), conforme a lei;
- Designar formalmente servidor(a) capacitado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e garantir sua substituição quando necessário;
- Receber o objeto contratado nos termos, prazos, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aprovada;
- Fornecer à CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a elaboração do projeto contratado;
- Viabilizar vistorias de campo e acesso às áreas, acompanhando quando necessário e autorizando registro fotográfico para fins técnicos;
- Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto entregue provisoriamente com as especificações contratuais, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada na execução contratual, fixando prazo para correção, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Convocar reuniões técnicas quando necessário, lavrando atas no SEI;
- Receber, conferir e custodiar as versões finais editáveis e PDF conforme o padrão definido, garantindo sua disponibilização interna para a futura execução;
- Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade constatada, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, da Prefeitura de Maringá;
- Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta-corrente, conforme condições estabelecidas em contrato e observadas todas as exigências legais aplicáveis.

#### 8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

( ) Sim

(x) Não

#### 8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

#### 8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
	Dar causa à inexecução parcial do	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%

Art. 155, II	contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### 8.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor

Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

#### 8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- (x) Será permitida a subcontratação  
( ) Será vedada a subcontratação

##### 8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica.

##### 8.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

A subcontratação é permitida, condicionada à apresentação do atestado técnico-operacional exigido pelo subcontratado. Mesmo com a subcontratação e a emissão das ART/RRT específicas, a contratada assume a responsabilidade integral pelos prazos, qualidade e resultados do projeto.

#### 8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- ( ) Sim  
(x) Não

### 9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

#### 9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

- a) **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado em **parcela única**, por **ordem bancária** na conta indicada pela contratada;  
b) **Prazo de pagamento:** O Município efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias** contados da emissão da Nota Fiscal, após o **atesto da fiscalização** (cumprimento da obrigação pela contratada)..

#### 9.2. Critério de reajuste e repactuação:

I – Do reajuste

- a) A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o INPC-IBGE.  
b) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.  
c) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.  
d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.  
e) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.  
f) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

II – Do reequilíbrio

Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou  
c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

##### 9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Conforme índice INPC – IBGE.

9.2.2. **Critério de repactuação da mão de obra #CRMO**

Conforme índice INPC – IBGE.

9.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR**

- ( ) Sim  
(x) Não

9.4. **Haverá Remuneração Variável? #HRVA**

- ( ) Sim  
(x) Não

9.5. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV**

- ( ) Sim  
(x) Não

9.6. **Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP**

Critério: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega única do conjunto final, mediante checklist técnico e registro no SEI, verificando: (i) conformidade às normas e ao TR, (ii) arquivos editáveis e PDFs, (iii) ART/RRT. Se houver pendências, serão listadas em termo próprio, com correção sem ônus pela contratada nas solicitações pactuadas (5 dias úteis).

Prazo: O recebimento provisório será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita e do protocolo da entrega completa no SEI.

9.7. **Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD**

- Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado;
- Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10. **É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

- (x) Sim  
( ) Não

10.1. **Regime de execução do contrato #RDEC**

- ( ) Empreitada por preço unitário.  
(X) Empreitada por preço global.  
( ) Empreitada integral.  
( ) Contratação por tarefa.  
( ) Contratação integrada.  
( ) Contratação semi-integrada.  
( ) Fornecimento com serviço associado.

10.1.0.1. **Justificativa do regime de execução: #JRDE**

Adota-se o regime de Empreitada por Preço Global por se tratar de serviços de engenharia de natureza intelectual (elaboração de projetos) com escopo integralmente definido no Projeto Básico/Termo de Referência: padrões de apresentação (PDF + editáveis), ART/RRT, declarações de cessão patrimonial, entrega única e critérios objetivos de aceite. Nessas condições, não há vantagem técnica em remunerar por unidades isoladas, pois o resultado é um conjunto fechado de entregáveis, o que recomenda a precificação global do objeto.

Sob o ponto de vista técnico e econômico (art. 87 do Decreto Municipal nº 112/2023):

- o Preço Global simplifica o controle e reduz custo transacional (um único pagamento após o aceite), mitigando jogo de planilhas;
- alinha incentivos à qualidade e completude (compatibilização interdisciplinar, ausência de interferências críticas e entrega de

editáveis/ART/RRT);

- facilita a comparação objetiva de propostas e a demonstração de vantajosidade;
- mantém previsibilidade de prazos e custos, com correções sem ônus quando houver erro/omissão de projeto, conforme previsto no contrato.

## 10.2. Indicar os anexos do anteprojeto?

Documento de Formalização de Demanda - DFD 6740308

## 10.3. Inserir os anexos do Projeto Básico?

Estudo Técnico Preliminar (Geral) 6733700

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Não se aplica por ser uma dispensa eletrônica.

### 11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

17/10/2025

### 11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

( ) Sim

(x) Não

#### 11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 12.1. Previsão orçamentária para a contratação

( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

(x) Existe previsão orçamentária.

( ) Não há previsão orçamentária.

( ) Previsão orçamentária insuficiente.

### 12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura	1000	14.010.13.392.0004.1.030 Ampliação e/ ou reforma dos equipamentos culturais 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

## 13. NOMEAÇÕES

### 13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda	Ana Gabriela Ferreira Ribeiro	Nidia Yuri Kurata
Cargo	Auxiliar Administrativo	Diretora de Espaços Culturais	Assessora de Gabinete
Matrícula	35616	75516	75341
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	DEC	DEC	AGSEMUC
Telefone/Ramal	(44) 3127-6127	(44) 3127-6103	(44) 3127-6115

### 13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

**DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS**

	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Valdinei Jorge Fritzen	Rubens Cruz Lessa	Alessandra Corsato Hoffmann
Cargo	Auxiliar Administrativo	Engenheiro Civil	Arquiteta
Matrícula	11929	35717	36901
Secretaria interessada	SEMUC	SEMOP	SEMUC
Local SEI	DEC	GECF	GPHC
Telefone/Ramal	6137	1125	6128
E-mail	semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br	rubenslessa@maringa.pr.gov.br	patrimoniohistorico@maringa.pr.gov.br

**14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Maringá - PR, 10 de outubro de 2025.

Tiago Valenciano Previatto Amaral  
Secretario Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Auxiliar Administrativo**, em 17/10/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6744473** e o código CRC **C09F3023**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
CNPJ: 76.282.656/0001-06  
Paraná  
EXERCÍCIO: 2025

## Saldo de Itens

### Licitação:440/2014 - Pregão

Lote	Ordem	Item	Especificação	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário	Saldo	Controle
1	4	238720	Elaboração de projeto executivo	RADIOSCAN TELECOM - COM. DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	21/12/2015	4.605,0000	0,0000	QUANTIDADE

### Licitação:444/2013 - Pregão

Lote	Ordem	Item	Especificação	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário	Saldo	Controle
1	5	238720	Elaboração de projeto executivo	MOC ELETRONICA EIRELI - EPP	17/05/2015	6.512,7600	0,0000	QUANTIDADE

Total: 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

76.282.656/0001-06

PR

2025

## RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	125.451,15	88.800,00	36.651,15	62.725,59	0,00	62.725,59

## PROPOSTA DE ORÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO		
<b>Solicitante</b>	Órgão	Prefeitura do Município de Maringá Secretaria de Cultura Diretoria de Espaços Culturais CNPJ: 76.282.656/0001-06
	Local	Teatro Calil Haddad
	Justificativa	O ar-condicionado desses espaços não funciona devido a falta dos compressores.
	Contatos	Vilma (44) 3127-6117
<b>Empresa</b>	Razão social	<b>BTS CONSTRUÇÕES LTDA</b>
	Nome fantasia	BTS CONSTRUÇÕES
	CNPJ	59.331.000/0001-17
	Endereço completo	RUA RODOLFO CREEM, 4328, JD. COLINA VERDE, CEP 87.043-700
	Telefone	(44) 99972-6732
<b>Proposta</b>	Data da proposta	16/10/25
	Validade da proposta	02/11/2025
<b>Prazo</b>	Prazo de entrega	90 dias

MATERIAIS E VALORES			
Qtde	Descritivo	Valor unitário	Valor total
7.836,95 m <sup>2</sup>	<p><b>Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio</b></p> <p>Memorial descritivo: Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio do Teatro Calil Haddad, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPPR) e as normas técnicas vigentes. O projeto em questão deverá contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memórias e documentos técnicos: Memorial descritivo: os quais deverá especificar a central de alarme, os tipos de detectores (fumaça, temperatura, chama), acionadores manuais (botoeiras) e sinalizadores (sonoros e visuais); Memorial de cálculo: Apresenta todos os cálculos necessários para o dimensionamento do sistema, como a setorização das áreas de proteção, o número e a localização de cada equipamento, o dimensionamento elétrico e de fiação, garantindo que o projeto atenda a todas as normas de desempenho; Especificações Técnicas: Listagem detalhada dos equipamentos a serem adquiridos na fase de execução, incluindo modelo, características técnicas e respectivas fichas de produto; Responsabilidade Técnica: Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto, assinada por engenheiro habilitado no CREA-PR, comprovando que o profissional se responsabiliza pelo trabalho.</li> <li>• Desenhos e plantas: Plantas Baixas: Desenhos de todos os pavimentos do teatro, em escala, que indicam a localização exata de cada componente do Sistema de Alarme e Detecção Automática de</li> </ul>	R\$14.500	R\$14.500

	<p>Incêndio: central, detectores, acionadores, sirenes e módulos de interface com outros sistemas.</p> <p>Diagramas Unifilares e de Ligação: Desenhos técnicos que mostram a interligação elétrica e lógica entre todos os componentes, facilitando a instalação e a manutenção do sistema.</p> <p>Plantas de Cabeamento: Detalhamento do trajeto dos eletrodutos e cabos, com suas respectivas bitolas e especificações.</p> <p>Detalhes de Instalação: Desenhos em escala maior (ex.: 1:20) que mostram a forma correta de fixação e instalação dos equipamentos em pontos específicos (ex.: acima de forros, em paredes, etc.).</p>		
--	--	--	--

**OBS:**

1. A empresa deve se responsabilizar por eventuais correções exigidas pelo Corpo de Bombeiros durante a análise e aprovação do projeto, prestando o suporte técnico necessário até a emissão do parecer final, no entanto, o projeto do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio não será protocolado separadamente para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. Em vez disso, será incorporado ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), que a Secretaria de Cultura (SEMUC) já está responsável por tramitar.
2. OBS: A Prefeitura irá disponibilizar o arquivo da Planta Baixa do teatro, em formato .DWG, para que a empresa possa elaborar o projeto em questão.
3. A empresa, após a conclusão do projeto, fornecerá o arquivo em .DWG à contratante.

<b>PRAZOS E PAGAMENTOS</b>			
<b>Projeto</b>		<b>Prazo</b>	<b>Parcela</b>
1	Pagamento á vista na entrega do projeto	entrega	100 %

<b>ENTREGA</b>	
<b>Local</b>	Teatro Calil Haddad



Sidnei da Silva Guerra  
695.3163689-49



**DUTRA ENGENHARIA**  
PROJETOS & EXECUÇÕES

**Eng. Fabiano Dutra**  
**CREA/PR-196437/D**

## Elaboração de projeto técnico

### 1. Prestação de Serviços

Este orçamento refere-se à :

Projeto De Sistema De Detecção e Alarme De Incêndio no Teatro Calil Hadadd

### 2. Prestação de Serviços Solicitados

Envio de prancha em Dwg com medidas protetivas e seus detalhamentos

### 3- Não contempla esta cotação

1. Materiais de insumos para execução de obra;
2. Entrada no comando militar de bombeiros;
3. Impressão de prancha e documentos.

### 4- Validade da proposta

Indeterminado

### 5- Prazo do início dos serviços

O prazo para o início é de 5 dias úteis após a entrega de pasta e projetos em dwg.

### 6- Prazo de Execução

Entrega dos Serviços é 30 dias úteis

### 7- Orçamento

Tendo apresentado os serviços a executar, temos os valores :

**R\$ 19.500,00**

### 8- Condições de pagamento

O valor podera ser acordados, sendo :

50 % Entrada e 50% no ato de protocolar no comando militar bombeiros.

## 9- Pagamento

O pagamento poderá ser realizado via:

- Chave Pix.

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO**

IDENTIFICAÇÃO		
Solicitante	Órgão	Prefeitura do Município de Maringá Secretaria de Cultura Diretoria de Espaços Culturais CNPJ: 76.282.656/0001-06
	Local	Teatro Calil Haddad
	Justificativa	O ar-condicionado desses espaços não funciona devido a falta dos compressores.
	Contatos	Vilma (44) 3127-6117
Empresa	Razão social	<b>HEXA ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA</b>
	Nome fantasia	HEXA ENGENHARIA E INSTALACOES ELETRICAS
	CNPJ	46.380.340/0001-96
	Endereço completo	AV PINTASSILGO, 329, JARDIM BRASILIA, MARINGA-PR, CEP 87.083-085
	Telefone	<b>(44) 9 9988-4606</b>
Proposta	Data da proposta	<b>22/08/2025</b>
	Validade da proposta	<b>10/09/2025</b>
Prazo	Prazo de entrega	<b>90 dias</b>

MATERIAIS E VALORES			
Qtde	Descritivo	Valor unitário	Valor total
7.836,95 m <sup>2</sup>	<p><b>Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio</b></p> <p>Memorial descritivo: Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio do Teatro Calil Haddad, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) e as normas técnicas vigentes. O projeto em questão deverá contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memoriais e documentos técnicos: Memorial descritivo: os quais deverá especificar a central de alarme, os tipos de detectores (fumaça, temperatura, chama), acionadores manuais (botoeiras) e sinalizadores (sonoros e visuais); Memorial de cálculo: Apresenta todos os cálculos necessários para o dimensionamento do sistema, como a setorização das áreas de proteção, o número e a localização de cada equipamento, o dimensionamento elétrico e de fiação, garantindo que o projeto atenda a todas as normas de desempenho; Especificações Técnicas: Listagem detalhada dos equipamentos a serem adquiridos na fase de execução, incluindo modelo, características técnicas e respectivas fichas de produto; Responsabilidade Técnica: Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto, assinada por engenheiro habilitado no CREA-PR, comprovando que o profissional se responsabiliza pelo trabalho.</li> <li>• Desenhos e plantas: Plantas Baixas: Desenhos de todos os pavimentos do teatro, em escala, que indicam a localização exata de cada componente do Sistema de Alarme e Detecção Automática de</li> </ul>	<b>R\$13.000</b>	R\$13.000



Apucarana, 17 de outubro de 2025.

**CLIENTE: Teatro Calil Haddad**

**CIDADE: Maringá/PR**

**CNPJ /CPF: 76.282.656/0001-06**

### **Dimensionamento de sistema de detecção e alarme de incêndio, conforme NRB 17240 e NPT19**

Orçamento de dimensionamento de sistema de detecção e alarme de incêndio, conforme NRB 17240 e NPT19, conforme Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná e legislação da prefeitura municipal em conjunto com as normas técnicas da ABNT.

O projeto técnico consiste na elaboração dos desenhos, incluindo todos os de segurança contra incêndio e pânico

Documentos e Memoriais que acompanham o PTPID:

- Memorial Descritivo do Alarme de Incêndio, documento onde constam informações técnicas dos acionadores, sinalizadores áudio/visual e central de alarme;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) feita pelos engenheiros responsáveis pela obra MARIO SERGIO CAMARGO BIANCHI CREA-PR Nº 112508/D.

**ELABORAÇÃO DE PTPID – 7.836,95 m2**

**R\$ 11.441,94**

Qualquer esclarecimento sobre preços e condições aqui relacionados, contatar com nosso departamento de vendas.

**Condições de pagamento:** Á negociar.

**Dados sobre o orçamento:**

- Nesta proposta está incluso o arquivo em formato PDF, Revit e via impressa assinada.
- Não será realizada a Planilha de Quantitativo dos componentes necessários do Projeto de Detalhamentos (como guarda-corpo, corrimão e demais elementos).

Proposta de serviço 066/2025

Paranaíba, 14 de outubro de 2025.

A/C **TEATRO CALIL HADDAD**

Contato:

e-mail:

Vimos por meio desta encaminhar PROPOSTA DE SERVIÇO solicitado para:

**Objeto:** Elaboração de Projeto Elétrico de Detecção e Alarme de Incêndio

**CNPJ.**

**End. Com.:** Av. Dr Luis Teixeira mendes, 2500. Zona 4. CEP. 87.015-070. Maringá - PR

#### **I- PROPOSTA DE SERVIÇOS**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Projeto elétrico executivo de sistema de detecção e alarme de Incêndio do Teatro Calil Haddad, conforme NBR 17240	Global	1	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
	<b>TOTAL COM DESCONTO (*)</b>				<b>R\$ 32.500,00</b>

**Obs.;** (\*) Se eventualmente houver diferença do tipo "acréscimo na área construída edificada", a metragem excedente será cobrada em separado com a elaboração de adendo a presente proposta.

**II- VALOR TOTAL:** R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)

**III- FORMA DE PAGAMENTO:** à combinar.

**IV - PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias \*.  
(\* ) - dias úteis

**V - VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias.

Sem mais para o momento, fico à disposição para eventuais dúvidas e /ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

---

**SILVIA MIDORI SASAKI**  
CAU N° A-19357-7  
Resp Técnica



Luan José Claro de Mello

CNPJ: 32.150.129/0001-72

E-mail: luanmello.eng@gmail.com

Cel.: (44) 99842-9207

Cliente: TEATRO CALIL HADDAD

Orçamento: PROJETO ELÉTRICO DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO.

Endereço: MARINGÁ/PR

Data: 14/10/2025.

**Materiais:**

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO DO TEATRO CALIL HADADD, CONFORME NBR 17240	UN	1	25.000,00	25.000,00
		Total		<b>25.000,00</b>

Disponibilidade de inicio em 10 dias.

Prazo de entrega: 30 dias úteis

**VALIDADE DE PROPOSTA DE 30 DIAS**

Formas de pagamento:

À combinar

LUAN MELLO  
ENGENHEIRO CIVIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Secretaria Municipal da Cultura  
Superintendência da Secretaria de Cultura  
Diretoria de Espaços Culturais

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR  
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS																												
FONTES DO MERCADO PESQUISADAS																												
Código da Fonte	Descrição da Fonte																											
A	PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO																											
B	NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018 – CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO																											
C	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 1 ANO (BANCO DE PREÇO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, PAINEL DE PREÇOS) E NO PERÍODO DE 6 MESES (BANCO DE PREÇO EM SAÚDE – BPS) - CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO																											
D	BTS Construções LTDA – Rua Rodolfo Creem, 4328 – Jd Colina Verde, 87.043-700 – Maringá/PR– Telefone (44)99972-6732 – Sidnei																											
E	Dutra Engenharia Projetos e Execuções – CNPJ: 46.931.238/0001-31- Rua Primo Marcelo Monteschio, 178, Jardim Montecristo – Paçandu / PR. Telefone (44)99735-3294 - Fabiano Dutra																											
F	Hexa Engenharia – Av. Pintassilgo, 329 – Jd Brasília – CEP:87.083-085 – Maringá/PR – Telefone (44)99988-4606 – Felipe Bamberg																											
G	Bianchi Engenharia Contra Incêndio – CNPJ: 25.391.572/0001-70 - Av. Gov. Roberto da Silveira, 923 - Vila São Carlos, CEP: 86800-520. - Apucarana – PR. Telefone: (43) 3033-7700 - Douglas Bettanin																											
H	Sasaki Consultoria – CNPJ: 12.392.950/0001-98 – Rua João Bergamini, 1150 - casa 18 - Jardim Novo Ouro Branco, CEP:87704-495, Paranavaí – PR. Telefone (44) 99128-4698 - Sílvia Sasaki																											
I	Luan José Claro de Melo – CNPJ:32.150.129/0001-72 – Rua XV de Novembro 1165 – Jardim Iguaçú, CEP:87704-495, Paranavaí – PR. Telefone: (44)99842-9207 - Luan																											
INAD	Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e ano da homologação do certame que lhes deram origem.																											
INAE	Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.																											
Lote	Item nº	CATMAT/CATSER	Código PMM	Qtde	Unid.	“Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital.”	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Preço "6"	Fonte	Preço "7"	Fonte	Preço "8"	Fonte	Preço "9"	Fonte	Média dos preços pesquisados	Preço máximo unitário definido para o edital	Total máximo para o edital	
1	1		279489	4	und	Projeto executivo completo para o sistema de alarme e detecção automática de incêndio	INAE	A	INAE	B	INAE	C	R\$ 14.500,00	D	R\$ 19.500,00	E	R\$ 13.000,00	F	R\$ 11.441,94	G	R\$ 32.500,00	H	R\$ 25.000,00	I				
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:							6	Maringá, 17 de outubro de 2025.																				
Responsável pela Pesquisa de Preços: Nome: Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda Cargo Efetivo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 35616																												



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Auxiliar Administrativo**, em 17/10/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 24/10/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7167138** e o código CRC **04F6CBCB**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,  
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6103 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

À CCOMP,

Considerando a Planilha de Pesquisa de Preços PRELIMINAR ( 7167138), solicito, por gentileza, auxílio na cotação de banco de preço e documento de formalização de pesquisa de preço para definição do valor final do processo de Dispensa de Licitação com Disputa para elaboração do projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Auxiliar Administrativo**, em 17/10/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7167264** e o código CRC **B20C94A1**.



# Relatório de Cotação: Sistema de Alarme

Pesquisa realizada em 21/10/2025 11:22:07

Relatório gerado no dia 21/10/2025 11:25:05 (IP: 187.72.117.147)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

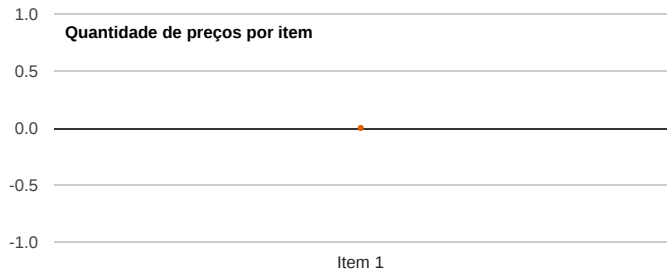
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 0,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Projeto ex...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio	





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

---





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada pelo Fabricante



Descrição Informada na NF-e



Quantidade de NF-e com esta Descrição



Possui outras Descrições Informadas



Informação da Tabela da ANVISA

 Medicamentos  Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (projeto executivo)

Nenhum produto adicionado na lista.  
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

[OUVIDORIA](#)[TRANSPARÊNCIA](#)

## COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - [PR \(Paraná\)](#) [MAPA](#)

41 3200-5000





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Compras**  
**Gerência de Compras**  
**Coordenadoria de Compras**  
 Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR  
 CEP 87013-060, Telefone: (44) 3221-7076 - www2.maringa.pr.gov.br

**PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ	
Diretoria de Compras	
DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS	
FONTES DO MERCADO PESQUISADAS	

Código da Fonte	Descrição da Fonte
A	PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
B	NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018 – CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO
C	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 1 ANO (BANCO DE PREÇO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, PAINEL DE PREÇOS) E NO PERÍODO DE MESES (BANCO DE PREÇO EM SAÚDE – BPS) - CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO
D	BTS Construções LTDA - CNPJ: 59.331.000/0001-17 - RUA RODOLFO CREEM, 4328, JD. COLINA VERDE, CEP 87.043-700
E	Dutra Engenharia Projetos & Execuções - (44) 99735-3294 Fabiano Dutra
F	HEXA ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ: 46.380.340/0001-96 - AV PINTASSILGO, 329, JARDIM BRASILIA, MARINGA-PR, CEP 87.083-085 - Fone: (44) 99988-4606 Felipe
G	BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO - CNPJ: 25.391.572/0001-70 - FONE: 43 3033 7700 Douglas Bettarin
H	SASAKI CONSULTORIA LTDA - CNPJ. 12.392.950/0001-98 - SILVIA MIDORI SASAKI
I	Luan José Claro de Mello - CNPJ: 32.150.129/0001-72 - Fone: : (44) 99842-9207 Luan Mello

**INAD** Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e ano da homologação do certame que lhes deram origem.

**INAE** Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.

Lote	Item nº	Código	CATMAT/CATSER/CÓDIGO BR	Quant.	Unid.	Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital.	Preço	Fonte	Preço	Fonte	Preço	Fonte	Preço	Fonte	Preço	Fonte	Preço	Fonte	Preço	Fonte	Preço	Fonte	Preço	Fonte	
							"1"	A	"2"	B	"3"	C	"4"	D	"5"	E	"6"	F	"7"	G	"8"	H	"9"	I	"10"
1	1	238720	220088	1	Unid.	Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio	INAD	A	INAD	B	INAD	C	14.500,00	D	19.500,00	E	13.000,00	F	11.441,94	G	32.500,00	H	25.000,00	I	

Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado: **6**

Maringá, 21 de outubro de 2025.

Responsável pela pesquisa de preços junto a Fornecedores <b>Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda</b> Auxiliar Administrativo Matrícula: 35616	Responsável pela pesquisa de preços - Banco de Preços e Nota Paraná <b>Rafael Rogério Fabricio</b> Agente Administrativo Matrícula: 45315
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rogério Fabricio**, Agente Administrativo, em 21/10/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7185142** e o código CRC **4AABE5C5**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Compras**  
**Gerência de Compras**  
**Coordenadoria de Compras**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3221-7076 - www2.maringa.pr.gov.br

## INFORMAÇÃO

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

### ITENS 1 AO 1 - EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Item	Código PMM	CATMAT	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
						Unitário	Total
1	238720	220088	1	Unid.	Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio	15.666,67	15.666,67
<b>Total máximo estimado</b>							15.666,67



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rogerio Fabricio, Agente Administrativo**, em 21/10/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7189409** e o código CRC **046C05F7**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Compras**  
**Gerência de Compras**  
**Coordenadoria de Compras**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR  
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3221-7076 - www2.maringa.pr.gov.br

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de projeto executivo para Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad

### **2. PARÂMETROS CONSULTADOS**

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

<b>Parâmetros utilizados</b>	<b>Justificativa para escolha</b>
Média e Mediana	<p>O Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ) menciona que um CV superior a 25% indica a presença de valores extremos que podem afetar a média, recomendando, neste caso, o uso da mediana como critério de definição do preço médio.</p> <p>O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado.</p>

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

### 3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços pode ser evidenciada através da [Planilha de Pesquisa de Preços](#).

### 4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Inicialmente, os dados passaram por uma **avaliação de valores excessivamente elevados**. Para isso, cada preço foi temporariamente removido do conjunto, e a média dos valores restantes foi recalculada. Caso a razão entre o preço removido e a nova média excedesse **125%** (coluna '**Razão**' da [Tabela 1](#) do **Anexo**), o valor era considerado excessivamente elevado e excluído da amostra.

Após a remoção desses valores, foi realizada uma **avaliação de valores inexecutáveis**. O mesmo procedimento foi adotado: cada preço foi temporariamente removido do conjunto, e a média dos valores restantes foi recalculada. Caso a razão entre o preço removido e a nova média ficasse abaixo de 75%, o valor era considerado inexecutável e excluído da amostra.

Por fim, foi conduzida uma análise descritiva com os preços válidos, cujo resumo foi registrado na coluna 'Resumo' da [Tabela 1](#) do Anexo.

Para a escolha do preço estimado, adotou-se o critério:

- **CV ≤ 25%**: Utilizou-se a **média (M)** como referência, por indicar baixa dispersão e homogeneidade dos dados.
- **CV > 25%**: Optou-se pela **mediana (Md)**, por sua robustez frente a variações significativas.

Essa abordagem assegura maior representatividade e aderência aos valores de mercado, alinhando-se às diretrizes do **Manual de Pesquisa de Preços do STJ** e garantindo transparência na formação do preço final.

### 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$15.666,67 (quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme memória de cálculo constante na [Tabela 2](#) do Anexo.

#### Metodologia Aplicada

1. O coeficiente de Variação (CV) foi calculado para cada item, e quando superior a 25%, o critério adotado para a definição do preço estimado foi a mediana.
2. Valores excessivamente elevados (acima de 125% da média) foram excluídos do conjunto amostral, conforme recomendações do Manual de Pesquisa de Preços do STJ.
3. Valores inexecutáveis (abaixo de 75% da média) foram excluídos do conjunto amostral, conforme recomendações do Manual de Pesquisa de Preços do STJ.

4. Os preços foram obtidos de fontes oficiais, como Banco de Preços, Nota Paraná, BPS – Banco de Preço em Saúde, cotações diretas com fornecedores e sites especializados.
5. Após os ajustes, foi determinada a média/mediana dos preços válidos, garantindo um valor representativo e adequado para o orçamento estimado.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

## 6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, matrícula nº 35616

6.2. A Pesquisa em Banco de Preços e Nota Paraná foi realizada por: Rafael Rogerio Fabricio, matrícula nº 45315

Maringá, 21 de outubro de 2025.

## ANEXO

### TABELA 1: DESCRITIVO DA ANÁLISE DE PREÇOS

Apresenta os resultados da análise descritiva inicial (pré-exclusão de valores excessivos), da análise final (pós-exclusão) e o critério de decisão para definição do preço estimado, conforme metodologia baseada no Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021 e no Manual de Pesquisa de Preços do STJ.

Item	Preços (R\$) Fonte	Média dos demais valores (R\$)	Razão(%)	Avaliação	Resumo Descritivo	Método de Avaliação
1 - Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de	14.500,00 D	M <sub>1</sub> = 20.288,39 M <sub>2</sub> = 14.647,31	R <sub>1</sub> = 71,47 R <sub>2</sub> = 98,99	Válido	M = 15.666,67 Md = 14.500,00 DP = 2.778,89 CV = 17,74%	Média CV < 25% Preço Estimado: 15.666,67
	19.500,00 E	M <sub>1</sub> = 19.288,39 M <sub>2</sub> = 12.980,65	R <sub>1</sub> = 101,10 R <sub>2</sub> = 150,22	Válido		
	13.000,00 F	M <sub>1</sub> = 20.588,39 M <sub>2</sub> = 15.147,31	R <sub>1</sub> = 63,14 R <sub>2</sub> = 85,82	Válido		
	11.441,94 G	M <sub>1</sub> = 20.900,00 M <sub>2</sub> = 15.666,67	R <sub>1</sub> = 54,75 R <sub>2</sub> = 73,03	Inexequível		

Item	Preços (R\$) Fonte	Média dos demais valores (R\$)	Razão(%)	Avaliação	Resumo Descritivo	Método de Avaliação
Incêndio	32.500,00 H	M <sub>1</sub> = 16.688,39	R <sub>1</sub> = 194,75	Excessivamente Elevado		
	25.000,00 I	M <sub>1</sub> = 18.188,39	R <sub>1</sub> = 137,45	Excessivamente Elevado		

## TABELA 2: PREÇO ESTIMADO MÁXIMO

Valores selecionados para estimativa do preço máximo contratual, com base nos critérios metodológicos definidos no Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021 e no Manual de Pesquisa de Preços do STJ, após exclusão de inconsistências e validação estatística.

### ITENS 1 AO 1 - EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade de Medida	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
1	238720	1	Unid.	Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio	15.666,67	15.666,67
<b>Total máximo estimado</b>						15.666,67



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Alher Marques, Diretor (a) de Compras**, em 22/10/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7189293** e o código CRC **11DBE4C4**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Compras**  
**Gerência de Compras**  
**Coordenadoria de Compras**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3221-7076 - www2.maringa.pr.gov.br

## **DESPACHO**

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

### **À DEC**

Tendo sido atendido o solicitado no Despacho 7167264 remetemos o processo para prosseguimento.

Foram inseridos no processo os seguintes documentos:

- Planilha de Pesquisa de Preços 7185142 que necessita de assinatura da responsável pelas cotações na secretaria,
- Documento de Formalização da Pesquisa de Preços 266 (7189293)
- Informação CATMAT (7189409).

Eventuais dúvidas, à disposição.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rogerio Fabricio, Agente Administrativo**, em 22/10/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7193149** e o código CRC **2FE6DF71**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR  
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)**

**1. DADOS GERAIS**

- Número do processo: 01.14.00123430/2025.28
- Órgão ou entidade demandante: #SECD SEMUC
- Responsável: #RESP Tiago Valenciano Previatto Amaral

**2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Objeto a ser contratado #OBJC**

Contratação de Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.

**2.2. Natureza do objeto**

- ( ) Aquisição de bens
- ( ) Serviço comum
- ( ) Serviço comum de engenharia
- (X) Serviço de engenharia
- ( ) Serviço especial
- ( ) Execução de obra
- ( ) Locação

**2.3. Fundamentação da contratação**

O presente documento está baseado no Documento de Formalização de Demanda - DFD 6740308 e no Estudo Técnico Preliminar (Geral) 6733700, os quais justificam a adoção do processo de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia, conforme disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

- (x) Sim
- ( ) Não

**2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP**

Atender integralmente às normas vigentes, dentre as quais, sem prejuízo das demais, destacam-se:

Normas Técnicas e Regulamentação do Corpo de Bombeiros: NBR 17240 (ABNT);

Normas de Procedimento Técnico (NPTs) do Corpo de Bombeiros do Paraná (NPT 002; NPT 019);

Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Paraná.

Este processo licitatório será realizado com recursos advindos por meio da lei federal Aldir Blanc - Lei Nº 14.399/2022 - assim é necessário dar celeridade e agilidade ao processo, pois é de suma importância cumprir os prazos estabelecidos para a aplicação dos recursos dessa lei.

**2.5. Justificativa da contratação**

A contratação de projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad

visa atender a exigência do Corpo de Bombeiros para a adequação do local às normas de segurança. A Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Obras Públicas, informa não possuir corpo técnico qualificado para a elaboração de um projeto com este nível de especificidade e complexidade, que demanda conhecimento específico da NPT 019, da NBR 17240 e de outros requisitos técnicos. A contratação é fundamental para garantir a segurança de público, artistas e patrimônio.

## 2.6. Requisitos da contratação

Os requisitos técnicos e de projeto que devem ser atendidos nesta contratação são:

- Elaboração dos documentos técnicos necessários a nível de projeto executivo visando a futura execução do projeto.
- **Qualificação da Equipe Técnica:** A equipe responsável pela elaboração do projeto deve ser composta por profissionais legalmente habilitados. O contratado deve indicar um engenheiro civil ou eletricitista com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (**CREA-PR**) e que possua um acervo técnico (CAT) específico para projetos de segurança contra incêndio.
- **Conformidade com Normas:** O projeto deve ser elaborado em estrita conformidade com a **NBR 17240** (ABNT) e as **Normas de Procedimento Técnico (NPTs)** do Corpo de Bombeiros do Paraná, principalmente a **NPT 019** (Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio) e a **NPT 002** (Edificações Existentes).
- **Memorial Descritivo e de Cálculo:** A empresa contratada deve entregar um memorial detalhado que justifique as soluções técnicas, os cálculos de dimensionamento, a lista de equipamentos e as especificações técnicas de todos os componentes do sistema (central de alarme, detectores, acionadores, sinalizadores, etc.).
- **Plantas e Desenhos:** O projeto deve incluir plantas baixas, cortes, diagramas unifilares e detalhamentos técnicos, todos em escala e formato digital compatível com os sistemas do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura (e.g., AutoCAD). OBS: A Prefeitura irá disponibilizar o arquivo da Planta Baixa do teatro, em formato .DWG, para que a empresa possa elaborar o projeto em questão.
- **Compatibilidade com a Infraestrutura:** O projeto deve considerar a infraestrutura existente do Teatro Calil Haddad, propondo soluções que minimizem a necessidade de grandes obras civis e se integrem adequadamente aos sistemas elétricos e de segurança já instalados
- Apresentação de **ART** do profissional responsável.
- **Prazo:** O contratado deve realizar imediatamente uma reunião na Secretaria de Cultura com a finalidade de conhecer as necessidades do local e a demanda do projeto. Após esta reunião fica estabelecido o prazo de 20 dias para
- a entrega do projeto executivo, considerando a urgência em atender à exigência do Corpo de Bombeiros.
- **Acompanhamento e assessoria:** A empresa deve se responsabilizar por eventuais correções exigidas pelo Corpo de Bombeiros durante a análise e aprovação do projeto, prestando o suporte técnico necessário até a emissão do parecer final, no entanto, o projeto do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio não será protocolado separadamente para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. Em vez disso, **será incorporado ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)**, que a Secretaria de Cultura (SEMUC) já está responsável por tramitar.
- A empresa vencedora arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais e previdenciários e tudo mais que for relacionado ao projeto;
- No valor ofertado deverão estar computados todos os custos, encargos, despesas com a entrega e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o produto entregue, abrangendo, assim, todos os custos necessários à adequada execução do objeto da contratação.
- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade da execução, conforme disciplinado no edital.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

### 2.7.1. Nível de risco: probabilidade x impacto

Escala de probabilidade:

PROBABILIDADE	CRITÉRIOS	NÍVEL
Muito baixo	Evento fora do comum em comparação com os padrões usuais de gestão e operação do processo. Embora possa ter implicações estratégicas para a manutenção do processo, não há registro prévio de sua ocorrência.	1
Baixo	Evento casual e inesperado. Mesmo sendo incomum, há histórico conhecido de sua ocorrência por parte dos principais gestores e operadores do processo.	2
Médio	Evento previsível, que se manifesta com baixa frequência, embora de forma consistente. A maioria dos gestores e operadores do processo tem conhecimento do histórico de ocorrência.	3
Alto	Evento comum e rotineiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido pelos gestores e operadores do processo.	4

Muito alto	Evento que se reproduz com muita frequência e interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente aos gestores e operadores do processo.	5
------------	--	---

Escala de impactos:

IMPACTO	CRITÉRIOS	NÍVEL
Muito baixo	Repercussão nos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, porém causando impactos mínimos nos objetivos da área.	1
Baixo	Repercussão nos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos pequenos nos objetivos da área.	2
Médio	Interrupção dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos significativos nos objetivos da área, porém recuperáveis.	3
Alto	Interrupção dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos da área.	4
Muito alto	Paralisação dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos irreversíveis nos objetivos da área.	5

Após a definição dos níveis de probabilidade e impacto, conforme indicado nas tabelas anteriores, é possível calcular o nível de risco inerente multiplicando esses valores, como demonstrado a seguir:

		PROBABILIDADE				
		Muito Baixa (1)	Baixa (2)	Média (3)	Alta (4)	Muito Alta (5)
IMPACTO	Muito Alto (5)	5	10	15	20	25
	Alta (4)	4	8	12	16	20
	Média (3)	3	6	9	12	15
	Baixa (2)	2	4	6	8	10
	Muito Baixa (1)	1	2	3	4	5

Em síntese, o nível de risco poderá ser caracterizado em:

Baixo – risco que provoca oportunidade	Médio – risco aceitável	Alto – risco aceitável com necessidade de monitoramento	Extremo – risco absolutamente inaceitável
---	----------------------------	--	--

## 2.8. Riscos envolvidos no processo

RISCO 1		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Edital que apresente requisitos desproporcionais ou insuficiente, ocasionando falta de interesse do mercado ou contratação de empresas com capacidade técnica insuficiente.	Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional	Licitações desertas ou frustradas; contratação com fornecedor que não consegue cumprir ao acordado.
<b>Probabilidade</b>	3	
<b>Impacto</b>	4	
<b>Resposta</b>	Mitigar	
<b>Tratamento</b>	Ainda na fase de elaboração, por meio de levantamento do histórico de processos anteriores, bem como levantamento de mercado, garantir que os requisitos contidos no edital sejam proporcionais ao escopo do projeto e às capacidades do mercado. Certificar-se de que os requisitos sejam claros, específicos e alcançáveis para atrair empresas licitantes, para isso deve manter-se comunicação aberta e transparente com os interessados que, durante o período hábil, procurem a administração com pedidos de esclarecimentos ou sugestões de adequações.	
<b>Responsável</b>	Coordenadoria de Espaços Culturais	

RISCO 2		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA

Empresa, por conduta negligente, deixa de atender as regras do edital durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços.	Operacional e financeiro; Risco de reputação, comunicação	Considerando que os mobiliários são um dos elementos que compõem as necessidades básicas para o funcionamento das unidades escolares e desenvolvimento do aprendizado, sua falta impactaria diretamente o ambiente escolar e desenvolvimento dos alunos.
<b>Probabilidade</b>	3	
<b>Impacto</b>	4	
<b>Resposta</b>	Mitigar	
<b>Tratamento</b>	Comunicação ativa junto aos fornecedores. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Estoque de segurança.	
<b>Responsável</b>	Coordenadoria de Espaços Culturais	

2.9. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

- ( ) Sim  
(X) Não

2.10. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

- ( ) Sim  
(X) Não

2.11. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

- ( ) Sim  
(X) Não

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

Licitação para contratação de Projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	TAMANHO	QUANT.
1	238720	Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio	m <sup>2</sup>	7.836,95

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio do Teatro Calil Haddad, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPPR) e as normas técnicas vigentes. O projeto em questão deverá contemplar:

- **Memoriais e documentos técnicos:**  
Memorial descritivo: os quais deverá especificar a central de alarme, os tipos de detectores (fumaça, temperatura, chama), acionadores manuais (botoeiras) e sinalizadores (sonoros e visuais);  
Memorial de cálculo: Apresenta todos os cálculos necessários para o dimensionamento do sistema, como a setorização das áreas de proteção, o número e a localização de cada equipamento, o dimensionamento elétrico e de fiação, garantindo que o projeto atenda a todas as normas de desempenho;  
Especificações Técnicas: Listagem detalhada dos equipamentos a serem adquiridos na fase de execução, incluindo modelo, características técnicas e respectivas fichas de produto;  
Responsabilidade Técnica: Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto, assinada por engenheiro habilitado no CREA-PR, comprovando que o profissional se responsabiliza pelo trabalho.
- **Desenhos e plantas:**  
Plantas Baixas: Desenhos de todos os pavimentos do teatro, em escala, que indicam a localização exata de cada componente do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio: central, detectores, acionadores, sirenes e módulos de interface com outros sistemas.  
Diagramas Unifilares e de Ligação: Desenhos técnicos que mostram a interligação elétrica e lógica entre todos os componentes, facilitando a instalação e a manutenção do sistema.  
Plantas de Cabeamento: Detalhamento do trajeto dos eletrodutos e cabos, com suas respectivas bitolas e especificações.  
Detalhes de Instalação: Desenhos em escala maior (ex.: 1:20) que mostram a forma correta de fixação e instalação dos equipamentos em pontos específicos (ex.: acima de forros, em paredes, etc.).
- **Formatos:** PDF (na entrega definitiva, com assinatura digital válida); arquivos editáveis/abertos (DWG, XLS/ODS, DOC/ODT).

**3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

Até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da Nota de Empenho.

**3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

20 (vinte) dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho.

**3.4. Local de entrega ou execução #LEEX**

Teatro Calil Haddad - Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Bairro Zona 04, Maringá/PR

**3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

Sim

Não

Será exigido durante/ após a entrega do projeto:

- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto;
- Entrega dos arquivos em material editável

**3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB**

Não se aplica.

**3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN**

Não se aplica.

**3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE**

Não se aplica.

**3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

Sim

Não

#### 4. **É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD**

- Sim  
 Não

##### 4.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

- Sim  
 Não

##### 4.2. **É uma licitação dispensada?**

- Sim  
 Não

##### 4.3. **É uma licitação dispensável?**

- Sim  
 Não

##### 4.3.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

- Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

##### 4.3.2. **Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE**

CNAE é 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

##### 4.3.3. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

Justificativa para seleção do fornecedor – Dispensa de licitação por valor (art. 75, I) na modalidade eletrônica.

#### 5. **EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

- Sim  
 Não

**5.1. Rito de seleção #MDLI**

- Dispensa de licitação.
- Inexigibilidade de licitação.
- Concorrência.
- Pregão.
- Leilão.
- Concurso.
- Diálogo competitivo.

**5.1.1. Forma da seleção #FDSE**

- Presencial
- Eletrônica

**5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)**

Dispensa de licitação por valor (art. 75, I) na modalidade eletrônica.

A seleção ocorrerá por contratação direta – dispensa por valor (art. 75, I, Lei 14.133/2021), com instrução nos termos do art. 72 (ETP, TR, pesquisa de preços, razão da escolha, dotação, parecer jurídico e autorização). A disputa ocorrerá na modalidade eletrônica.

**5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção**

Eletrônica: Optar pela modalidade eletrônica não só garante um processo ágil, mas também oferece a transparência e a competitividade necessárias para que a contratação seja realizada com o melhor preço e qualidade. Dessa forma, a dispensa eletrônica atende plenamente à preferência legal por processos eletrônicos, assegurando um procedimento eficiente e em total conformidade com a legislação.

**5.2. Critério de julgamento #CDJU**

- Menor preço.
- Maior desconto.
- Técnica e preço.
- Maior retorno econômico.
- Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- Maior lance.

**Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR**

Não se aplica.

**5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

- Sim, rito com habitação antecipada
- Não, rito procedimental comum

**5.3.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:**

Não se aplica.

**5.3.2. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI**

- Global
- Lote(s) de Itens
- Por Itens

**5.3.2.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"**

Não se aplica.

**5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE**

- Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).
- Licitação exclusiva para MPE.
- Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.5. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM**

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	238720	220088	Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio	m²	7.836,95	15.666,67	15.666,67
Valor estimado total da licitação							15.666,67

5.5.1. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA**

Não se aplica.

5.5.2. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

( ) Sim

(X) Não

5.5.2.1. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

( ) Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.6.1. **Será exigida garantia de proposta?**

( ) Sim

(x) Não

5.6.2. **Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS**

( ) Sim

(x) Não

5.7. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.7.8. regularidade perante ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e

5.7.9. regularidade perante ao Tribunal de Contas da União.

5.8. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

(x) Existem exigências específicas.

( ) Não se aplica o item

5.8.1. **Inscrição em entidade profissional**

(x) Sim

( ) Não

5.8.1.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

5.8.2. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

- Sim  
 Não

5.8.2.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

Apresentar ao menos um Atestado de capacidade técnica Operacional ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência da proponente na execução de serviços relacionados a elaboração de projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio em edificação com, no mínimo, 3.900m<sup>2</sup> de área. Conforme estipulado nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que admiti a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento).

- a) Os atestados devem estar vinculados à pessoa jurídica e acompanhados de comprovação de acervo quando aplicável (CAT/ART no âmbito do CREA ou RRT + CAT no CAU).
- b) Admite-se a somatória de atestados para comprovar a integralidade do escopo, desde que, em conjunto, evidenciem a experiência nas disciplinas essenciais previstas (arquitetura, estruturas, orçamento e hidrossanitárias, PTPID).
- c) Não serão exigidos quantitativos fixos e específicos (ex.: área exata, número de pavimentos), aceitando-se equivalências técnicas razoáveis capazes de demonstrar a aptidão.
- d) Serão aceitos atestados provenientes de contratos públicos ou privados; quando o documento não trouxer elementos suficientes, a Administração poderá solicitar complementação (ex.: ART/RRT, CAT/CAT-A, contrato, nota fiscal).
- e) Atestados de execução de obra somente serão admitidos se comprovarem, de forma inequívoca, que a elaboração dos projetos foi escopo assumido pela empresa atestada (com a devida ART/RRT e CAT pertinentes).

5.8.2.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

- Sim  
 Não

5.8.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

- Sim  
 Não

5.8.3. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

- Sim  
 Não

5.8.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

A licitante deverá indicar nominalmente o(s) profissional(is) que elaborará(ão) e responderá(ão) tecnicamente pelos projetos, comprovando:

- a) Registro ativo e regular no conselho de classe competente (CREA e/ou CAU, conforme a disciplina);
- b) Acervo técnico compatível com o objeto, mediante CAT (CREA) ou CAT do CAU emitida(s) sobre RRT/ART de projetos de características e complexidade compatíveis com o presente escopo de pelo menos um profissional nas disciplinas essenciais previstas (arquitetura, estruturas, orçamento e hidrossanitárias, PTPID);
- c) Vínculo do(s) profissional(is) com a empresa (empregado, sócio, ou contrato de prestação de serviços continuada pelo período de execução), comprovado por CTPS/Contrato Social/Contrato (do profissional que apresentar acervo);
- d) O(s) profissional(is) indicado(s) integrará(ão) a equipe e não poderá(ão) ser substituído(s) sem anuência prévia da Administração, devendo eventual substituto atender aos mesmos requisitos;

5.8.3.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

- Sim  
 Não

5.8.4. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

- Sim  
 Não

5.8.5. **Justificativa para a qualificação técnica**

Tal exigência tem por finalidade comprovar a experiência anterior do licitante na execução de serviços de natureza relacionada ao objeto do edital.

## 5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

(x) Sim

( ) Não

### 5.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Conforme despacho 326/2023-NLC a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e complexidade. A decisão de vedar a participação de consórcios no presente processo licitatório fundamenta-se em critérios específicos relacionados à natureza do objeto a ser adquirido, bem como em disposições legais vigentes que respaldam tal restrição.

- **Natureza do Objeto:** O objeto desta licitação consiste na aquisição de itens não complexos. Essa natureza não complexa dos itens demandados reduz a necessidade de coordenação e gestão conjunta, tornando desnecessária a formação de consórcios para sua consecução.
- **Desenvolvimento Operacional:** A simplicidade e autonomia na gestão operacional desses itens possibilitam que cada unidade seja gerenciada de forma independente, sem a exigência de um consórcio para coordenar atividades complexas ou integradas. A descentralização na administração desses materiais otimiza a eficiência na utilização e manutenção, não justificando a formação de consórcios.
- **Legislação Aplicável:** A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 15, prevê a possibilidade de participação de consórcios em processos licitatórios, mas ressalva que essa participação pode ser restrita quando fundamentada em critérios específicos, como a natureza do objeto. A decisão de vedação está em conformidade com essa legislação, pois considera as características singulares do objeto em questão.

Portanto, a vedação da participação de consórcios neste processo licitatório é respaldada pela simplicidade e autonomia operacional dos itens a serem adquiridos, além de estar em conformidade com as disposições da legislação pertinente, garantindo uma abordagem consistente e fundamentada para tal restrição.

## 5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- ( ) Sistema de Registro de Preços  
(x) Regime Contratual

### 6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- ( ) Sim  
(x) Não

A presente contratação não constava no PCA 2025. A necessidade de contratação de um projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio no Teatro Calil Haddad é uma medida de natureza urgente, inadiável e fundamental, baseada em imperativos legais, na prioridade à segurança da vida humana e na preservação do patrimônio cultural. Esta demanda emergiu diretamente de uma vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPPR), que constatou a necessidade de adequação ou a instalação de um sistema moderno e em conformidade com as normas vigentes.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

### 7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O objetivo primordial desta contratação é proteger a vida de todas as pessoas que frequentam o Teatro Calil Haddad, sejam público, artistas ou funcionários. Para isso, a elaboração de um projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio é a base fundamental para a instalação de um sistema que detecte e alerte sobre focos de incêndio em tempo hábil, permitindo uma evacuação segura e organizada.

Além disso, o projeto permitirá que o teatro se adeque plenamente às exigências do Corpo de Bombeiros, garantindo assim a conformidade legal da edificação. Por fim, a instalação do sistema de alarme, que será realizada com base nesse projeto, é crucial para proteger o patrimônio material do teatro e evitar perdas financeiras e históricas em caso de sinistro.

### 7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- ( ) Fornecimento serviço imediato.  
( ) Fornecimento continuado.  
(x) Prestação de serviço imediato.  
( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra.  
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.  
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

### 7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ( ) Sim  
(x) Não

#### 8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ( ) Sim  
(x) Não

#### 8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ( ) Sim  
(x) Não

### 8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

#### 1. Planejamento:

- **Definição da equipe de apoio:** A equipe de acompanhamento será composta por representantes da Secretaria de Cultura, da Diretoria de Licitações e Contratos e um Responsável Técnico habilitado do corpo de servidores municipais.
- **Comunicação com as partes envolvidas:** A equipe de apoio se comunicará com as partes envolvidas no contrato, como a Secretaria de Cultura, a Diretoria de Licitações e Contratos, Responsável Técnico e a empresa contratada, para garantir que todos estejam cientes do plano de acompanhamento e dos seus papéis.

#### 2. Monitoramento:

- **Visitas técnicas:** A equipe de apoio e fiscais acompanhará a empresa, sempre que solicitado, em quantas visitas técnicas ao local do projeto forem necessárias para o bom andamento do projeto.

#### 3. Controle:

- **Controle do cronograma:** A equipe de apoio e fiscais controlará o cronograma do contrato para garantir que os prazos sejam cumpridos.
- **Controle da qualidade:** A equipe de apoio e fiscais controlará a qualidade do material entregue e dos serviços prestados pela empresa contratada.

#### 4. Avaliação:

- **Avaliação final:** Ao final do contrato, a equipe de acompanhamento realizará uma avaliação final para verificar se o contrato foi executado de acordo com os prazos e qualidade previstos.

#### Pontos de Controle

Os principais pontos de controle a serem acompanhados durante a execução do contrato são:

- **Cumprimento do cronograma:** A equipe de apoio e fiscais verificará se os prazos previstos no contrato estão sendo cumpridos.
- **Qualidade dos serviços:** A equipe de apoio e fiscais verificará se os serviços prestados pela empresa contratada são de boa qualidade e atendem às especificações do contrato.

#### Conclusão

A metodologia de acompanhamento da execução do contrato visa garantir que o contrato seja executado de acordo com os prazos e qualidade previstos. A metodologia será composta pelas etapas de planejamento, monitoramento, controle e avaliação. Os principais pontos de controle a serem acompanhados durante a execução do contrato são o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços, a saber:

- a) O projeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades.
- b) As dúvidas serão orientadas por servidor designado pela Contratante para acompanhar a execução do contrato.
- c) Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço prestado, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da entrega do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. Após a homologação do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização da execução contratual. Esse plano conterá informações sobre as obrigações assumidas, os mecanismos e instrumentos de fiscalização adotados, as estratégias previstas para a execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada, quando

houver, os métodos de aferição de resultados, as penalidades aplicáveis e demais aspectos relevantes à boa condução contratual.

d) A contratada deverá realizar toda e qualquer comunicação com a Administração preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), inclusive solicitações, justificativas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e demais tratativas contratuais.

e) A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas. A

f) A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

### 8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O contratado deve elaborar o projeto executivo do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes, como a NBR 17240 e as Normas de Procedimento Técnico (NPTs) do Corpo de Bombeiros do Paraná. A entrega deve incluir:

- **Memorial Descritivo e de Cálculo:** Documentos detalhados que justificam as soluções técnicas e dimensionam o sistema.
- **Plantas e Desenhos:** Desenhos técnicos em escala, mostrando a localização exata de todos os equipamentos, além de diagramas de interligação.
- **Especificações Técnicas:** Uma lista completa e detalhada dos equipamentos a serem comprados, com marca, modelo e características.
- **Formatos:** Todos os documentos e plantas devem ser entregues em formato digital editável (como DWG) e em cópias impressas.
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do projeto, atestando sua autoria e garantindo que ele foi feito por um profissional habilitado junto ao CREA-PR.
- **Apoio Técnico:** O contratado deve fornecer **suporte técnico** à Secretaria de Cultura durante a fase de análise do projeto pelo Corpo de Bombeiros. Além disso, pode ser exigido que ele oriente a equipe sobre a melhor forma de interpretar o projeto para a futura contratação da instalação.

A contratada se obriga a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção; A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

A contratada se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

A contratada se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos; Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

A contratada deverá disponibilizar a prestação de serviço conforme estipulado no memorial descritivo deste termo de referência.

### 8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- Publicar no PNCP o ato de dispensa/contrato e anexos nos prazos legais e manter o processo SEI atualizado;
- Assegurar LGPD e sigilo sobre dados e documentos da contratada;
- Evitar mudanças de escopo sem a devida motivação e formalização (aditivo), conforme a lei;
- Designar formalmente servidor(a) capacitado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e garantir sua substituição quando necessário;
- Receber o objeto contratado nos termos, prazos, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aprovada;
- Fornecer à CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a elaboração do projeto contratado;
- Viabilizar vistorias de campo e acesso às áreas, acompanhando quando necessário e autorizando registro fotográfico para fins técnicos;
- Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto entregue provisoriamente com as especificações contratuais, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada na execução contratual, fixando prazo para correção, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Convocar reuniões técnicas quando necessário, lavrando atas no SEI;
- Receber, conferir e custodiar as versões finais editáveis e PDF conforme o padrão definido, garantindo sua disponibilização interna para a futura execução;
- Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade constatada, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, da Prefeitura de Maringá;
- Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta-corrente, conforme condições estabelecidas em contrato e

observadas todas as exigências legais aplicáveis.

#### 8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

( ) Sim

(x) Não

#### 8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

#### 8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco contratual #MARC**

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. **Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

- Será permitida a subcontratação  
 Será vedada a subcontratação

8.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

Não se aplica.

8.9.2. **Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS**

A subcontratação é permitida, condicionada à apresentação do atestado técnico-operacional exigido pelo subcontratado. Mesmo com a subcontratação e a emissão das ART/RRT específicas, a contratada assume a responsabilidade integral pelos prazos, qualidade e resultados do projeto.

8.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

- Sim  
 Não

**9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1. **Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT**

- a) **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado em **parcela única**, por **ordem bancária** na conta indicada pela contratada;  
b) **Prazo de pagamento:** O Município efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias** contados da emissão da Nota Fiscal, após o **atesto da fiscalização** (cumprimento da obrigação pela contratada)..

## 9.2. Critério de reajuste e repactuação:

### I – Do reajuste

- a) A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o INPC-IBGE.
- b) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- c) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- e) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- f) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### II – Do reequilíbrio

Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Conforme índice INPC – IBGE.

### 9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Conforme índice INPC – IBGE.

## 9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- ( ) Sim  
(x) Não

## 9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- ( ) Sim  
(x) Não

## 9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- ( ) Sim  
(x) Não

## 9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Critério: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega única do conjunto final, mediante checklist técnico e registro no SEI, verificando: (i) conformidade às normas e ao TR, (ii) arquivos editáveis e PDFs, (iii) ART/RRT. Se houver pendências, serão listadas em termo próprio, com correção sem ônus pela contratada nas solicitações pactuadas (5 dias úteis).

Prazo: O recebimento provisório será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita e do protocolo da entrega completa no SEI.

## 9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

- Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado;
- Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

## 10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- (x) Sim

( ) Não

#### 10.1. Regime de execução do contrato #RDEC

- ( ) Empreitada por preço unitário.  
(X) Empreitada por preço global.  
( ) Empreitada integral.  
( ) Contratação por tarefa.  
( ) Contratação integrada.  
( ) Contratação semi-integrada.  
( ) Fornecimento com serviço associado.

##### 10.1.0.1. Justificativa do regime de execução: #JRDE

Adota-se o regime de Empreitada por Preço Global por se tratar de serviços de engenharia de natureza intelectual (elaboração de projetos) com escopo integralmente definido no Projeto Básico/Termo de Referência: padrões de apresentação (PDF + editáveis), ART/RRT, declarações de cessão patrimonial, entrega única e critérios objetivos de aceite. Nessas condições, não há vantagem técnica em remunerar por unidades isoladas, pois o resultado é um conjunto fechado de entregáveis, o que recomenda a precificação global do objeto.

Sob o ponto de vista técnico e econômico (art. 87 do Decreto Municipal nº 112/2023):

- o Preço Global simplifica o controle e reduz custo transacional (um único pagamento após o aceite), mitigando jogo de planilhas;
- alinha incentivos à qualidade e completude (compatibilização interdisciplinar, ausência de interferências críticas e entrega de editáveis/ART/RRT);
- facilita a comparação objetiva de propostas e a demonstração de vantajosidade;
- mantém previsibilidade de prazos e custos, com correções sem ônus quando houver erro/omissão de projeto, conforme previsto no contrato.

#### 10.2. Indicar os anexos do anteprojeto?

Documento de Formalização de Demanda - DFD 6740308

#### 10.3. Inserir os anexos do Projeto Básico?

Estudo Técnico Preliminar (Geral) 6733700

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### 11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor total estimado da contratação é de R\$15.666,67 (quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

#### 11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

17/10/2025

#### 11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- ( ) Sim  
(x) Não

##### 11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- ( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.  
(x) Existe previsão orçamentária.  
( ) Não há previsão orçamentária.  
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura	2252	14.010.13.392.0004.2.103 Manutenção dos Espaços Culturais 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Este processo licitatório será realizado com recursos advindos por meio da lei federal Aldir Blanc - Lei Nº 14.399/2022 - assim é necessário dar celeridade e agilidade ao processo, pois é de suma importância cumprir os prazos estabelecidos para a aplicação dos recursos dessa lei.

13. NOMEAÇÕES

13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda	Ana Gabriela Ferreira Ribeiro	Nidia Yuri Kurata
Cargo	Auxiliar Administrativo	Diretora de Espaços Culturais	Assessora de Gabinete
Matrícula	35616	75516	75341
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	DEC	DEC	AGSEMUC
Telefone/Ramal	(44) 3127-6127	(44) 3127-6103	(44) 3127-6115

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Valdinei Jorge Fritzen	Rubens Cruz Lessa	Alessandra Corsato Hoffmann
Cargo	Auxiliar Administrativo	Engenheiro Civil	Arquiteta
Matrícula	11929	35717	36901
Secretaria interessada	SEMUC	SEMOP	SEMUC
Local SEI	DEC	GECP	GPHC
Telefone/Ramal	6137	1125	6128
E-mail	semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br	rubenslessa@maringa.pr.gov.br	patrimoniohistorico@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 23 de outubro de 2025.

Tiago Valenciano Previatto Amaral  
Secretario Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Ferreira Ribeiro, Diretor (a) de Espaços Culturais**, em 24/10/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 24/10/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7198620** e o código CRC **A43A05AE**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,  
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6103 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

À GAFSEMUC,

Gostaríamos de solicitar a inclusão no processo da “Certidão de existência de dotação e saldo” considerando a fonte 2252, com recursos advindos por meio da lei federal Aldir Blanc - Lei Nº 14.399/2022.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Auxiliar Administrativo**, em 24/10/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7214653** e o código CRC **0DE5B7AA**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC**  
**Núcleo Financeiro da SEMUC**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,  
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6134 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**DESPACHO**

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

À DEC

Favor verificar a unidade de medida do item solicitado, pois no sistema OXY o item está cadastrado como UNIDADE.

Ordem	Item	Unidade	Controle Saldo	Quantidade
1	238720 - Elaboração de projeto executivo	UND	QUANTIDADE	1,0000



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Botion Neri, Agente Administrativo**, em 04/11/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7285896** e o código CRC **792A21BE**.

Referência: Processo nº 01.14.00123430/2025.28

SEI nº 7285896



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR  
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)**

**1. DADOS GERAIS**

- Número do processo: 01.14.00123430/2025.28
- Órgão ou entidade demandante: #SECD SEMUC
- Responsável: #RESP Tiago Valenciano Previatto Amaral

**2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Objeto a ser contratado #OBJC**

Contratação de Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.

**2.2. Natureza do objeto**

- ( ) Aquisição de bens
- ( ) Serviço comum
- ( ) Serviço comum de engenharia
- (X) Serviço de engenharia
- ( ) Serviço especial
- ( ) Execução de obra
- ( ) Locação

**2.3. Fundamentação da contratação**

O presente documento está baseado no Documento de Formalização de Demanda - DFD 6740308 e no Estudo Técnico Preliminar (Geral) 6733700, os quais justificam a adoção do processo de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia, conforme disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

- (x) Sim
- ( ) Não

**2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP**

Atender integralmente às normas vigentes, dentre as quais, sem prejuízo das demais, destacam-se:

Normas Técnicas e Regulamentação do Corpo de Bombeiros: NBR 17240 (ABNT);

Normas de Procedimento Técnico (NPTs) do Corpo de Bombeiros do Paraná (NPT 002; NPT 019);

Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Paraná.

Este processo licitatório será realizado com recursos advindos por meio da lei federal Aldir Blanc - Lei Nº 14.399/2022 - assim é necessário dar celeridade e agilidade ao processo, pois é de suma importância cumprir os prazos estabelecidos para a aplicação dos recursos dessa lei.

**2.5. Justificativa da contratação**

A contratação de projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad

visa atender a exigência do Corpo de Bombeiros para a adequação do local às normas de segurança. A Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Obras Públicas, informa não possuir corpo técnico qualificado para a elaboração de um projeto com este nível de especificidade e complexidade, que demanda conhecimento específico da NPT 019, da NBR 17240 e de outros requisitos técnicos. A contratação é fundamental para garantir a segurança de público, artistas e patrimônio.

## 2.6. Requisitos da contratação

Os requisitos técnicos e de projeto que devem ser atendidos nesta contratação são:

- Elaboração dos documentos técnicos necessários a nível de projeto executivo visando a futura execução do projeto.
- **Qualificação da Equipe Técnica:** A equipe responsável pela elaboração do projeto deve ser composta por profissionais legalmente habilitados. O contratado deve indicar um engenheiro civil ou eletricitista com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (**CREA-PR**) e que possua um acervo técnico (CAT) específico para projetos de segurança contra incêndio.
- **Conformidade com Normas:** O projeto deve ser elaborado em estrita conformidade com a **NBR 17240** (ABNT) e as **Normas de Procedimento Técnico (NPTs)** do Corpo de Bombeiros do Paraná, principalmente a **NPT 019** (Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio) e a **NPT 002** (Edificações Existentes).
- **Memorial Descritivo e de Cálculo:** A empresa contratada deve entregar um memorial detalhado que justifique as soluções técnicas, os cálculos de dimensionamento, a lista de equipamentos e as especificações técnicas de todos os componentes do sistema (central de alarme, detectores, acionadores, sinalizadores, etc.).
- **Plantas e Desenhos:** O projeto deve incluir plantas baixas, cortes, diagramas unifilares e detalhamentos técnicos, todos em escala e formato digital compatível com os sistemas do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura (e.g., AutoCAD). OBS: A Prefeitura irá disponibilizar o arquivo da Planta Baixa do teatro, em formato .DWG, para que a empresa possa elaborar o projeto em questão.
- **Compatibilidade com a Infraestrutura:** O projeto deve considerar a infraestrutura existente do Teatro Calil Haddad, propondo soluções que minimizem a necessidade de grandes obras civis e se integrem adequadamente aos sistemas elétricos e de segurança já instalados
- Apresentação de **ART** do profissional responsável.
- **Prazo:** O contratado deve realizar imediatamente uma reunião na Secretaria de Cultura com a finalidade de conhecer as necessidades do local e a demanda do projeto. Após esta reunião fica estabelecido o prazo de 20 dias para
- a entrega do projeto executivo, considerando a urgência em atender à exigência do Corpo de Bombeiros.
- **Acompanhamento e assessoria:** A empresa deve se responsabilizar por eventuais correções exigidas pelo Corpo de Bombeiros durante a análise e aprovação do projeto, prestando o suporte técnico necessário até a emissão do parecer final, no entanto, o projeto do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio não será protocolado separadamente para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. Em vez disso, **será incorporado ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)**, que a Secretaria de Cultura (SEMUC) já está responsável por tramitar.
- A empresa vencedora arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais e previdenciários e tudo mais que for relacionado ao projeto;
- No valor ofertado deverão estar computados todos os custos, encargos, despesas com a entrega e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o produto entregue, abrangendo, assim, todos os custos necessários à adequada execução do objeto da contratação.
- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade da execução, conforme disciplinado no edital.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

### 2.7.1. Nível de risco: probabilidade x impacto

Escala de probabilidade:

PROBABILIDADE	CRITÉRIOS	NÍVEL
Muito baixo	Evento fora do comum em comparação com os padrões usuais de gestão e operação do processo. Embora possa ter implicações estratégicas para a manutenção do processo, não há registro prévio de sua ocorrência.	1
Baixo	Evento casual e inesperado. Mesmo sendo incomum, há histórico conhecido de sua ocorrência por parte dos principais gestores e operadores do processo.	2
Médio	Evento previsível, que se manifesta com baixa frequência, embora de forma consistente. A maioria dos gestores e operadores do processo tem conhecimento do histórico de ocorrência.	3
Alto	Evento comum e rotineiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido pelos gestores e operadores do processo.	4

Muito alto	Evento que se reproduz com muita frequência e interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente aos gestores e operadores do processo.	5
------------	--	---

Escala de impactos:

IMPACTO	CRITÉRIOS	NÍVEL
Muito baixo	Repercussão nos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, porém causando impactos mínimos nos objetivos da área.	1
Baixo	Repercussão nos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos pequenos nos objetivos da área.	2
Médio	Interrupção dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos significativos nos objetivos da área, porém recuperáveis.	3
Alto	Interrupção dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos da área.	4
Muito alto	Paralisação dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos irreversíveis nos objetivos da área.	5

Após a definição dos níveis de probabilidade e impacto, conforme indicado nas tabelas anteriores, é possível calcular o nível de risco inerente multiplicando esses valores, como demonstrado a seguir:

		PROBABILIDADE				
		Muito Baixa (1)	Baixa (2)	Média (3)	Alta (4)	Muito Alta (5)
IMPACTO	Muito Alto (5)	5	10	15	20	25
	Alta (4)	4	8	12	16	20
	Média (3)	3	6	9	12	15
	Baixa (2)	2	4	6	8	10
	Muito Baixa (1)	1	2	3	4	5

Em síntese, o nível de risco poderá ser caracterizado em:

Baixo – risco que provoca oportunidade	Médio – risco aceitável	Alto – risco aceitável com necessidade de monitoramento	Extremo – risco absolutamente inaceitável
---	----------------------------	--	--

## 2.8. Riscos envolvidos no processo

RISCO 1		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Edital que apresente requisitos desproporcionais ou insuficiente, ocasionando falta de interesse do mercado ou contratação de empresas com capacidade técnica insuficiente.	Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional	Licitações desertas ou frustradas; contratação com fornecedor que não consegue cumprir ao acordado.
<b>Probabilidade</b>	3	
<b>Impacto</b>	4	
<b>Resposta</b>	Mitigar	
<b>Tratamento</b>	Ainda na fase de elaboração, por meio de levantamento do histórico de processos anteriores, bem como levantamento de mercado, garantir que os requisitos contidos no edital sejam proporcionais ao escopo do projeto e às capacidades do mercado. Certificar-se de que os requisitos sejam claros, específicos e alcançáveis para atrair empresas licitantes, para isso deve manter-se comunicação aberta e transparente com os interessados que, durante o período hábil, procurem a administração com pedidos de esclarecimentos ou sugestões de adequações.	
<b>Responsável</b>	Coordenadoria de Espaços Culturais	

RISCO 2		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA

Empresa, por conduta negligente, deixa de atender as regras do edital durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços.	Operacional e financeiro; Risco de reputação, comunicação	Considerando que os mobiliários são um dos elementos que compõem as necessidades básicas para o funcionamento das unidades escolares e desenvolvimento do aprendizado, sua falta impactaria diretamente o ambiente escolar e desenvolvimento dos alunos.
<b>Probabilidade</b>	3	
<b>Impacto</b>	4	
<b>Resposta</b>	Mitigar	
<b>Tratamento</b>	Comunicação ativa junto aos fornecedores. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Estoque de segurança.	
<b>Responsável</b>	Coordenadoria de Espaços Culturais	

2.9. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

- ( ) Sim  
(X) Não

2.10. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

- ( ) Sim  
(X) Não

2.11. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

- ( ) Sim  
(X) Não

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

Licitação para contratação de Projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	TAMANHO	QUANT.
1	238720	Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio	un.	1

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio do Teatro Calil Haddad, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPPR) e as normas técnicas vigentes. O projeto em questão deverá contemplar:

- **Memoriais e documentos técnicos:**  
Memorial descritivo: os quais deverá especificar a central de alarme, os tipos de detectores (fumaça, temperatura, chama), acionadores manuais (botoeiras) e sinalizadores (sonoros e visuais);  
Memorial de cálculo: Apresenta todos os cálculos necessários para o dimensionamento do sistema, como a setorização das áreas de proteção, o número e a localização de cada equipamento, o dimensionamento elétrico e de fiação, garantindo que o projeto atenda a todas as normas de desempenho;  
Especificações Técnicas: Listagem detalhada dos equipamentos a serem adquiridos na fase de execução, incluindo modelo, características técnicas e respectivas fichas de produto;  
Responsabilidade Técnica: Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto, assinada por engenheiro habilitado no CREA-PR, comprovando que o profissional se responsabiliza pelo trabalho.
- **Desenhos e plantas:**  
Plantas Baixas: Desenhos de todos os pavimentos do teatro, em escala, que indicam a localização exata de cada componente do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio: central, detectores, acionadores, sirenes e módulos de interface com outros sistemas.  
Diagramas Unifilares e de Ligação: Desenhos técnicos que mostram a interligação elétrica e lógica entre todos os componentes, facilitando a instalação e a manutenção do sistema.  
Plantas de Cabeamento: Detalhamento do trajeto dos eletrodutos e cabos, com suas respectivas bitolas e especificações.  
Detalhes de Instalação: Desenhos em escala maior (ex.: 1:20) que mostram a forma correta de fixação e instalação dos equipamentos em pontos específicos (ex.: acima de forros, em paredes, etc.).
- **Formatos:** PDF (na entrega definitiva, com assinatura digital válida); arquivos editáveis/abertos (DWG, XLS/ODS, DOC/ODT).

**3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

Até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da Nota de Empenho.

**3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

20 (vinte) dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho.

**3.4. Local de entrega ou execução #LEEX**

Teatro Calil Haddad - Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Bairro Zona 04, Maringá/PR

**3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

Sim

Não

Será exigido durante/ após a entrega do projeto:

- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto;
- Entrega dos arquivos em material editável

**3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB**

Não se aplica.

**3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN**

Não se aplica.

**3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE**

Não se aplica.

**3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

Sim

Não

#### 4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- Sim  
 Não

##### 4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

- Sim  
 Não

##### 4.2. É uma licitação dispensada?

- Sim  
 Não

##### 4.3. É uma licitação dispensável?

- Sim  
 Não

##### 4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.  
 Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

##### 4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

CNAE é 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

##### 4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Justificativa para seleção do fornecedor – Dispensa de licitação por valor (art. 75, I) na modalidade eletrônica.

#### 5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim  
 Não

**5.1. Rito de seleção #MDLI**

- Dispensa de licitação.
- Inexigibilidade de licitação.
- Concorrência.
- Pregão.
- Leilão.
- Concurso.
- Diálogo competitivo.

**5.1.1. Forma da seleção #FDSE**

- Presencial
- Eletrônica

**5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)**

Dispensa de licitação por valor (art. 75, I) na modalidade eletrônica.

A seleção ocorrerá por contratação direta – dispensa por valor (art. 75, I, Lei 14.133/2021), com instrução nos termos do art. 72 (ETP, TR, pesquisa de preços, razão da escolha, dotação, parecer jurídico e autorização). A disputa ocorrerá na modalidade eletrônica.

**5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção**

Eletrônica: Optar pela modalidade eletrônica não só garante um processo ágil, mas também oferece a transparência e a competitividade necessárias para que a contratação seja realizada com o melhor preço e qualidade. Dessa forma, a dispensa eletrônica atende plenamente à preferência legal por processos eletrônicos, assegurando um procedimento eficiente e em total conformidade com a legislação.

**5.2. Critério de julgamento #CDJU**

- Menor preço.
- Maior desconto.
- Técnica e preço.
- Maior retorno econômico.
- Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- Maior lance.

**Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR**

Não se aplica.

**5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

- Sim, rito com habitação antecipada
- Não, rito procedimental comum

**5.3.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:**

Não se aplica.

**5.3.2. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI**

- Global
- Lote(s) de Itens
- Por Itens

**5.3.2.1. Justificativa para a contratação que não esteja formatada por itens, isto é, "Global" ou "Lote(s) de itens"**

Não se aplica.

**5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE**

- Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).
- Licitação exclusiva para MPE.
- Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.5. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM**

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	238720	220088	Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio	un	1	15.666,67	15.666,67
Valor estimado total da licitação							15.666,67

5.5.1. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA**

Não se aplica.

5.5.2. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

( ) Sim

(X) Não

5.5.2.1. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

( ) Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

5.6.1. **Será exigida garantia de proposta?**

( ) Sim

(x) Não

5.6.2. **Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS**

( ) Sim

(x) Não

5.7. **Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.7.8. regularidade perante ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e

5.7.9. regularidade perante ao Tribunal de Contas da União.

5.8. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

(x) Existem exigências específicas.

( ) Não se aplica o item

5.8.1. **Inscrição em entidade profissional**

(x) Sim

( ) Não

5.8.1.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

5.8.2. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

- Sim  
 Não

5.8.2.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

Apresentar ao menos um Atestado de capacidade técnica Operacional ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência da proponente na execução de serviços relacionados a elaboração de projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio em edificação com, no mínimo, 3.900m<sup>2</sup> de área. Conforme estipulado nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que admiti a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento).

- a) Os atestados devem estar vinculados à pessoa jurídica e acompanhados de comprovação de acervo quando aplicável (CAT/ART no âmbito do CREA ou RRT + CAT no CAU).  
b) Admite-se a somatória de atestados para comprovar a integralidade do escopo, desde que, em conjunto, evidenciem a experiência nas disciplinas essenciais previstas (arquitetura, estruturas, orçamento e hidrossanitárias, PTPID).  
c) Não serão exigidos quantitativos fixos e específicos (ex.: área exata, número de pavimentos), aceitando-se equivalências técnicas razoáveis capazes de demonstrar a aptidão.  
d) Serão aceitos atestados provenientes de contratos públicos ou privados; quando o documento não trouxer elementos suficientes, a Administração poderá solicitar complementação (ex.: ART/RRT, CAT/CAT-A, contrato, nota fiscal).  
e) Atestados de execução de obra somente serão admitidos se comprovarem, de forma inequívoca, que a elaboração dos projetos foi escopo assumido pela empresa atestada (com a devida ART/RRT e CAT pertinentes).

5.8.2.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

- Sim  
 Não

5.8.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

- Sim  
 Não

5.8.3. **Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

- Sim  
 Não

5.8.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

A licitante deverá indicar nominalmente o(s) profissional(is) que elaborará(ão) e responderá(ão) tecnicamente pelos projetos, comprovando:

- a) Registro ativo e regular no conselho de classe competente (CREA e/ou CAU, conforme a disciplina);  
b) Acervo técnico compatível com o objeto, mediante CAT (CREA) ou CAT do CAU emitida(s) sobre RRT/ART de projetos de características e complexidade compatíveis com o presente escopo de pelo menos um profissional nas disciplinas essenciais previstas (arquitetura, estruturas, orçamento e hidrossanitárias, PTPID);  
c) Vínculo do(s) profissional(is) com a empresa (empregado, sócio, ou contrato de prestação de serviços continuada pelo período de execução), comprovado por CTPS/Contrato Social/Contrato (do profissional que apresentar acervo);  
d) O(s) profissional(is) indicado(s) integrará(ão) a equipe e não poderá(ão) ser substituído(s) sem anuência prévia da Administração, devendo eventual substituto atender aos mesmos requisitos;

5.8.3.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

- Sim  
 Não

5.8.4. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

- Sim  
 Não

5.8.5. **Justificativa para a qualificação técnica**

Tal exigência tem por finalidade comprovar a experiência anterior do licitante na execução de serviços de natureza relacionada ao objeto do edital.

## 5.9. Será vedada a participação de consórcios? #CONS

(x) Sim

( ) Não

### 5.9.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Conforme despacho 326/2023-NLC a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e complexidade. A decisão de vedar a participação de consórcios no presente processo licitatório fundamenta-se em critérios específicos relacionados à natureza do objeto a ser adquirido, bem como em disposições legais vigentes que respaldam tal restrição.

- **Natureza do Objeto:** O objeto desta licitação consiste na aquisição de itens não complexos. Essa natureza não complexa dos itens demandados reduz a necessidade de coordenação e gestão conjunta, tornando desnecessária a formação de consórcios para sua consecução.
- **Desenvolvimento Operacional:** A simplicidade e autonomia na gestão operacional desses itens possibilitam que cada unidade seja gerenciada de forma independente, sem a exigência de um consórcio para coordenar atividades complexas ou integradas. A descentralização na administração desses materiais otimiza a eficiência na utilização e manutenção, não justificando a formação de consórcios.
- **Legislação Aplicável:** A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 15, prevê a possibilidade de participação de consórcios em processos licitatórios, mas ressalva que essa participação pode ser restrita quando fundamentada em critérios específicos, como a natureza do objeto. A decisão de vedação está em conformidade com essa legislação, pois considera as características singulares do objeto em questão.

Portanto, a vedação da participação de consórcios neste processo licitatório é respaldada pela simplicidade e autonomia operacional dos itens a serem adquiridos, além de estar em conformidade com as disposições da legislação pertinente, garantindo uma abordagem consistente e fundamentada para tal restrição.

## 5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- ( ) Sistema de Registro de Preços  
(x) Regime Contratual

### 6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- ( ) Sim  
(x) Não

A presente contratação não constava no PCA 2025. A necessidade de contratação de um projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio no Teatro Calil Haddad é uma medida de natureza urgente, inadiável e fundamental, baseada em imperativos legais, na prioridade à segurança da vida humana e na preservação do patrimônio cultural. Esta demanda emergiu diretamente de uma vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), que constatou a necessidade de adequação ou a instalação de um sistema moderno e em conformidade com as normas vigentes.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

### 7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O objetivo primordial desta contratação é proteger a vida de todas as pessoas que frequentam o Teatro Calil Haddad, sejam público, artistas ou funcionários. Para isso, a elaboração de um projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio é a base fundamental para a instalação de um sistema que detecte e alerte sobre focos de incêndio em tempo hábil, permitindo uma evacuação segura e organizada.

Além disso, o projeto permitirá que o teatro se adeque plenamente às exigências do Corpo de Bombeiros, garantindo assim a conformidade legal da edificação. Por fim, a instalação do sistema de alarme, que será realizada com base nesse projeto, é crucial para proteger o patrimônio material do teatro e evitar perdas financeiras e históricas em caso de sinistro.

### 7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- ( ) Fornecimento serviço imediato.  
( ) Fornecimento continuado.  
(x) Prestação de serviço imediato.  
( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra.  
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.  
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

### 7.3. Prazo de vigência do contrato #PVC0

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ( ) Sim  
(x) Não

#### 8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ( ) Sim  
(x) Não

#### 8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ( ) Sim  
(x) Não

### 8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

#### 1. Planejamento:

- **Definição da equipe de apoio:** A equipe de acompanhamento será composta por representantes da Secretaria de Cultura, da Diretoria de Licitações e Contratos e um Responsável Técnico habilitado do corpo de servidores municipais.
- **Comunicação com as partes envolvidas:** A equipe de apoio se comunicará com as partes envolvidas no contrato, como a Secretaria de Cultura, a Diretoria de Licitações e Contratos, Responsável Técnico e a empresa contratada, para garantir que todos estejam cientes do plano de acompanhamento e dos seus papéis.

#### 2. Monitoramento:

- **Visitas técnicas:** A equipe de apoio e fiscais acompanhará a empresa, sempre que solicitado, em quantas visitas técnicas ao local do projeto forem necessárias para o bom andamento do projeto.

#### 3. Controle:

- **Controle do cronograma:** A equipe de apoio e fiscais controlará o cronograma do contrato para garantir que os prazos sejam cumpridos.
- **Controle da qualidade:** A equipe de apoio e fiscais controlará a qualidade do material entregue e dos serviços prestados pela empresa contratada.

#### 4. Avaliação:

- **Avaliação final:** Ao final do contrato, a equipe de acompanhamento realizará uma avaliação final para verificar se o contrato foi executado de acordo com os prazos e qualidade previstos.

#### Pontos de Controle

Os principais pontos de controle a serem acompanhados durante a execução do contrato são:

- **Cumprimento do cronograma:** A equipe de apoio e fiscais verificará se os prazos previstos no contrato estão sendo cumpridos.
- **Qualidade dos serviços:** A equipe de apoio e fiscais verificará se os serviços prestados pela empresa contratada são de boa qualidade e atendem às especificações do contrato.

#### Conclusão

A metodologia de acompanhamento da execução do contrato visa garantir que o contrato seja executado de acordo com os prazos e qualidade previstos. A metodologia será composta pelas etapas de planejamento, monitoramento, controle e avaliação. Os principais pontos de controle a serem acompanhados durante a execução do contrato são o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços, a saber:

- a) O projeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades.
- b) As dúvidas serão orientadas por servidor designado pela Contratante para acompanhar a execução do contrato.
- c) Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço prestado, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da entrega do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. Após a homologação do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização da execução contratual. Esse plano conterá informações sobre as obrigações assumidas, os mecanismos e instrumentos de fiscalização adotados, as estratégias previstas para a execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada, quando

houver, os métodos de aferição de resultados, as penalidades aplicáveis e demais aspectos relevantes à boa condução contratual.

d) A contratada deverá realizar toda e qualquer comunicação com a Administração preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), inclusive solicitações, justificativas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e demais tratativas contratuais.

e) A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas. A

f) A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

### 8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O contratado deve elaborar o projeto executivo do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes, como a NBR 17240 e as Normas de Procedimento Técnico (NPTs) do Corpo de Bombeiros do Paraná. A entrega deve incluir:

- **Memorial Descritivo e de Cálculo:** Documentos detalhados que justificam as soluções técnicas e dimensionam o sistema.
- **Plantas e Desenhos:** Desenhos técnicos em escala, mostrando a localização exata de todos os equipamentos, além de diagramas de interligação.
- **Especificações Técnicas:** Uma lista completa e detalhada dos equipamentos a serem comprados, com marca, modelo e características.
- **Formatos:** Todos os documentos e plantas devem ser entregues em formato digital editável (como DWG) e em cópias impressas.
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do projeto, atestando sua autoria e garantindo que ele foi feito por um profissional habilitado junto ao CREA-PR.
- **Apoio Técnico:** O contratado deve fornecer **suporte técnico** à Secretaria de Cultura durante a fase de análise do projeto pelo Corpo de Bombeiros. Além disso, pode ser exigido que ele oriente a equipe sobre a melhor forma de interpretar o projeto para a futura contratação da instalação.

A contratada se obriga a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção; A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

A contratada se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

A contratada se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos; Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

A contratada deverá disponibilizar a prestação de serviço conforme estipulado no memorial descritivo deste termo de referência.

### 8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- Publicar no PNCP o ato de dispensa/contrato e anexos nos prazos legais e manter o processo SEI atualizado;
- Assegurar LGPD e sigilo sobre dados e documentos da contratada;
- Evitar mudanças de escopo sem a devida motivação e formalização (aditivo), conforme a lei;
- Designar formalmente servidor(a) capacitado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e garantir sua substituição quando necessário;
- Receber o objeto contratado nos termos, prazos, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aprovada;
- Fornecer à CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a elaboração do projeto contratado;
- Viabilizar vistorias de campo e acesso às áreas, acompanhando quando necessário e autorizando registro fotográfico para fins técnicos;
- Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto entregue provisoriamente com as especificações contratuais, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada na execução contratual, fixando prazo para correção, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Convocar reuniões técnicas quando necessário, lavrando atas no SEI;
- Receber, conferir e custodiar as versões finais editáveis e PDF conforme o padrão definido, garantindo sua disponibilização interna para a futura execução;
- Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade constatada, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, da Prefeitura de Maringá;
- Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta-corrente, conforme condições estabelecidas em contrato e

observadas todas as exigências legais aplicáveis.

#### 8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

( ) Sim

(x) Não

#### 8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

#### 8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco contratual #MARC**

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. **Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

- Será permitida a subcontratação  
 Será vedada a subcontratação

8.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

Não se aplica.

8.9.2. **Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS**

A subcontratação é permitida, condicionada à apresentação do atestado técnico-operacional exigido pelo subcontratado. Mesmo com a subcontratação e a emissão das ART/RRT específicas, a contratada assume a responsabilidade integral pelos prazos, qualidade e resultados do projeto.

8.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

- Sim  
 Não

**9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1. **Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT**

- a) **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado em **parcela única**, por **ordem bancária** na conta indicada pela contratada;  
b) **Prazo de pagamento:** O Município efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias** contados da emissão da Nota Fiscal, após o **atesto da fiscalização** (cumprimento da obrigação pela contratada)..

## 9.2. Critério de reajuste e repactuação:

### I – Do reajuste

- a) A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o INPC-IBGE.
- b) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- c) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- e) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- f) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### II – Do reequilíbrio

Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Conforme índice INPC – IBGE.

### 9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Conforme índice INPC – IBGE.

## 9.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- ( ) Sim  
(x) Não

## 9.4. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- ( ) Sim  
(x) Não

## 9.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV

- ( ) Sim  
(x) Não

## 9.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Critério: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega única do conjunto final, mediante checklist técnico e registro no SEI, verificando: (i) conformidade às normas e ao TR, (ii) arquivos editáveis e PDFs, (iii) ART/RRT. Se houver pendências, serão listadas em termo próprio, com correção sem ônus pela contratada nas solicitações pactuadas (5 dias úteis).

Prazo: O recebimento provisório será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita e do protocolo da entrega completa no SEI.

## 9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

- Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado;
- Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

## 10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- (x) Sim

( ) Não

**10.1. Regime de execução do contrato #RDEC**

- ( ) Empreitada por preço unitário.  
(X) Empreitada por preço global.  
( ) Empreitada integral.  
( ) Contratação por tarefa.  
( ) Contratação integrada.  
( ) Contratação semi-integrada.  
( ) Fornecimento com serviço associado.

**10.1.0.1. Justificativa do regime de execução: #JRDE**

Adota-se o regime de Empreitada por Preço Global por se tratar de serviços de engenharia de natureza intelectual (elaboração de projetos) com escopo integralmente definido no Projeto Básico/Termo de Referência: padrões de apresentação (PDF + editáveis), ART/RRT, declarações de cessão patrimonial, entrega única e critérios objetivos de aceite. Nessas condições, não há vantagem técnica em remunerar por unidades isoladas, pois o resultado é um conjunto fechado de entregáveis, o que recomenda a precificação global do objeto.

Sob o ponto de vista técnico e econômico (art. 87 do Decreto Municipal nº 112/2023):

- o Preço Global simplifica o controle e reduz custo transacional (um único pagamento após o aceite), mitigando jogo de planilhas;
- alinha incentivos à qualidade e completude (compatibilização interdisciplinar, ausência de interferências críticas e entrega de editáveis/ART/RRT);
- facilita a comparação objetiva de propostas e a demonstração de vantajosidade;
- mantém previsibilidade de prazos e custos, com correções sem ônus quando houver erro/omissão de projeto, conforme previsto no contrato.

**10.2. Indicar os anexos do anteprojeto?**

Documento de Formalização de Demanda - DFD 6740308

**10.3. Inserir os anexos do Projeto Básico?**

Estudo Técnico Preliminar (Geral) 6733700

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC**

O valor total estimado da contratação é de R\$15.666,67 (quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

**11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

17/10/2025

**11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?**

- ( ) Sim  
(x) Não

**11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:**

Não se aplica.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1. Previsão orçamentária para a contratação**

- ( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.  
(x) Existe previsão orçamentária.  
( ) Não há previsão orçamentária.  
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura	2252	14.010.13.392.0004.2.103 Manutenção dos Espaços Culturais 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Este processo licitatório será realizado com recursos advindos por meio da lei federal Aldir Blanc - Lei Nº 14.399/2022 - assim é necessário dar celeridade e agilidade ao processo, pois é de suma importância cumprir os prazos estabelecidos para a aplicação dos recursos dessa lei.

13. NOMEAÇÕES

13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda	Ana Gabriela Ferreira Ribeiro	Nidia Yuri Kurata
Cargo	Auxiliar Administrativo	Diretora de Espaços Culturais	Assessora de Gabinete
Matrícula	35616	75516	75341
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	DEC	DEC	AGSEMUC
Telefone/Ramal	(44) 3127-6127	(44) 3127-6103	(44) 3127-6115

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Valdinei Jorge Fritzen	Rubens Cruz Lessa	Alessandra Corsato Hoffmann
Cargo	Auxiliar Administrativo	Engenheiro Civil	Arquiteta
Matrícula	11929	35717	36901
Secretaria interessada	SEMUC	SEMOP	SEMUC
Local SEI	DEC	GECP	GPHC
Telefone/Ramal	6137	1125	6128
E-mail	semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br	rubenslessa@maringa.pr.gov.br	patrimoniohistorico@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 23 de outubro de 2025.

Tiago Valenciano Previatto Amaral  
Secretario Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Auxiliar Administrativo**, em 05/11/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 05/11/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Ferreira Ribeiro, Diretor (a) de Espaços Culturais**, em 05/11/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7292428** e o código CRC **AAD3AD2F**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,  
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6103 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

À NFSEMUC

Em atendimento ao despacho (7285896) as alterações foram realizadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Ferreira Ribeiro, Diretor (a) de Espaços Culturais**, em 05/11/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7294836** e o código CRC **5C78F891**.

Referência: Processo nº 01.14.00123430/2025.28

SEI nº 7294836



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC**  
**Núcleo Financeiro da SEMUC**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,  
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6134 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

À GAFSEMUC

Informo que não há saldo para finalizar a reserva na dotação informada no termo de referência, sendo:

1401013392000421033390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Fonte de Recurso: 2252

Saldo atual: R\$ 81,42

Valor da reserva: R\$ 15.666,67

Valor faltando: R\$ 15.585,25

at.te



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Botion Neri, Agente Administrativo**, em 05/11/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7295851** e o código CRC **A41CEE5A**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

## CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

**Nº ANEXO: 7084**

**OBJETO:** Projeto para alarme e detecção automática de incêndio para o Teatro Calil Haddad

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad. Item adquirido com recursos de rendimentos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei nº 14.399/2022.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	238720	Elaboração de projeto executivo	UND	1	R\$ 15.666,67	R\$ 15.666,67

**Nº ANEXO: 7084**

**Número de Reserva:** Nº de Reserva: 10638

**Data:** 11/11/2025

**Órgão:** 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Unid. Orçamentária:** 14010 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

**Função:** 13 CULTURA

**Sub Função:** 392 DIFUSAO CULTURAL

**Programa:** 0004 CULTURA CRIATIVA

**Projeto/Atividade:** MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIIS

**Nat. da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Reduzido:** 1308

**Fonte:** 2252 Política Nacional

**Saldo:** R\$ 15.666,67

**Total Reserva: R\$ 15.666,67**

### FLUXO DE APROVAÇÕES

Tiago Valenciano Previatto Amaral - Aprovação pelo ordenador da despesa (12/11/2025 06:36)  
Alessandro Barbosa - Aprovação pelo secretário de fazenda (12/11/2025 11:17)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,  
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

**Sistema:** Dispensa de Licitação

**Valor Estimado:** R\$ 15.666,67

**Finalidade:** Contratação de Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Ferreira Ribeiro, Diretor (a) de Espaços Culturais**, em 12/11/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 12/11/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7356277** e o código CRC **36EB5F81**.

Referência: Processo nº 01.14.00123430/2025.28

SEI nº 7356277



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV**  
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.14.00123430/2025.28 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 13/11/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7359629** e o código CRC **25149D8E**.

Referência: Processo nº 01.14.00123430/2025.28

SEI nº 7359629



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,  
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6103 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

À DLIC

Encaminhamos o processo para seguimento, conforme Autorização de Abertura de Disp./Inex. 7359629

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Ferreira Ribeiro, Diretor (a) de Espaços Culturais**, em 13/11/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7367379** e o código CRC **DAD14762**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

## **DESPACHO**

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

À DEC

### **Adequações no Termo de Referência.**

Informamos que o Processo necessita de informações para continuidade:

1 ) Considerando que a Administração deverá selecionar a proposta mais vantajosa (em se tratando de julgamento pelo menor preço, a de menor valor, portanto), entende-se não fazer sentido a fixação de valor superior ao menor orçamento obtido na fase interna (de cotação), por ocasião da abertura eletrônica da dispensa de valor, de modo que, “através do mencionado procedimento, dá-se publicidade, ampliando-se a competitividade para que os interessados apresentem propostas adicionais, de menor valor, por evidência, de modo que se não forem apresentadas propostas adicionais, a Administração deverá contratar aquela apresentada de menor valor da fase interna do procedimento de dispensa” (Despacho PROGE-NLC N.º 358/2023, doc. SEI 2773403, Proc. 01.05.00121886/2023.04). Assim, verificar e corrigir o valor estimado da Dispensa em todos os documentos do processo.

**Após deliberações/adequações, devolver o Processo para continuidade de seu lançamento, apontando as alterações efetuadas.**

**Observe-se que toda e qualquer alteração/informação deverá ser incluída após este despacho. Ademais, NÃO DEVEM SER CANCELADOS os documentos anteriores, apenas renomeando-se com a expressão "SEM EFEITO" (na estrutura da árvore).**

**Por fim, cientifique-se que os agentes envolvidos no processo de contratação, conforme definição de fases (art. 17, L. 14.133/2021), respondem individualmente pelos atos que praticarem, observadas a segregação de funções e a individualização das condutas.**



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 24/11/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7417161** e o código CRC **378B1FB6**.

Referência: Processo nº 01.14.00123430/2025.28

SEI nº 7417161



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.391.572/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/08/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA</b>	NÚMERO <b>923</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 01 SALA D</b>
CEP <b>86.800-520</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BARRA FUNDA</b>	MUNICÍPIO <b>APUCARANA</b>
	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3033-7700/ (43) 3122-1815</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/08/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/11/2025** às **09:52:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Certidão Negativa de Débitos Nº 363073/2025**

**Certificamos**, conforme requerido por **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ**, CPF/CNPJ nº **76.282.656/0001-06**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **25.391.572/0001-70**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **25/11/2025**

Válida até: **23/02/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **2F1A1E8CCDCA587C2F4330B5C04E57F4**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 61879/2025**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 708143 - BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 25.391.572/0001-70  
**Endereço:** AVENIDA GOV ROBERTO DA SILVEIRA, 923  
**Complemento:** ANDAR 01 SALA D  
**Bairro:** BARRA FUNDA **Cidade:** Apucarana - PR

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>08/12/2025</b>	<b>60 dias</b>

**Informações Adicionais**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 8 de dezembro de 2025



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 038442349-04**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.391.572/0001-70**  
Nome: **BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/03/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**  
**CNPJ: 25.391.572/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:32 do dia 21/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2026.

Código de controle da certidão: **B8D0.B598.C9A5.ED2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 25.391.572/0001-70  
Certidão n°: 71752234/2025  
Expedição: 25/11/2025, às 09:59:52  
Validade: 24/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.391.572/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.391.572/0001-70  
**Razão Social:** BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA  
**Endereço:** AV GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA 923 ANDAR 01 / BARRA FUNDA / APUCARANA / PR / 86800-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2025 a 13/12/2025

**Certificação Número:** 2025111409263658017247

Informação obtida em 25/11/2025 10:01:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/11/2025 10:02:18

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA**  
CNPJ: **25.391.572/0001-70**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

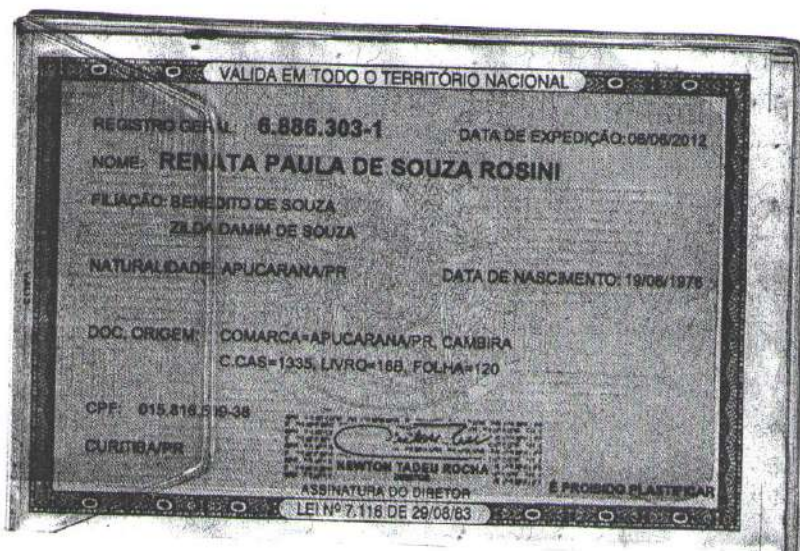
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 25391572000170

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



**M. BIANCHI JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 25.391.572/0001-70

NIRE nº 41211028880

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA Nº 03**

---

**MARIO SERGIO CAMARGO BIANCHI JUNIOR**, brasileiro, nascido em 19/02/1982 na cidade de Apucarana, estado do Paraná, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Rua José Francisco Ferreira, nº 165, Apto. nº 1908, Jardim Vale do Sol, CEP 86803-130, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 006.134.239-41 e portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 8.093.279-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná (SSP/PR), resolve promover a terceira alteração e consolidação do contrato social da sociedade empresária limitada (LTDA) **M. BIANCHI JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 25.391.572/0001-70 e com seu contrato social registrado perante a Junta Comercial do estado do Paraná (JUCEPAR) sob o nº (NIRE) 41211028880 (sessão de 20/09/2022), sediada à Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 923, 1º Andar, Sala D, Barra Funda, CEP 86800-520, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, através das condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** – Ingressa na sociedade neste ato, **RENATA PAULA DE SOUZA**, brasileira, nascida em 19/06/1976 na cidade de Apucarana, estado do Paraná, divorciada, empresária, residente na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Rua Lapa, nº 330, Apto. nº 604, Centro, CEP 86800-310, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 015.816.599-38 e portadora da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 6.886.303-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná (SSP/PR).

**§ 1º:** O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, não estando impedido pela Constituição Federal e por lei especial, estando em pleno gozo da capacidade civil.

**§ 2º:** Declara ainda, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, seus ativos e passivos, seu patrimônio e os termos de seu

**M. BIANCHI JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 25.391.572/0001-70

NIRE nº 41211028880

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA Nº 03**

---

contrato social, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes deste ato.

**Cláusula 2ª** – Em relação as quotas sociais, o sócio quotista MARIO SERGIO CAMARGO BIANCHI JUNIOR, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, vendendo e transferindo – por cessão onerosa – a totalidade de suas quotas de capital, representadas por 90.000 (noventa mil) quotas sociais, ao sócio quotista ingressante RENATA PAULA DE SOUZA.

**§ Único:** Por esta cessão de quotas sociais, o cedente MARIO SERGIO CAMARGO BIANCHI JUNIOR declara haver recebido, neste ato e em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), assim como declara ter recebido os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

**Cláusula 3ª** – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pega integralização do capital social.

**Cláusula 4ª** – A sociedade LTDA passará a ser administrada e representa pela sócia RENATA PAULA DE SOUZA, ao qual ficarão os encargos da condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social, obedecendo às condições a seguir:

(a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer ato, perante qualquer pessoa natural, ou jurídica, autoridade, ofício e repartição pública, federal, estadual ou municipal e autárquica;

(b) realizar todos os atos e celebrar contratos e convênios que se relacionem e enquadram no objeto da sociedade;

(c) assinar, emitir, endossar cheques e duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinar propostas ou contratos de abertura de

**M. BIANCHI JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 25.391.572/0001-70

NIRE nº 41211028880

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA Nº 03**

---

contas bancárias e movimentá-las, fazer retirada mediante recibos, autorizar débitos, transferências de pagamentos por meio de cartas, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques bancários, para uso da sociedade;

(d) contrair empréstimos junto a empresas privadas, públicas, paraestatais, de economia mista ou órgãos governamentais, tais como, exemplificativamente, bancos de desenvolvimento, de investimentos de bancos comerciais;

(e) o administrador fica dispensado de prestar caução;

(f) pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o administrador "Pró-Labore" mensal;

(g) compete ao administrador, constituir procuradores em nome da sociedade, especificamente no respectivo instrumento os poderes que lhe são conferidos e prazo de vigência;

(h) o administrador poderá deliberar pela abertura ou encerramento de filiais, agências, sucursais ou escritórios, observando as formalidades legais em cada caso; e

(i) é vedado ao administrador e procuradores, o uso da razão social em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, ou, por sua natureza gratuitos, em especial a prestação de fiança, avais, endossos ou saques, de favor ou análogos.

**Cláusula 5ª** – Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a administração da sociedade, em virtude de condenação criminal, nem estão sendo processados ou condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 6ª** – Altera-se o nome empresarial da sociedade, que passa a girar sob a denominação BIANCHI ENGENHARIA CONTRA

**M. BIANCHI JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 25.391.572/0001-70

NIRE nº 41211028880

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA Nº 03**

---

INCÊNDIO LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula 7ª** – Consolida-se o contrato social.

**BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**

CNPJ nº 25.391.572/0001-70

NIRE nº 41211028880

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**RENATA PAULA DE SOUZA**, brasileira, nascida em 19/06/1976 na cidade de Apucarana, estado do Paraná, divorciada, empresária, residente na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Rua Lapa, nº 330, Apto. nº 604, Centro, CEP 86800-310, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 015.816.599-38 e portadora da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 6.886.303-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná (SSP/PR), sócio único da sociedade empresária limitada (LTDA) **BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 25.391.572/0001-70 e com seu contrato social registrado perante a Junta Comercial do estado do Paraná (JUCEPAR) sob o nº (NIRE) 41211028880 (sessão de 20/09/2022), sediada à Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 923, 1º Andar, Sala D, Barra Funda, CEP 86800-520, na cidade de Apucarana, consolida o ato constitutivo da sociedade, mediante o que segue:

**Cláusula 1ª** – A sociedade é empresária limitada (LTDA) e gira sob o nome empresarial de BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA, tendo sua sede no município de Apucarana, estado do Paraná, à Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 923, 1º Andar, Sala D, Barra

**M. BIANCHI JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 25.391.572/0001-70

NIRE nº 41211028880

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA Nº 03**

---

Funda, CEP 86800-520, podendo instalar filiais, agências e sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, bem como fechá-los a qualquer tempo.

**Cláusula 2ª** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir do registro de seu ato constitutivo pela JUCEPAR, em 05/08/2016.

**Cláusula 3ª** – A sociedade tem por objeto social: (a) os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica, a supervisão de obras, controle de materiais e serviços, a supervisão de contratos de execução de obras, a supervisão e gerenciamento de projetos, a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais; (b) o comércio varejista de saneantes domissanitários, detergentes, alvejantes e desinfetantes, esterilizantes, algicidas e fungicidas para piscinas, inseticidas, raticidas e repelentes, produtos químicos para jardinagem amadora, desodorizantes, produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos; (c) a instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; (d) os serviços de limpeza de caixa de água, de caixa de gordura e de máquinas industriais, limpeza de chaminés, fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e refrigeração de ar, serviços de eliminação de micro organismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros e equipamentos médicos hospitalares; (e) a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação e materiais elétricos), cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-

**M. BIANCHI JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 25.391.572/0001-70

NIRE nº 41211028880

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA Nº 03**

---

raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, a instalação de equipamentos elétricos para aquecimento, portões e portas eletrônicas; (f) o comércio varejista especializado de materiais elétricos tais fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores e tomadas; (g) o comércio varejista especializado em ferragens para construção, ferramentas manuais, elétricas e não elétricos - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates e furadeiras; (h) os serviços de limpeza (não especializada) de prédios de qualquer residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços; (i) o comércio atacadista e varejista de extintores de incêndio, sistemas de controle de incêndio, motores e transformadores elétricos, mangueiras hidráulicas, cerca elétrica, portões e portas eletrônicas, assim como suas partes, peças, componentes e acessórios; (j) o comércio varejista de extintores de incêndio para veículos automotores; (k) o comércio atacadista de equipamentos de proteção individual, tais capacetes, botas, capas de chuva, cintos, coletes, fitas, luvas, máscaras, filtros, óculos, proteção auricular, sinalização, assim como suas partes, peças, componentes e acessórios; (l) a instalação de equipamentos ou produtos, tais extintores de incêndio, sistemas de controle de incêndio, alarmes, mangueiras hidráulicas, motores elétricos e mecânicos, cerca elétrica, portões e portas eletrônicas, equipamentos de sinalização e proteção individual, sistemas de iluminação de emergência, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, assim como suas partes, peças, componentes e acessórios; e (m) o comércio varejista de materiais de construção, tais bombas d'água, divisórias e portas sanfonadas, caixas d'água, bombas hidráulicas, tubos e conexões galvanizadas.

**Cláusula 4ª** – O capital social da sociedade é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), representado por 90.000 (noventa mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio único, em moeda corrente nacional.

**M. BIANCHI JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 25.391.572/0001-70

NIRE nº 41211028880

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA Nº 03**

---

**Cláusula 5ª** – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª** – Se, no momento da distribuição e retirada de lucros, a qualquer título, houver comprovação de prejuízo ao capital social, deverá o sócio único repor os lucros e as quantias retiradas, a fim de impedir a diminuição do patrimônio da empresa. Logo, o sócio único terá direito a gozar somente dos resultados líquidos dos investimentos feitos.

**Cláusula 7ª** – A sociedade LTDA será administrada e representada pela sócia RENATA PAULA DE SOUZA, ao qual ficarão os encargos da condução dos negócios sociais, cabendo-lhe o uso da denominação social, obedecendo às condições a seguir:

(a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer ato, perante qualquer pessoa natural, ou jurídica, autoridade, ofício e repartição pública, federal, estadual ou municipal e autárquica;

(b) realizar todos os atos e celebrar contratos e convênios que se relacionem e enquadram no objeto da sociedade;

(c) assinar, emitir, endossar cheques e duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, fazer retirada mediante recibos, autorizar débitos, transferências de pagamentos por meio de cartas, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques bancários, para uso da sociedade;

(d) contrair empréstimos junto a empresas privadas, públicas, paraestatais, de economia mista ou órgãos governamentais, tais como, exemplificativamente, bancos de desenvolvimento, de investimentos de bancos comerciais;

(e) o administrador fica dispensado de prestar caução;

(f) pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o administrador “Pró-Labore” mensal;

**M. BIANCHI JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 25.391.572/0001-70

NIRE nº 41211028880

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA Nº 03**

---

(g) compete ao administrador, constituir procuradores em nome da sociedade, especificamente no respectivo instrumento os poderes que lhe são conferidos e prazo de vigência;

(h) o administrador poderá deliberar pela abertura ou encerramento de filiais, agências, sucursais ou escritórios, observando as formalidades legais em cada caso; e

(i) é vedado ao administrador e procuradores, o uso da razão social em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, ou, por sua natureza gratuitos, em especial a prestação de fiança, avais, endossos ou saques, de favor ou análogos.

**Cláusula 8ª** – Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a administração da sociedade, em virtude de condenação criminal, nem estão sendo processados ou condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 9ª** – No caso do falecimento do titular, os herdeiros terão direito à partilha do que houver, por ocasião do óbito, não participando em regra, dos lucros e perdas ulteriores, que não forem consequência direta dos atos anteriores à abertura da sucessão, podendo ingressar na empresa, fazendo jus à quota societária do *de cujus*, que lhes será adjudicada, continuando a empresa com eles, caso contrário regular-se-á a substituição do titular falecido.

**§ Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação ao seu sócio único.

**Cláusula 10ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, deverá o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações

**M. BIANCHI JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 25.391.572/0001-70

NIRE nº 41211028880

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA Nº 03**

---

contábeis, levantamento das operações feitas e da situação financeira da empresa, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula 11ª** – Para todas as questões decorrentes deste contrato social, fica eleito o foro da comarca de Apucarana, estado do Paraná.

**Cláusula 12ª** – Pelo sócio único, a sociedade declara que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações.

**Cláusula 13ª** – Na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, observar-se-ão as disposições contidas na Lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente à sociedade empresária limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente a aplicável à matéria

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se os quotistas, seus herdeiros e/ou sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Apucarana, 22 de dezembro de 2023.

Assinam digitalmente este ato:

**MARIO SERGIO CAMARGO BIANCHI JUNIOR**, na qualidade de sócio retirante da sociedade.

**RENATA PAULA DE SOUZA**, na qualidade de sócio ingressante da sociedade.

**MARCOS ANTONIO PAREDES SCANDALO**, na qualidade de contador responsável técnico pela sociedade e testemunha, inscrito perante o Conselho Regional de Contabilidade no estado do Paraná (CRC/PR) sob nº 24.022.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00613423941	MARIO SERGIO CAMARGO BIANCHI JUNIOR
01581659938	RENATA PAULA DE SOUZA
48898104987	MARCOS ANTONIO PAREDES SCANDALO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2024 16:54 SOB Nº 20240177169.  
PROTOCOLO: 240177169 DE 10/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400400084. CNPJ DA SEDE: 25391572000170.  
NIRE: 41211028880. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2023.  
BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA			<b>Protocolo:</b> PRC2505128102		
<b>NIRE :</b> 41211028880 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 41211028880	<b>CNPJ</b> 25.391.572/0001-70	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 05/08/2016	<b>Início de Atividade</b> 05/08/2016		
<b>Endereço Completo</b> Avenida GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA, Nº 923, ANDAR 01 SALA D, BARRA FUNDA - Apucarana/PR - CEP 86800-520					
<b>Objeto Social</b> (a) os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica, a supervisão de obras, controle de materiais e serviços, a supervisão de contratos de execução de obras, a supervisão e gerenciamento de projetos, a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais; (b) o comércio varejista de saneantes - desinfetantes, alvejantes e desinfetantes, esterilizantes, algicidas e fungicidas para piscinas, inseticidas, raticidas e repelentes, produtos químicos para jardinagem amadora, desodorizantes, produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos; (c) a instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; (d) serviços de limpeza de caixa de água, de caixa de gordura e de máquinas industriais; limpeza de chaminés, fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e refrigeração de ar; serviços de eliminação de micro organismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros e equipamentos médicos hospitalares; (e) a instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação e materiais elétricos), cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, pára-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, a instalação de equipamentos elétricos para aquecimento, portões e portas eletrônicas; (f) o comércio varejista especializado de materiais elétricos tais fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores e tomadas; (g) o comércio varejista especializado em ferragens para construção, ferramentas manuais, elétricas e não elétricos - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates e furadeiras; (h) os serviços de limpeza (não especializada) de prédios de qualquer residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços; (i) o comércio atacadista e varejista de extintores de incêndio, sistemas de controle de incêndio, motores e transformadores elétricos, mangueiras hidráulicas, cerca elétrica, portões e portas eletrônicas, assim como suas partes, peças, componentes e acessórios; (j) o comércio varejista de extintores de incêndio para veículos automotores; (k) o comércio atacadista de equipamentos de proteção individual, tais capacetes, botas, capas de chuva, cintos, coletes, fitas, luvas, máscaras, filtros, óculos, proteção auricular, sinalização, assim como suas partes, peças, componentes e acessórios; (l) Instalação de equipamentos ou produtos, tais extintores de incêndio, sistemas de controle de incêndio, alarmes, mangueiras hidráulicas, motores elétricos e mecânicos, cerca elétrica, portões e portas eletrônicas, equipamentos de sinalização e proteção individual, sistemas de iluminação de emergência, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, assim como suas partes, peças, componentes e acessórios; (m) comércio varejista de materiais de construção, tais bombas d'água, divisórias e portas sanfonadas, caixas d'água, bombas hidráulicas, tubos e conexões galvanizadas;					
<b>Capital Social</b> R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> RENATA PAULA DE SOUZA	<b>CPF/CNPJ</b> 015.816.599-38	<b>Participação no capital</b> R\$ 90.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> RENATA PAULA DE SOUZA	<b>CPF</b> 015.816.599-38	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA		
<b>Data</b> 11/01/2024	<b>Número</b> 20240177169	<b>Ato/eventos</b> 002 / 071 - CESSÃO DE QUOTAS EM INSTRUMENTO APARTADO	<b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/11/2025, às 15:48:32 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GGJATDVM**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral

**BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 25.391.572/0001-70 e com seu contrato social registrado perante a Junta Comercial do estado do Paraná (JUCEPAR) sob o nº (NIRE) 41211028880 (sessão de 20/09/2022), sediada à Avenida Governador Roberto da Silveira, nº 923, 1º Andar, Sala D, Barra Funda, CEP 86800-520.

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

8 Conforme o Art. 63 da Lei da Federal 14.133/21, a licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maringá, 08 de dezembro de 2025

RENATA PAULA DE SOUZA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,  
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

**Sistema:** Dispensa de licitação, sem disputa.

**Valor Estimado:** R\$11.441,94 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

**Finalidade:** Contratação de Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 09/12/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7427372** e o código CRC **F51F273E**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV**  
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.14.00123430/2025.28 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 12/12/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7543003** e o código CRC **D98E24F7**.

Referência: Processo nº 01.14.00123430/2025.28

SEI nº 7543003



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,  
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6103 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

À DLIC,

Considerando o atendimento do Despacho à DEC (7417161), encaminhado para continuidade no processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Auxiliar Administrativo**, em 12/12/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7566603** e o código CRC **651E59AB**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **DESPACHO**

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

À SEMUC

- I. Ausente o parecer da procuradoria.
- II. Anexar a portaria de nomeação do gestor, fiscal e suplente de contrato, publicada no DOM.
- III. Ausente diligências quanto à existência de restrição de contratar do sócio majoritário [TCE](#) (CPF), conforme [Caderno de Normas Licitatórias](#);
- IV. Anexar o atestado de capacidade técnico operacional e técnico profissional, conforme descrito no TR.
- V. Corrigir o valor do anexo 7084 OXY para o valor atual da contratação.
- VI. Corrigir os valores estimados do DFD e ETP.
- VII. Anexar a minuta do contrato.
- VIII. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 12/12/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **7568636** e o código CRC **A1928290**.

---

**Referência:** Processo nº 01.14.00123430/2025.28

SEI nº 7568636



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Secretaria Municipal da Cultura**

**Superintendência da Secretaria de Cultura**

**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR

CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- Número do processo administrativo: \_ \_ \_
- Órgão ou entidade demandante: SEMUC
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Ana Gabriela Ferreira Ribeiro

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Elaborar projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A contratação de projeto executivo para Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad visa atender a exigência do Corpo de Bombeiros para a adequação do local às normas de segurança. A Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Obras Públicas, informa não possuir corpo técnico qualificado para a elaboração de um projeto com este nível de especificidade e complexidade, que demanda conhecimento específico da NPT 019, da NBR 17240 e de outros requisitos técnicos. A contratação é fundamental para garantir a segurança de público, artistas e patrimônio.

**4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO**

Contratação de uma empresa ou profissional especializado para a elaboração do projeto executivo de um Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.

**5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

Sim:

3.3.90.39 79 00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL  
4654232 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

## 6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O projeto deverá contemplar todo o prédio do Teatro Calil Haddad, localizado na Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Zona 04, Maringá - PR

## 7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

- A Prefeitura irá disponibilizar o arquivo da Planta Baixa do teatro, em formato .DWG, para que a empresa possa elaborar o projeto em questão;
- O projeto do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio não será protocolado separadamente para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. Em vez disso, **será incorporado ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)**, que a Secretaria de Cultura (SEMUC) já está responsável por tramitar.

## 8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO

Relatório de Vistoria Nº [3.1.01.24.0000857420-08](#) elaborado pelo Corpo de Bombeiros do Paraná após vistoria realizada no Teatro Calil Haddad.

## 9. FONTE DE RECURSO, SE HOVER

14.010.13.392.0004.1.030 Ampliação e/ ou reforma dos equipamentos culturais  
Fonte 1000 - 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

## 10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOVER

Não se aplica.

## 11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOVER

Não se aplica.

## 12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Os requisitos técnicos e de projeto que devem ser atendidos nesta contratação são:

- **Qualificação da Equipe Técnica:** A equipe responsável pela elaboração do projeto deve ser composta por profissionais legalmente habilitados. O contratado deve indicar um engenheiro civil ou eletricitista com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (**CREA-PR**) e que possua um acervo técnico (CAT) específico para projetos de segurança contra incêndio.
- **Conformidade com Normas:** O projeto deve ser elaborado em estrita conformidade com a **NBR 17240** (ABNT) e as **Normas de Procedimento Técnico (NPTs)** do Corpo de Bombeiros do Paraná, principalmente a **NPT 019** (Sistema de Alarme e Detecção

Automática de Incêndio ) e a **NPT 002** (Edificações Existentes).

- **Memorial Descritivo e de Cálculo:** A empresa contratada deve entregar um memorial detalhado que justifique as soluções técnicas, os cálculos de dimensionamento, a lista de equipamentos e as especificações técnicas de todos os componentes do sistema (central de alarme, detectores, acionadores, sinalizadores, etc.).
  - **Plantas e Desenhos:** O projeto deve incluir plantas baixas, cortes, diagramas unifilares e detalhamentos técnicos, todos em escala e formato digital compatível com os sistemas do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura (e.g., AutoCAD). OBS: A Prefeitura se irá disponibilizar o arquivo da Planta Baixa do teatro, em formato .DWG, para que a empresa possa elaborar o projeto em questão.
  - **Compatibilidade com a Infraestrutura:** O projeto deve considerar a infraestrutura existente do Teatro Calil Haddad, propondo soluções que minimizem a necessidade de grandes obras civis e se integrem adequadamente aos sistemas elétricos e de segurança já instalados.
  - Apresentação de **ART** do profissional responsável.
  - **Prazo:** O contratado deve realizar imediatamente uma reunião na Secretaria de Cultura com a finalidade de conhecer as necessidades do local e a demanda do projeto. Após esta reunião fica estabelecido o prazo de 15 dias para a entrega do projeto executivo, considerando a urgência em atender à exigência do Corpo de Bombeiros.
  - **Acompanhamento e assessoria:** A empresa deve se responsabilizar por eventuais correções exigidas pelo Corpo de Bombeiros durante a análise e aprovação do projeto, prestando o suporte técnico necessário até a emissão do parecer final.
- \*Considerando que atualmente a Secretaria de Cultura tramita aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiro, esta contratação dispensa a aprovação no órgão em questão, de modo que o conteúdo entregue nesta contratação irá ser apensado ao processo em aprovação. Ficando o profissional contratado responsável por realizar as adequações que forem necessárias até que a aprovação aconteça.

### 13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad, que possui área construída de 7.836,95m<sup>2</sup>

### 14. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$11.441,94 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

### 15. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Imediato.

### 16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

## 17. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

## 18. GRAU DE PRIORIDADE

- Alta (itens críticos e urgentes)  
 Média (itens importantes, mas não urgentes)  
 Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

## 19. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica.

## 20. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 20 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 17/12/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7570385** e o código CRC **C7025DD6**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR  
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- Número do processo: 01.14.00123430/2025.28
- Órgão ou entidade demandante: SEMUC
- Responsáveis pelas informações do ETP: Tiago Valenciano Previatto Amaral

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Elaborar projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.

#### **2.1. Justificativa da necessidade**

A contratação de projeto executivo para Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad visa atender a exigência do Corpo de Bombeiros para a adequação do local às normas de segurança. A Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Obras Públicas, informa não possuir corpo técnico qualificado para a elaboração de um projeto com este nível de especificidade e complexidade, que demanda conhecimento específico da NPT 019, da NBR 17240 e de outros requisitos técnicos. A contratação é fundamental para garantir a segurança de público, artistas e patrimônio.

#### **2.2. Previsão no plano de contratações anual**

Sim:

3.3.90.39 79 00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL  
4654232 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

#### **2.3. Requisitos da contratação**

Os requisitos técnicos e de projeto que devem ser atendidos nesta contratação são:

- **Qualificação da Equipe Técnica:** A equipe responsável pela elaboração do projeto deve

ser composta por profissionais legalmente habilitados. O contratado deve indicar um engenheiro civil ou eletricitista com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (**CREA-PR**) e que possua um acervo técnico (CAT) específico para projetos de segurança contra incêndio.

- **Conformidade com Normas:** O projeto deve ser elaborado em estrita conformidade com a **NBR 17240** (ABNT) e as **Normas de Procedimento Técnico (NPTs)** do Corpo de Bombeiros do Paraná, principalmente a **NPT 019** (Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio) e a **NPT 002** (Edificações Existentes).
- **Memorial Descritivo e de Cálculo:** A empresa contratada deve entregar um memorial detalhado que justifique as soluções técnicas, os cálculos de dimensionamento, a lista de equipamentos e as especificações técnicas de todos os componentes do sistema (central de alarme, detectores, acionadores, sinalizadores, etc.).
- **Plantas e Desenhos:** O projeto deve incluir plantas baixas, cortes, diagramas unifilares e detalhamentos técnicos, todos em escala e formato digital compatível com os sistemas do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura (e.g., AutoCAD). OBS: A Prefeitura irá disponibilizar o arquivo da Planta Baixa do teatro, em formato .DWG, para que a empresa possa elaborar o projeto em questão.
- **Compatibilidade com a Infraestrutura:** O projeto deve considerar a infraestrutura existente do Teatro Calil Haddad, propondo soluções que minimizem a necessidade de grandes obras civis e se integrem adequadamente aos sistemas elétricos e de segurança já instalados.
- Apresentação de **ART** do profissional responsável.
- **Prazo:** O contratado deve realizar imediatamente uma reunião na Secretaria de Cultura com a finalidade de conhecer as necessidades do local e a demanda do projeto. Após esta reunião fica estabelecido o prazo de 15 dias para
- a entrega do projeto executivo, considerando a urgência em atender à exigência do Corpo de Bombeiros.
- **Acompanhamento e assessoria:** A empresa deve se responsabilizar por eventuais correções exigidas pelo Corpo de Bombeiros durante a análise e aprovação do projeto, prestando o suporte técnico necessário até a emissão do parecer final, no entanto, o projeto do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio não será protocolado separadamente para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. Em vez disso, **será incorporado ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)**, que a Secretaria de Cultura (SEMUC) já está responsável por tramitar.

#### 2.4. Quantificação da necessidade

A elaboração de um projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad é uma medida de extrema urgência e fundamental para a segurança pública. Considerando que o teatro recebe, em média, um total de 4.500 pessoas por mês, além dos 48 servidores que trabalham diariamente no local. A proteção da vida humana é a principal justificativa para esta contratação. Um sistema de alarme eficaz não apenas detecta o fogo em seu estágio inicial, mas também aciona um alerta imediato, permitindo a evacuação segura e organizada do público e da equipe.

A não conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros representa um risco inaceitável. Em um ambiente de grande aglomeração, como um teatro, a falta de um Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio pode transformar um pequeno foco de incêndio em uma tragédia. A contratação do projeto é o passo inicial para mitigar esse risco e garantir que o Teatro Calil Haddad possa continuar a ser um espaço de cultura e arte, com a tranquilidade e a segurança que seu público merece.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	TAMANHO	QUANT.
1	238720	Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio	m <sup>2</sup>	7.836,95

## MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio do Teatro Calil Haddad, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) e as normas técnicas vigentes. O projeto em questão deverá contemplar:

- Memoriais e documentos técnicos:

Memorial descritivo: os quais deverá especificar a central de alarme, os tipos de detectores (fumaça, temperatura, chama), acionadores manuais (botoeiras) e sinalizadores (sonoros e visuais);

Memorial de cálculo: Apresenta todos os cálculos necessários para o dimensionamento do sistema, como a setorização das áreas de proteção, o número e a localização de cada equipamento, o dimensionamento elétrico e de fiação, garantindo que o projeto atenda a todas as normas de desempenho;

Especificações Técnicas: Listagem detalhada dos equipamentos a serem adquiridos na fase de execução, incluindo modelo, características técnicas e respectivas fichas de produto;

Responsabilidade Técnica: Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto, assinada por engenheiro habilitado no CREA-PR, comprovando que o profissional se responsabiliza pelo trabalho.

- Desenhos e plantas:

Plantas Baixas: Desenhos de todos os pavimentos do teatro, em escala, que indicam a localização exata de cada componente do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio: central, detectores, acionadores, sirenes e módulos de interface com outros sistemas.

Diagramas Unifilares e de Ligação: Desenhos técnicos que mostram a interligação elétrica e lógica entre todos os componentes, facilitando a instalação e a manutenção do sistema.

Plantas de Cabeamento: Detalhamento do trajeto dos eletrodutos e cabos, com suas respectivas bitolas e especificações.

Detalhes de Instalação: Desenhos em escala maior (ex.: 1:20) que mostram a forma correta de fixação e instalação dos equipamentos em pontos específicos (ex.: acima de forros, em paredes, etc.).

Valor estimado de R\$12.000,00

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A falta de um Projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad, somada à declaração da Secretaria de Obras Públicas sobre a ausência de profissionais habilitados no quadro técnico do município, torna a contratação externa a única solução viável. Dessa forma, a Prefeitura deve contratar uma empresa ou profissional especializado para a elaboração do projeto, atendendo a uma necessidade de segurança fundamental e garantindo a adequação do teatro às normas de combate a incêndio.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A solução encontrada para atender à urgente necessidade de adequação do Teatro Calil Haddad às normas de segurança contra incêndio é a contratação de uma empresa ou profissional especializado para a elaboração do projeto executivo de um Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio.

#### **4.1. Especificação e estimativa de quantidades**

A contratação de uma empresa ou profissional especializado para a elaboração de um projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio do Teatro Calil Haddad, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) e as normas técnicas vigentes, foi a solução encontrada para atender a esta demanda. O prazo máximo para a entrega do projeto executivo completo, incluindo todas as pranchas, memoriais e documentos, é de 15 dias corridos a partir da assinatura do contrato. O contratado será responsável por realizar eventuais ajustes ou correções solicitadas pelo Corpo de Bombeiros durante a análise do projeto, sem custo adicional, até a aprovação final (observando apenas que a aprovação completa do PSCIP - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - será tramitada pela Secretaria de Cultura).

O projeto em questão deverá contemplar:

- Memoriais e documentos técnicos:

Memorial descritivo: os quais deverá especificar a central de alarme, os tipos de detectores (fumaça, temperatura, chama), acionadores manuais (botoneiras) e sinalizadores (sonoros e visuais);

Memorial de cálculo: Apresenta todos os cálculos necessários para o dimensionamento do sistema, como a setorização das áreas de proteção, o número e a localização de cada equipamento, o dimensionamento elétrico e de fiação, garantindo que o projeto atenda a todas as normas de desempenho;

Especificações Técnicas: Listagem detalhada dos equipamentos a serem adquiridos na fase de execução, incluindo modelo, características técnicas e respectivas fichas de produto;

Responsabilidade Técnica: Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto, assinada por engenheiro habilitado no CREA-PR, comprovando que o profissional

se responsabiliza pelo trabalho.

- **Desenhos e plantas:**

**Plantas Baixas:** Desenhos de todos os pavimentos do teatro, em escala, que indicam a localização exata de cada componente do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio: central, detectores, acionadores, sirenes e módulos de interface com outros sistemas.

**Diagramas Unifilares e de Ligação:** Desenhos técnicos que mostram a interligação elétrica e lógica entre todos os componentes, facilitando a instalação e a manutenção do sistema.

**Plantas de Cabeamento:** Detalhamento do trajeto dos eletrodutos e cabos, com suas respectivas bitolas e especificações.

**Detalhes de Instalação:** Desenhos em escala maior (ex.: 1:20) que mostram a forma correta de fixação e instalação dos equipamentos em pontos específicos (ex.: acima de forros, em paredes, etc.).

A entrega final do projeto, incluindo todos os itens mencionados, deve estar em conformidade com a **NBR 17240**, a **NPT 019** do CBMPR e demais legislações pertinentes.

#### **4.2. Resultados pretendidos**

O objetivo primordial desta contratação é proteger a vida de todas as pessoas que frequentam o Teatro Calil Haddad, sejam público, artistas ou funcionários. Para isso, a elaboração de um projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio é a base fundamental para a instalação de um sistema que detecte e alerte sobre focos de incêndio em tempo hábil, permitindo uma evacuação segura e organizada.

Além disso, o projeto permitirá que o teatro se adeque plenamente às exigências do Corpo de Bombeiros, garantindo assim a conformidade legal da edificação. Por fim, a instalação do sistema de alarme, que será realizada com base nesse projeto, é crucial para proteger o patrimônio material do teatro e evitar perdas financeiras e históricas em caso de sinistro.

#### **4.3. Estimativa de valor**

O valor estimado da contratação é de R\$11.441,94 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

#### **4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

( ) Global

( ) Lote de Itens

(x) Por Itens

#### **4.5. Análise e justificativa para o parcelamento**

Não se aplica.

#### **4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?**

- Não se aplica - serviços ou obras.
- Bem de qualidade comum.
- Bem de Luxo.

## **5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A Secretaria Municipal de Cultura irá disponibilizar os arquivos de projeto em DWG abertos, com o intuito de reduzir o tempo e o custo de elaboração da proposta por parte das empresas interessadas, tornando o processo mais ágil e competitivo.

### **5.1. Contratações correlatas à solução escolhida**

Não se aplica.

### **5.2. Contratações interdependentes**

Não se aplica.

### **5.3. Possíveis impactos ambientais**

Não se aplica.

## **6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Não se aplica.

## **7. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Não se aplica.

## **8. CONCLUSÃO DO ESTUDO**

### **8.1. Foi encontrada solução viável?**

- Sim
- Não

### **8.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?**

- Recursos Próprios
- Recursos Estaduais
- Recursos Federais
- Recursos Internacionais

## **9. APROVAÇÃO**

- Aprovado
- Reprovado
- Retornar para ajustes

Maringá - PR, 19 de agosto de 2025.

Tiago Valenciano Previatto Amaral  
Secretário Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 17/12/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7570452** e o código CRC **1511E343**.

Referência: Processo nº 01.14.00123430/2025.28

SEI nº 7570452



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR  
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)**

**1. DADOS GERAIS**

- Número do processo: 01.14.00123430/2025.28
- Órgão ou entidade demandante: #SECD SEMUC
- Responsável: #RESP Tiago Valenciano Previatto Amaral

**2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Objeto a ser contratado #OBJC**

Contratação de Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.

**2.2. Natureza do objeto**

- ( ) Aquisição de bens
- ( ) Serviço comum
- ( ) Serviço comum de engenharia
- (X) Serviço de engenharia
- ( ) Serviço especial
- ( ) Execução de obra
- ( ) Locação

**2.3. Fundamentação da contratação**

O presente documento está baseado no Documento de Formalização de Demanda - DFD 6740308 e no Estudo Técnico Preliminar (Geral) 6733700, os quais justificam a adoção do processo de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia, conforme disposto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

- (x) Sim
- ( ) Não

**2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP**

Atender integralmente às normas vigentes, dentre as quais, sem prejuízo das demais, destacam-se:

Normas Técnicas e Regulamentação do Corpo de Bombeiros: NBR 17240 (ABNT);

Normas de Procedimento Técnico (NPTs) do Corpo de Bombeiros do Paraná (NPT 002; NPT 019);

Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Paraná.

Este processo licitatório será realizado com recursos advindos por meio da lei federal Aldir Blanc - Lei Nº 14.399/2022 - assim é necessário dar celeridade e agilidade ao processo, pois é de suma importância cumprir os prazos estabelecidos para a aplicação dos recursos dessa lei.

**2.5. Justificativa da contratação**

A contratação de projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad

visa atender a exigência do Corpo de Bombeiros para a adequação do local às normas de segurança. A Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Obras Públicas, informa não possuir corpo técnico qualificado para a elaboração de um projeto com este nível de especificidade e complexidade, que demanda conhecimento específico da NPT 019, da NBR 17240 e de outros requisitos técnicos. A contratação é fundamental para garantir a segurança de público, artistas e patrimônio.

## 2.6. Requisitos da contratação

Os requisitos técnicos e de projeto que devem ser atendidos nesta contratação são:

- Elaboração dos documentos técnicos necessários a nível de projeto executivo visando a futura execução do projeto.
- **Qualificação da Equipe Técnica:** A equipe responsável pela elaboração do projeto deve ser composta por profissionais legalmente habilitados. O contratado deve indicar um engenheiro civil ou eletricitista com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (**CREA-PR**) e que possua um acervo técnico (CAT) específico para projetos de segurança contra incêndio.
- **Conformidade com Normas:** O projeto deve ser elaborado em estrita conformidade com a **NBR 17240** (ABNT) e as **Normas de Procedimento Técnico (NPTs)** do Corpo de Bombeiros do Paraná, principalmente a **NPT 019** (Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio) e a **NPT 002** (Edificações Existentes).
- **Memorial Descritivo e de Cálculo:** A empresa contratada deve entregar um memorial detalhado que justifique as soluções técnicas, os cálculos de dimensionamento, a lista de equipamentos e as especificações técnicas de todos os componentes do sistema (central de alarme, detectores, acionadores, sinalizadores, etc.).
- **Plantas e Desenhos:** O projeto deve incluir plantas baixas, cortes, diagramas unifilares e detalhamentos técnicos, todos em escala e formato digital compatível com os sistemas do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura (e.g., AutoCAD). OBS: A Prefeitura irá disponibilizar o arquivo da Planta Baixa do teatro, em formato .DWG, para que a empresa possa elaborar o projeto em questão.
- **Compatibilidade com a Infraestrutura:** O projeto deve considerar a infraestrutura existente do Teatro Calil Haddad, propondo soluções que minimizem a necessidade de grandes obras civis e se integrem adequadamente aos sistemas elétricos e de segurança já instalados
- Apresentação de **ART** do profissional responsável.
- **Prazo:** O contratado deve realizar imediatamente uma reunião na Secretaria de Cultura com a finalidade de conhecer as necessidades do local e a demanda do projeto. Após esta reunião fica estabelecido o prazo de 30 dias úteis para a entrega do projeto executivo, considerando a urgência em atender à exigência do Corpo de Bombeiros.
- **Acompanhamento e assessoria:** A empresa deve se responsabilizar por eventuais correções exigidas pelo Corpo de Bombeiros durante a análise e aprovação do projeto, prestando o suporte técnico necessário até a emissão do parecer final, no entanto, o projeto do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio não será protocolado separadamente para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. Em vez disso, **será incorporado ao Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)**, que a Secretaria de Cultura (SEMUC) já está responsável por tramitar.
- A empresa vencedora arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais e previdenciários e tudo mais que for relacionado ao projeto;
- No valor ofertado deverão estar computados todos os custos, encargos, despesas com a entrega e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o produto entregue, abrangendo, assim, todos os custos necessários à adequada execução do objeto da contratação.
- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade da execução, conforme disciplinado no edital.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

### 2.7.1. Nível de risco: probabilidade x impacto

Escala de probabilidade:

PROBABILIDADE	CRITÉRIOS	NÍVEL
Muito baixo	Evento fora do comum em comparação com os padrões usuais de gestão e operação do processo. Embora possa ter implicações estratégicas para a manutenção do processo, não há registro prévio de sua ocorrência.	1
Baixo	Evento casual e inesperado. Mesmo sendo incomum, há histórico conhecido de sua ocorrência por parte dos principais gestores e operadores do processo.	2
Médio	Evento previsível, que se manifesta com baixa frequência, embora de forma consistente. A maioria dos gestores e operadores do processo tem conhecimento do histórico de ocorrência.	3
Alto	Evento comum e rotineiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido pelos gestores e operadores do processo.	4

Muito alto	Evento que se reproduz com muita frequência e interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente aos gestores e operadores do processo.	5
------------	--	---

Escala de impactos:

IMPACTO	CRITÉRIOS	NÍVEL
Muito baixo	Repercussão nos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, porém causando impactos mínimos nos objetivos da área.	1
Baixo	Repercussão nos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos pequenos nos objetivos da área.	2
Médio	Interrupção dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos significativos nos objetivos da área, porém recuperáveis.	3
Alto	Interrupção dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos de reversão muito difícil nos objetivos da área.	4
Muito alto	Paralisação dos processos, projetos ou programas da Secretaria Municipal de Cultura, causando impactos irreversíveis nos objetivos da área.	5

Após a definição dos níveis de probabilidade e impacto, conforme indicado nas tabelas anteriores, é possível calcular o nível de risco inerente multiplicando esses valores, como demonstrado a seguir:

		PROBABILIDADE				
		Muito Baixa (1)	Baixa (2)	Média (3)	Alta (4)	Muito Alta (5)
IMPACTO	Muito Alto (5)	5	10	15	20	25
	Alta (4)	4	8	12	16	20
	Média (3)	3	6	9	12	15
	Baixa (2)	2	4	6	8	10
	Muito Baixa (1)	1	2	3	4	5

Em síntese, o nível de risco poderá ser caracterizado em:

Baixo – risco que provoca oportunidade	Médio – risco aceitável	Alto – risco aceitável com necessidade de monitoramento	Extremo – risco absolutamente inaceitável
---	----------------------------	--	--

## 2.8. Riscos envolvidos no processo

RISCO 1		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Edital que apresente requisitos desproporcionais ou insuficiente, ocasionando falta de interesse do mercado ou contratação de empresas com capacidade técnica insuficiente.	Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional	Licitações desertas ou frustradas; contratação com fornecedor que não consegue cumprir ao acordado.
<b>Probabilidade</b>	3	
<b>Impacto</b>	4	
<b>Resposta</b>	Mitigar	
<b>Tratamento</b>	Ainda na fase de elaboração, por meio de levantamento do histórico de processos anteriores, bem como levantamento de mercado, garantir que os requisitos contidos no edital sejam proporcionais ao escopo do projeto e às capacidades do mercado. Certificar-se de que os requisitos sejam claros, específicos e alcançáveis para atrair empresas licitantes, para isso deve manter-se comunicação aberta e transparente com os interessados que, durante o período hábil, procurem a administração com pedidos de esclarecimentos ou sugestões de adequações.	
<b>Responsável</b>	Coordenadoria de Espaços Culturais	

RISCO 2		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA

Empresa, por conduta negligente, deixa de atender as regras do edital durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços.	Operacional e financeiro; Risco de reputação, comunicação	Considerando que os mobiliários são um dos elementos que compõem as necessidades básicas para o funcionamento das unidades escolares e desenvolvimento do aprendizado, sua falta impactaria diretamente o ambiente escolar e desenvolvimento dos alunos.
<b>Probabilidade</b>	3	
<b>Impacto</b>	4	
<b>Resposta</b>	Mitigar	
<b>Tratamento</b>	Comunicação ativa junto aos fornecedores. Previsão de sanções ao inadimplemento. Possibilidade de convocação de outras licitantes ou contratação emergencial. Estoque de segurança.	
<b>Responsável</b>	Coordenadoria de Espaços Culturais	

2.9. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

- ( ) Sim  
(X) Não

2.10. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

- ( ) Sim  
(X) Não

2.11. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

- ( ) Sim  
(X) Não

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

Licitação para contratação de Projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	TAMANHO	QUANT.
1	238720	Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio	un.	1

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio do Teatro Calil Haddad, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPPR) e as normas técnicas vigentes. O projeto em questão deverá contemplar:

- **Memoriais e documentos técnicos:**  
Memorial descritivo: os quais deverá especificar a central de alarme, os tipos de detectores (fumaça, temperatura, chama), acionadores manuais (botoeiras) e sinalizadores (sonoros e visuais);  
Memorial de cálculo: Apresenta todos os cálculos necessários para o dimensionamento do sistema, como a setorização das áreas de proteção, o número e a localização de cada equipamento, o dimensionamento elétrico e de fiação, garantindo que o projeto atenda a todas as normas de desempenho;  
Especificações Técnicas: Listagem detalhada dos equipamentos a serem adquiridos na fase de execução, incluindo modelo, características técnicas e respectivas fichas de produto;  
Responsabilidade Técnica: Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto, assinada por engenheiro habilitado no CREA-PR, comprovando que o profissional se responsabiliza pelo trabalho.
- **Desenhos e plantas:**  
Plantas Baixas: Desenhos de todos os pavimentos do teatro, em escala, que indicam a localização exata de cada componente do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio: central, detectores, acionadores, sirenes e módulos de interface com outros sistemas.  
Diagramas Unifilares e de Ligação: Desenhos técnicos que mostram a interligação elétrica e lógica entre todos os componentes, facilitando a instalação e a manutenção do sistema.  
Plantas de Cabeamento: Detalhamento do trajeto dos eletrodutos e cabos, com suas respectivas bitolas e especificações.  
Detalhes de Instalação: Desenhos em escala maior (ex.: 1:20) que mostram a forma correta de fixação e instalação dos equipamentos em pontos específicos (ex.: acima de forros, em paredes, etc.).
- **Formatos:** PDF (na entrega definitiva, com assinatura digital válida); arquivos editáveis/abertos (DWG, XLS/ODS, DOC/ODT).

**3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

Até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da Nota de Empenho.

**3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

30 (vinte) dias úteis a contar do envio da Nota de Empenho.

**3.4. Local de entrega ou execução #LEEX**

Teatro Calil Haddad - Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Bairro Zona 04, Maringá/PR

**3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

Sim

Não

Será exigido durante/ após a entrega do projeto:

- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto;
- Entrega dos arquivos em material editável

**3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB**

Não se aplica.

**3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN**

Não se aplica.

**3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE**

Não se aplica.

**3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

Sim

Não

#### 4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim

Não

##### 4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim

Não

##### 4.2. É uma licitação dispensada?

Sim

Não

##### 4.3. É uma licitação dispensável?

Sim

Não

##### 4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

##### 4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

CNAE é 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

##### 4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

O fornecedor foi selecionado com base no critério de vantajosidade. Optou-se pelo julgamento direto pelo critério de menor preço por item, com dispensa da etapa competitiva de lances, uma vez que os potenciais fornecedores foram previamente consultados por meio de cotações formais de preços (7167349) e posterior elaboração da Planilha de Pesquisa de Preços Planilha de Pesquisa de Preços (7185142).

Os valores apresentados foram considerados compatíveis com os praticados no mercado. Ressalta-se que, mesmo sob a modalidade de dispensa, foram observados os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência administrativa, conforme

preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação mostra-se legal, técnica e economicamente adequada, para a resolução da problemática.

Por se tratar de contratação direta, não há fase externa competitiva (sem edital/aviso e sem sessão pública); a publicidade será realizada no PNCP após a assinatura, nos prazos legais.

## 5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim  
 Não

### 5.1. Rito de seleção #MDLI

- Dispensa de licitação.  
 Inexigibilidade de licitação.  
 Concorrência.  
 Pregão.  
 Leilão.  
 Concurso.  
 Diálogo competitivo.

#### 5.1.0.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de o processo ser financiado por recursos federais provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc** de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, havendo a necessidade de execução imediata, pois é de suma importância cumprir os prazos estabelecidos para a aplicação dos recursos dessa lei: Inicialmente, a verba foi alocada para o fomento de projetos de artistas e agentes culturais locais por meio de editais. No entanto, devido à não apresentação ou inexecução total/parcial dos projetos pelos proponentes selecionados, houve a reversão (ou remanejamento) dos saldos não utilizados. O recurso revertido foi, então, redirecionado para a aquisição de bens e serviços com vistas à realização de benfeitorias nos espaços culturais do município, conforme previsto na legislação para a aplicação de saldos remanescentes ou conforme o Plano de Ação local (se esta for uma possibilidade legalmente prevista na PNAB). A execução desta despesa é de caráter urgente, visto que os recursos da PNAB estão sujeitos a um prazo legal estrito para aplicação (empenho e/ou pagamento). O não cumprimento desse prazo resultará na obrigatória devolução da verba ao Governo Federal, inviabilizando as melhorias planejadas para os espaços culturais e acarretando a perda do investimento público.

Deste modo, optou-se pelo julgamento direto pelo critério de menor preço por item, com **dispensa da etapa competitiva de lances**, uma vez que os potenciais fornecedores foram previamente consultados por meio de cotações formais de preços, e os valores apresentados foram considerados compatíveis com os praticados no mercado. Ressalta-se que, mesmo sob a modalidade de dispensa, foram observados os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência administrativa, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação mostra-se legal, técnica e economicamente adequada, para a resolução da problemática.

#### 5.1.0.2. Justificativa para a forma de seleção

Não se aplica, sendo a forma de seleção direta, pelo critério de menor preço por item, com dispensa da etapa competitiva de lances.

### 5.2. Critério de julgamento #CDJU

- Menor preço.  
 Maior desconto.  
 Técnica e preço.  
 Maior retorno econômico.  
 Melhor técnica ou conteúdo artístico.  
 Maior lance.

### 5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- Sim, rito com habitação antecipada  
 Não, rito procedimental comum

#### 5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- Global

( ) Lote(s) de Itens

(x) Por Itens

**5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE**

( ) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).

(x) Licitação exclusiva para MPE.

( ) Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

**5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM**

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	238720	220088	Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio	un	1	11.441,94	11.441,94
Valor estimado total da licitação							11.441,94

**5.5.1. Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA**

Não se aplica.

**5.5.2. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

( ) Sim

(X) Não

**5.5.2.1. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?**

Não se aplica

**5.6. Exigências específicas para a fase de proposta**

( ) Existem exigências específicas.

(x) Não se aplica o item

**5.6.1. Será exigida garantia de proposta?**

( ) Sim

(x) Não

**5.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS**

( ) Sim

(x) Não

**5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.7.8. regularidade perante ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e

5.7.9. regularidade perante ao Tribunal de Contas da União.

**5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação**

(x) Existem exigências específicas.

( ) Não se aplica o item

### 5.8.1. Inscrição em entidade profissional

- Sim  
 Não

#### 5.8.1.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

### 5.8.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

- Sim  
 Não

#### 5.8.2.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

Apresentar ao menos um Atestado de capacidade técnica Operacional ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência da proponente na execução de serviços relacionados a elaboração de projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio em edificação com, no mínimo, 3.900m<sup>2</sup> de área. Conforme estipulado nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que admiti a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento).

- Os atestados devem estar vinculados à pessoa jurídica e acompanhados de comprovação de acervo quando aplicável (CAT/ART no âmbito do CREA ou RRT + CAT no CAU).
- Admite-se a somatória de atestados para comprovar a integralidade do escopo, desde que, em conjunto, evidenciem a experiência nas disciplinas essenciais previstas (arquitetura, estruturas, orçamento e hidrossanitárias, PTPID).
- Não serão exigidos quantitativos fixos e específicos (ex.: área exata, número de pavimentos), aceitando-se equivalências técnicas razoáveis capazes de demonstrar a aptidão.
- Serão aceitos atestados provenientes de contratos públicos ou privados; quando o documento não trazer elementos suficientes, a Administração poderá solicitar complementação (ex.: ART/RRT, CAT/CAT-A, contrato, nota fiscal).
- Atestados de execução de obra somente serão admitidos se comprovarem, de forma inequívoca, que a elaboração dos projetos foi escopo assumido pela empresa atestada (com a devida ART/RRT e CAT pertinentes).

#### 5.8.2.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

- Sim  
 Não

#### 5.8.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

- Sim  
 Não

### 5.8.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

- Sim  
 Não

#### 5.8.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

A licitante deverá indicar nominalmente o(s) profissional(is) que elaborará(ão) e responderá(ão) tecnicamente pelos projetos, comprovando:

- Registro ativo e regular no conselho de classe competente (CREA e/ou CAU, conforme a disciplina);
- Acervo técnico compatível com o objeto, mediante CAT (CREA) ou CAT do CAU emitida(s) sobre RRT/ART de projetos de características e complexidade compatíveis com o presente escopo de pelo menos um profissional nas disciplinas essenciais previstas (arquitetura, estruturas, orçamento e hidrossanitárias, PTPID);
- Vínculo do(s) profissional(is) com a empresa (empregado, sócio, ou contrato de prestação de serviços continuada pelo período de execução), comprovado por CTPS/Contrato Social/Contrato (do profissional que apresentar acervo);
- O(s) profissional(is) indicado(s) integrará(ão) a equipe e não poderá(ão) ser substituído(s) sem anuência prévia da Administração, devendo eventual substituto atender aos mesmos requisitos;

#### 5.8.3.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

- Sim  
 Não

5.8.4. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

- ( ) Sim
- (x) Não

5.8.5. **Justificativa para a qualificação técnica**

Tal exigência tem por finalidade comprovar a experiência anterior do licitante na execução de serviços de natureza relacionada ao objeto do edital.

5.9. **Será vedada a participação de consórcios? #CONS**

- (x) Sim
- ( ) Não

5.9.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Conforme despacho 326/2023-NLC a aceitação de consórcios será aplicada a somente licitações de grande vulto e complexidade. A decisão de vedar a participação de consórcios no presente processo licitatório fundamenta-se em critérios específicos relacionados à natureza do objeto a ser adquirido, bem como em disposições legais vigentes que respaldam tal restrição.

- **Natureza do Objeto:** O objeto desta licitação consiste na aquisição de itens não complexos. Essa natureza não complexa dos itens demandados reduz a necessidade de coordenação e gestão conjunta, tornando desnecessária a formação de consórcios para sua consecução.
- **Desenvolvimento Operacional:** A simplicidade e autonomia na gestão operacional desses itens possibilitam que cada unidade seja gerenciada de forma independente, sem a exigência de um consórcio para coordenar atividades complexas ou integradas. A descentralização na administração desses materiais otimiza a eficiência na utilização e manutenção, não justificando a formação de consórcios.
- **Legislação Aplicável:** A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 15, prevê a possibilidade de participação de consórcios em processos licitatórios, mas ressalva que essa participação pode ser restrita quando fundamentada em critérios específicos, como a natureza do objeto. A decisão de vedação está em conformidade com essa legislação, pois considera as características singulares do objeto em questão.

Portanto, a vedação da participação de consórcios neste processo licitatório é respaldada pela simplicidade e autonomia operacional dos itens a serem adquiridos, além de estar em conformidade com as disposições da legislação pertinente, garantindo uma abordagem consistente e fundamentada para tal restrição.

5.10. **Infrações e penalidades no certame #IPCE**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- ( ) Sistema de Registro de Preços  
(x) Regime Contratual

### 6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- ( ) Sim  
(x) Não

A presente contratação não constava no PCA 2025. A necessidade de contratação de um projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio no Teatro Calil Haddad é uma medida de natureza urgente, inadiável e fundamental, baseada em imperativos legais, na prioridade à segurança da vida humana e na preservação do patrimônio cultural. Esta demanda emergiu diretamente de uma vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), que constatou a necessidade de adequação ou a instalação de um sistema moderno e em conformidade com as normas vigentes.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

### 7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

O objetivo primordial desta contratação é proteger a vida de todas as pessoas que frequentam o Teatro Calil Haddad, sejam público, artistas ou funcionários. Para isso, a elaboração de um projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio é a base fundamental para a instalação de um sistema que detecte e alerte sobre focos de incêndio em tempo hábil, permitindo uma evacuação segura e organizada.

Além disso, o projeto permitirá que o teatro se adeque plenamente às exigências do Corpo de Bombeiros, garantindo assim a conformidade legal da edificação. Por fim, a instalação do sistema de alarme, que será realizada com base nesse projeto, é crucial para proteger o patrimônio material do teatro e evitar perdas financeiras e históricas em caso de sinistro.

## 7.2. Forma de execução do contrato #FECCO

- Fornecimento serviço imediato.
- Fornecimento continuado.
- Prestação de serviço imediato.
- Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

## 7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCCO

120 dias.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- Sim
- Não

#### 8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- Sim
- Não

#### 8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- Sim
- Não

### 8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

#### 1. Planejamento:

- **Definição da equipe de apoio:** A equipe de acompanhamento será composta por representantes da Secretaria de Cultura, da Diretoria de Licitações e Contratos e um Responsável Técnico habilitado do corpo de servidores municipais.
- **Comunicação com as partes envolvidas:** A equipe de apoio se comunicará com as partes envolvidas no contrato, como a Secretaria de Cultura, a Diretoria de Licitações e Contratos, Responsável Técnico e a empresa contratada, para garantir que todos estejam cientes do plano de acompanhamento e dos seus papéis.

#### 2. Monitoramento:

- **Visitas técnicas:** A equipe de apoio e fiscais acompanhará a empresa, sempre que solicitado, em quantas visitas técnicas ao local do projeto forem necessárias para o bom andamento do projeto.

#### 3. Controle:

- **Controle do cronograma:** A equipe de apoio e fiscais controlará o cronograma do contrato para garantir que os prazos sejam cumpridos.
- **Controle da qualidade:** A equipe de apoio e fiscais controlará a qualidade do material entregue e dos serviços prestados pela empresa contratada.

#### 4. Avaliação:

- **Avaliação final:** Ao final do contrato, a equipe de acompanhamento realizará uma avaliação final para verificar se o contrato foi executado de acordo com os prazos e qualidade previstos.

#### Pontos de Controle

Os principais pontos de controle a serem acompanhados durante a execução do contrato são:

- **Cumprimento do cronograma:** A equipe de apoio e fiscais verificará se os prazos previstos no contrato estão sendo cumpridos.
- **Qualidade dos serviços:** A equipe de apoio e fiscais verificará se os serviços prestados pela empresa contratada são de boa qualidade e atendem às especificações do contrato.

#### Conclusão

A metodologia de acompanhamento da execução do contrato visa garantir que o contrato seja executado de acordo com os prazos e qualidade previstos. A metodologia será composta pelas etapas de planejamento, monitoramento, controle e avaliação. Os principais pontos de controle a serem acompanhados durante a execução do contrato são o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços, a saber:

- a) O projeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades.
- b) As dúvidas serão orientadas por servidor designado pela Contratante para acompanhar a execução do contrato.
- c) Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de

qualidade do serviço prestado, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da entrega do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. Após a homologação do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização da execução contratual. Esse plano conterá informações sobre as obrigações assumidas, os mecanismos e instrumentos de fiscalização adotados, as estratégias previstas para a execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada, quando houver, os métodos de aferição de resultados, as penalidades aplicáveis e demais aspectos relevantes à boa condução contratual.

d) A contratada deverá realizar toda e qualquer comunicação com a Administração preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), inclusive solicitações, justificativas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e demais tratativas contratuais.

e) A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas. A

f) A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

### 8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O contratado deve elaborar o projeto executivo do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes, como a NBR 17240 e as Normas de Procedimento Técnico (NPTs) do Corpo de Bombeiros do Paraná. A entrega deve incluir:

- **Memorial Descritivo e de Cálculo:** Documentos detalhados que justificam as soluções técnicas e dimensionam o sistema.
- **Plantas e Desenhos:** Desenhos técnicos em escala, mostrando a localização exata de todos os equipamentos, além de diagramas de interligação.
- **Especificações Técnicas:** Uma lista completa e detalhada dos equipamentos a serem comprados, com marca, modelo e características.
- **Formatos:** Todos os documentos e plantas devem ser entregues em formato digital editável (como DWG) e em cópias impressas.
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do projeto, atestando sua autoria e garantindo que ele foi feito por um profissional habilitado junto ao CREA-PR.
- **Apoio Técnico:** O contratado deve fornecer **suporte técnico** à Secretaria de Cultura durante a fase de análise do projeto pelo Corpo de Bombeiros. Além disso, pode ser exigido que ele oriente a equipe sobre a melhor forma de interpretar o projeto para a futura contratação da instalação.

A contratada se obriga a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção; A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

A contratada se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

A contratada se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos; Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

A contratada deverá disponibilizar a prestação de serviço conforme estipulado no memorial descritivo deste termo de referência.

### 8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- Publicar no PNCP o ato de dispensa/contrato e anexos nos prazos legais e manter o processo SEI atualizado;
- Assegurar LGPD e sigilo sobre dados e documentos da contratada;
- Evitar mudanças de escopo sem a devida motivação e formalização (aditivo), conforme a lei;
- Designar formalmente servidor(a) capacitado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e garantir sua substituição quando necessário;
- Receber o objeto contratado nos termos, prazos, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aprovada;
- Fornecer à CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a elaboração do projeto contratado;
- Viabilizar vistorias de campo e acesso às áreas, acompanhando quando necessário e autorizando registro fotográfico para fins técnicos;
- Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

- Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto entregue provisoriamente com as especificações contratuais, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada na execução contratual, fixando prazo para correção, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Convocar reuniões técnicas quando necessário, lavrando atas no SEI;
- Receber, conferir e custodiar as versões finais editáveis e PDF conforme o padrão definido, garantindo sua disponibilização interna para a futura execução;
- Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade constatada, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, da Prefeitura de Maringá;
- Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta-corrente, conforme condições estabelecidas em contrato e observadas todas as exigências legais aplicáveis.

**8.5. Existem requisitos posteriores à execução?**

- ( ) Sim  
(x) Não

**8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO**

Não se aplica.

**8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC**

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### 8.8. **Matriz de alocação de risco contratual #MARC**

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

#### 8.9. **Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

(x) Será permitida a subcontratação

( ) Será vedada a subcontratação

#### 8.9.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

Não se aplica.

#### 8.9.2. **Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS**

A subcontratação é permitida, condicionada à apresentação do atestado técnico-operacional exigido pelo subcontratado. Mesmo com a subcontratação e a emissão das ART/RRT específicas, a contratada assume a responsabilidade integral pelos prazos, qualidade e resultados do projeto.

8.10. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

( ) Sim

(x) Não

9. **FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1. **Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT**

a) **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado em **parcela única**, por **ordem bancária** na conta indicada pela contratada;

b) **Prazo de pagamento:** O Município efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias** contados da emissão da Nota Fiscal, após o **atesto da fiscalização** (cumprimento da obrigação pela contratada)..

9.2. **Critério de reajuste e repactuação:**

I – Do reajuste

a) A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o INPC-IBGE.

b) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

c) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

e) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

f) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

II – Do reequilíbrio

Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.1. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN**

Conforme índice INPC – IBGE.

9.2.2. **Critério de repactuação da mão de obra #CRMO**

Conforme índice INPC – IBGE.

9.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR**

( ) Sim

(x) Não

9.4. **Haverá Remuneração Variável? #HRVA**

( ) Sim

(x) Não

9.5. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV**

( ) Sim

(x) Não

9.6. **Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP**

Critério: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega única do conjunto final, mediante checklist técnico e registro no SEI, verificando: (i) conformidade às normas e ao TR, (ii) arquivos editáveis e PDFs, (iii) ART/RRT. Se houver pendências, serão listadas em termo próprio, com correção sem ônus pela contratada nas solicitações pactuadas (5 dias úteis).

Prazo: O recebimento provisório será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita e do protocolo da entrega completa no SEI.

#### 9.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

- Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado;
- Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos);
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

#### 10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- Sim  
 Não

#### 10.1. Regime de execução do contrato #RDEC

- Empreitada por preço unitário.  
 Empreitada por preço global.  
 Empreitada integral.  
 Contratação por tarefa.  
 Contratação integrada.  
 Contratação semi-integrada.  
 Fornecimento com serviço associado.

#### 10.1.0.1. Justificativa do regime de execução: #JRDE

Adota-se o regime de Empreitada por Preço Global por se tratar de serviços de engenharia de natureza intelectual (elaboração de projetos) com escopo integralmente definido no Projeto Básico/Termo de Referência: padrões de apresentação (PDF + editáveis), ART/RRT, declarações de cessão patrimonial, entrega única e critérios objetivos de aceite. Nessas condições, não há vantagem técnica em remunerar por unidades isoladas, pois o resultado é um conjunto fechado de entregáveis, o que recomenda a precificação global do objeto.

Sob o ponto de vista técnico e econômico (art. 87 do Decreto Municipal nº 112/2023):

- o Preço Global simplifica o controle e reduz custo transacional (um único pagamento após o aceite), mitigando jogo de planilhas;
- alinha incentivos à qualidade e completude (compatibilização interdisciplinar, ausência de interferências críticas e entrega de editáveis/ART/RRT);
- facilita a comparação objetiva de propostas e a demonstração de vantajosidade;
- mantém previsibilidade de prazos e custos, com correções sem ônus quando houver erro/omissão de projeto, conforme previsto no contrato.

#### 10.2. Indicar os anexos do anteprojeto?

Documento de Formalização de Demanda - DFD 6740308

#### 10.3. Inserir os anexos do Projeto Básico?

Estudo Técnico Preliminar (Geral) 6733700

#### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### 11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor total estimado da contratação é de R\$11.441,94 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

#### 11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

17/10/2025

#### 11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- Sim  
 Não

#### 11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- ( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.  
(x) Existe previsão orçamentária.  
( ) Não há previsão orçamentária.  
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

### 12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Cultura	2252	14.010.13.392.0004.2.103 Manutenção dos Espaços Culturais 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Este processo licitatório será realizado com recursos advindos por meio da lei federal Aldir Blanc - Lei Nº 14.399/2022 - assim é necessário dar celeridade e agilidade ao processo, pois é de suma importância cumprir os prazos estabelecidos para a aplicação dos recursos dessa lei.

## 13. NOMEAÇÕES

### 13.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda	Ana Gabriela Ferreira Ribeiro	Nidia Yuri Kurata
Cargo	Auxiliar Administrativo	Diretora de Espaços Culturais	Assessora de Gabinete
Matrícula	35616	75516	75341
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC	SEMUC
Local SEI	DEC	DEC	AGSEMUC
Telefone/Ramal	(44) 3127-6127	(44) 3127-6103	(44) 3127-6115

### 13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Valdinei Jorge Fritzen	Rubens Cruz Lessa	Alessandra Corsato Hoffmann
Cargo	Auxiliar Administrativo	Engenheiro Civil	Arquiteta
Matrícula	11929	35717	36901
Secretaria interessada	SEMUC	SEMOP	SEMUC
Local SEI	DEC	GECP	GPHC
Telefone/Ramal	6137	1125	6128
E-mail	semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br	rubenslessa@maringa.pr.gov.br	patrimoniohistorico@maringa.pr.gov.br

## 14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 08 de dezembro de 2025.

Tiago Valenciano Previatto Amaral  
Secretario Municipal de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 08/12/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7422808** e o código CRC **702AA63F**.



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**CREA-PR**

**CAT SEM REGISTRO  
 DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**1720250000005**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARIO SERGIO CAMARGO BIANCHI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARIO SERGIO CAMARGO BIANCHI**

Registro: **PR-112508/D**

RNP: **1708820574**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

Número da ART: **1720211468464** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/04/2021 Baixada em: 16/12/2024 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EXTINTORES S M BIANCHI LTDA - ME**

Contratante: **INDUSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA** CNPJ: **02.295.098/0001-87**

Rua: **AV ANUNCIATO SONNI** Nº: 3040

Complemento: **Bairro: PQ INDUSTRIAL**

Cidade: **JANDAIA DO SUL** UF: **PR** CEP: **86900-000**

Contrato: **56529/2020** celebrado em **09/07/2020**

Valor do contrato: **R\$ 6.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV ANUNCIATO SONNI** Nº: 3040

Bairro: **PQ INDUSTRIAL**

Cidade: **JANDAIA DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **86900-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,59891 x -51,659729**

Data de início: **09/07/2020** Conclusão efetiva: **24/03/2021**

Finalidade: **Industrial**

Proprietário: **INDUSTRIA MISSIATO DE BEBIDAS LTDA**

CNPJ: **02.295.098/0001-87**

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , 12542,9 M2





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**CREA-PR****CAT SEM REGISTRO  
DE ATESTADO****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná****1720250000005**

Número da ART: **1720242150008** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/04/2024 Baixada em: 16/12/2024 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**

Contratante: **KING & JOE CONFECÇÕES LTDA** CNPJ: **05.371.047/0001-85**

Rua: RUA WALTER PEREIRA Nº: 900

Complemento: 900 E 930 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL CACIQUE

Cidade: LONDRINA UF: PR CEP: 86072-400

Contrato: 86797/2024 celebrado em 01/03/2024

Valor do contrato: R\$ 6.632,30 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA WALTER PEREIRA Nº: 900

Complemento: 900 E 930 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL CACIQUE

Cidade: LONDRINA

UF: PR

CEP: 86072-400

Coordenadas Geográficas: -23,282582 x -51,207525

Data de início: 01/03/2024 Conclusão efetiva: 16/04/2024

Finalidade: Industrial

Proprietário: KING & JOE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 05.371.047/0001-85

Atividade Técnica: 1- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , 6119,09 M2





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**CREA-PR****CAT SEM REGISTRO  
DE ATESTADO****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná****1720250000005**

Número da ART: **1720242765789** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/05/2024 Baixada em: 16/12/2024 Forma de registro:  
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**

Contratante: **NEOVIA NUTRICAÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA** CNPJ: **18.631.739/0058-00**

Rua: AVENIDA MINAS GERAIS Nº: 4000

Complemento: Bairro: VILA SAO MIGUEL

Cidade: APUCARANA UF: PR CEP: 86812-490

Contrato: 87669/2024 celebrado em 26/03/2024 Vinculado a ART: 1720242366736

Valor do contrato: R\$ 14.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA MINAS GERAIS Nº: 4000

Bairro: VILA SAO MIGUEL

Cidade: APUCARANA

UF: PR

CEP: 86812-490

Coordenadas Geográficas: -23,568307 x -51,432624

Data de início: 26/03/2024 Conclusão efetiva: 25/04/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: NEOVIA NUTRICAÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA

CNPJ: 18.631.739/0058-00

Atividade Técnica: 1- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , 7675,06 M2





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**CREA-PR**

**CAT SEM REGISTRO  
 DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**1720250000005**

Número da ART: **1720245218878** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/09/2024 Baixada em: 16/12/2024 Forma de registro:  
 Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**

Contratante: **CHIPI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA** CNPJ: **05.575.629/0001-83**

Rua: PR 444 - ESTRADA VITÓRINHA DO MEIO Nº: 3680

Complemento: Bairro: GLEBA RIBEIRÃO VITÓRIA

Cidade: MANDAGUARI UF: PR CEP: 86975-000

Contrato: 88066/2024 celebrado em 04/04/2024 Vinculado a ART: 1720244682945

Valor do contrato: R\$ 4.495,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR 444 - ESTRADA VITÓRINHA DO MEIO Nº: 3680

Bairro: GLEBA RIBEIRÃO VITÓRIA

Cidade: MANDAGUARI

UF: PR

CEP: 86975-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 04/04/2024 Conclusão efetiva: 12/09/2024

Finalidade: Industrial

Proprietário: CHIPI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ: 05.575.629/0001-83

Atividade Técnica: 1- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , 7511,98 M2





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**CREA-PR**

**CAT SEM REGISTRO  
 DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**1720250000005**

Número da ART: **1720245198699** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/09/2024 Baixada em: 16/12/2024 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EXTINTORES S. M. BIANCHI LTDA**

Contratante: **CIMFLEX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA** CNPJ: **07.009.980/0001-32**

Rua: R 2 Nº: 61

Complemento: Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: MARINGA UF: PR CEP: 87065-112

Contrato: 89678/2024 celebrado em 14/06/2024

Valor do contrato: R\$ 14.650,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R 2 Nº: 61

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: MARINGA

UF: PR

CEP: 87065-112

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 24/06/2024 Conclusão efetiva: 11/09/2024

Finalidade: Industrial

Proprietário: CIMFLEX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 07.009.980/0001-32

Atividade Técnica: **1-** Execução de instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio , 19 PONTO; **2-** Execução de instalação de sistemas de iluminação , 57 PONTO

**Observações:**

Os sistemas estão operando de acordo com os parâmetros normativos da NPT 18 e NPT 19.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**CREA-PR**

**CAT SEM REGISTRO  
 DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**1720250000005**

Número da ART: **1720245608536** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/10/2024 Baixada em: 16/12/2024 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**

Contratante: **CAVIUNA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA** CNPJ: **26.950.452/0001-28**

Rua: R ARAPACU LISTRADO Nº: 354

Complemento: E 378 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II

Cidade: ARAPONGAS UF: PR CEP: 86703-295

Contrato: 90930/2024 celebrado em 01/08/2024

Valor do contrato: R\$ 14.950,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ARAPACU LISTRADO Nº: 354

Complemento: E 378 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II

Cidade: ARAPONGAS

UF: PR

CEP: 86703-295

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 05/08/2024 Conclusão efetiva: 01/10/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: CAVIUNA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA

CNPJ: 26.950.452/0001-28

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio , 32 PONTO**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**CREA-PR**

**CAT SEM REGISTRO  
 DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**1720250000005**

Número da ART: **1720245741651** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/10/2024 Baixada em: 16/12/2024 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EXTINTORES S. M. BIANCHI LTDA**

Contratante: **KRAM - TRANSPORTES LTDA** CNPJ: **35.998.395/0001-48**

Rua: R JOSE CAMPOY Nº: 163

Complemento: SALA A Bairro: VILA SAO FRANCISCO

Cidade: APUCARANA UF: PR CEP: 86813-280

Contrato: 91708/2024 celebrado em 02/09/2024

Valor do contrato: R\$ 14.890,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R JOSE CAMPOY Nº: 163

Complemento: SALA A Bairro: VILA SAO FRANCISCO

Cidade: APUCARANA

UF: PR

CEP: 86813-280

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/09/2024 Conclusão efetiva: 07/10/2024

Finalidade: Industrial

Proprietário: KRAM - TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 35.998.395/0001-48

Atividade Técnica: **1-** Execução de instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio , 7 PONTO; **2-** Execução de instalação de sistemas de iluminação , 23 PONTO

**Observações:**

Os sistemas estão operando de acordo com os parâmetros normativos da NPT 18 e NPT 19.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**CREA-PR**

**CAT SEM REGISTRO  
 DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**1720250000005**

Número da ART: **1720246312681** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/11/2024 Baixada em: 16/12/2024 Forma de registro:  
 Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**

Contratante: **IDALGO DE OLIVEIRA & CIA** CNPJ: **17.315.644/0001-71**

Rua: AVENIDA DAS MARITACAS Nº: 2880

Complemento: Bairro: PQ IND INDUSVILLE

Cidade: LONDRINA UF: PR CEP: 86031-070

Contrato: 92030/2024 celebrado em 18/09/2024 Vinculado a ART: 1720245789735

Valor do contrato: R\$ 14.170,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DAS MARITACAS Nº: 2880

Bairro: PQ IND INDUSVILLE

Cidade: LONDRINA

UF: PR

CEP: 86031-070

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 23/09/2024 Conclusão efetiva: 09/10/2024

Finalidade: Industrial

Proprietário: IDALGO DE OLIVEIRA & CIA

CNPJ: 17.315.644/0001-71

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação de sistemas de iluminação , 32 UNID

**Observações:**

O sistema de iluminação de emergência atende aos parâmetros da NPT 18





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**CREA-PR**

**CAT SEM REGISTRO  
 DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**172025000005**

Número da ART: **1720247072803** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/12/2024 Baixada em: 16/12/2024 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**

Contratante: **NORTOX S.A.** CNPJ: **75.263.400/0001-99**

Rua: ROD BR-369 SAIDA PARA APUCARANA Nº: S/N

Complemento: CX POSTAL 371 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL IV

Cidade: ARAPONGAS UF: PR CEP: 86706-430

Contrato: 81541/2024 celebrado em 27/08/2024

Valor do contrato: R\$ 4.950,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD BR-369 SAIDA PARA APUCARANA Nº: S/N

Complemento: CX POSTAL 371 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL IV

Cidade: ARAPONGAS

UF: PR

CEP: 86706-430

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/12/2024 Conclusão efetiva: 09/12/2024

Finalidade: Industrial

Proprietário: NORTOX S.A.

CNPJ: 75.263.400/0001-99

Atividade Técnica: 1- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , 3600 M2

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

**Certidão de Acervo Técnico nº 172025000005/2025**

**06/01/2025 10:19**

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 342833/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Projeto de Cooperação consiste no apoio à Feira Motirô - Cultural, Autoral e Sustentável, representado pela Srª Silvinha Maciel de Camargo, que acontecerá no dia 07/12/2025, na Av. São Paulo, em frente ao The Kingdom Copacabana - Zona 02, na continuação do Parque do Ingá.

A Feira Motirô é um evento gratuito e ao ar livre que reúne cultura, arte, sustentabilidade e gastronomia em um espaço de convivência para toda a família. A proposta é oferecer uma experiência sensorial e educativa, promovendo a valorização da economia criativa, o consumo consciente e a integração comunitária. O evento contará com expositores autorais, apresentações culturais, oficinas, área gastronômica e atividades voltadas para o público infantil e adulto, criando um ambiente de lazer acessível e inclusivo.

A Feira Motirô - Cultural, Autoral e Sustentável possui notório interesse público, por se tratar de uma iniciativa voltada à promoção da cultura, da arte, da sustentabilidade e do empreendedorismo local, em formato gratuito e acessível à comunidade. O evento incentiva a ocupação de espaços públicos com atividades de lazer, aprendizado e convivência, fortalecendo o sentimento de pertencimento e o engajamento social da população.

Do ponto de vista econômico e turístico, a feira contribui significativamente para o fomento do turismo local e regional, ao atrair visitantes de Maringá e de cidades próximas para uma programação diversificada e de qualidade, com foco em experiências sustentáveis e autorais. Além disso, estimula a economia criativa e o comércio local, ao oferecer visibilidade a artistas, produtores independentes, empreendedores gastronômicos e projetos de impacto social. O evento também se alinha às diretrizes de promoção do turismo sustentável, ao valorizar práticas ecológicas, incentivar o consumo consciente e integrar ações que reforçam a imagem de Maringá como um município inovador, culturalmente ativo e ambientalmente responsável.

Dessa forma, a realização da Feira Motirô representa uma ação de interesse público, econômico e turístico, promovendo o desenvolvimento sociocultural e contribuindo para o fortalecimento da identidade criativa e sustentável de Maringá.

Considerando o interesse público, em conformidade com as finalidades institucionais e competências legais, bem como a razoabilidade e proporcionalidade do valor de cooperação proposto, no montante de R\$ 1.797,82 entende-se que o apoio à "Feira Motirô - Cultural, Autoral e Sustentável", promovido pelo Coletivo Motirô, é plenamente justificado, tendo em vista seu potencial de impacto no turismo cultural e turismo sustentável, além de seu impacto econômico e social. Por se tratar de um evento de natureza singular, sem concorrência direta com outras iniciativas similares na região, e cuja organização está intrinsecamente associada ao coletivo Motirô - entidade que detém a legitimidade, o conhecimento técnico e a estrutura adequados à sua realização -, caracteriza-se a inviabilidade prática de execução por outra organização, o que fundamenta a inexistência de uma viabilidade para sua realização.

**VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Cooperação terá o prazo de 02 meses, a partir da assinatura do mesmo.**

**VALOR: Este Termo de Cooperação não implica transferência direta de recursos financeiros à PARCEIRA. O apoio do MUNICÍPIO ocorrerá exclusivamente por meio da cessão de bens, serviços e infraestrutura custeados pela Administração, sem repasse de valores em dinheiro.**

**FIRMADO EM, 31 de outubro de 2025.**

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

**TIAGO RENAN BARROS**  
Secretário Municipal de Governo

**ANNÍBAL BONEMER AZEVEDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Aceleração Econômica e Turismo

**SILVINHA MACIEL DE CAMARGO**  
Parceiro

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Carla Zandonai Canesi, Gerente de Projetos**, em 03/11/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7269566 e o código CRC 03ACBFA2.

Referência: Processo nº 01.12.00154641/2025.76

SEI nº 7269566

## SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 61/2025 - SECSEMUC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto 28/2025, de 02/01/2025, no uso de suas atribuições, visando cumprir os princípios da gestão pública, democratizando e dando transparência às ações no âmbito da cultura, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00161332/2025.24,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, para nomeação de fiscal e gestor, referente às aquisições de poltronas para ombros, a fim de atender as necessidades de acessibilidade, inclusão e conforto no auditório do Teatro Cailli Haddad, através do processo nº 01.14.00134994/2025.43:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
GESTOR	FISCAL	FISCAL (SUPLENTE)	
Nome Completo	Ana Gabriela Ferreira Ribeiro	Valdinei Jorge Fritzen	Alessandra Corsato Hoffmann
Cargo	Diretora de Espaços Culturais	Auxiliar Administrativo	Arquiteta e Urbanista
Matrícula	75516	11929	36901
Local SEI	DEC	DEC	GPHC
Telefone/Ramal	6103	6137	6128
E-mail:	semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br	semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br	alecorsato@hotmail.com

Art. 2º Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021: acompanhar

e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 28 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 29/10/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7229351 e o código CRC 992256F1.

Referência: Processo nº 01.14.00161332/2025.24

SEI nº 7229351

PORTARIA Nº 62/2025 - SECSEMUC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto 28/2025, de 02/01/2025, no uso de suas atribuições, visando cumprir os princípios da gestão pública, democratizando e dando transparência às ações no âmbito da cultura, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00161473/2025.97,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, para nomeação de fiscal e gestor, referente à elaboração do projeto de Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Cailli Haddad, através do processo 01.14.00123430/2025.28:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
GESTOR	FISCAL	FISCAL (SUPLENTE)	
Nome Completo	Valdinei Jorge Fritzen	Rubens Cruz Lessa	Alessandra Corsato Hoffmann
Cargo	Auxiliar Administrativo	Engenheiro Civil	Arquiteta e Urbanista
Matrícula	11929	35717	36901
Local SEI	DEC	GECP	GPHC
Telefone/Ramal	6137	1125	6128
E-mail:	semuc_espacosculturais@maringa.pr.gov.br	rubenslessa@maringa.pr.gov.br	alecorsato@hotmail.com

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 28 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 29/10/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7232232 e o código CRC 8564CBDD.

Referência: Processo nº 01.14.00161473/2025.97

SEI nº 7232232

## SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO DE OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO Nº 4159/2021  
24º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 1354/2021

OBJETO DO CONTRATO:  
Construção das edificações da Fase 1 e Fase 2 do COMPLEXO EDUCACIONAL JARDIM ESPANHA. Localização: Rua Izabel Fernandes Cano, nº 887, Lote 01, Quadra 128, Jardim Espanha, Zona 44, Maringá-PR. Conforme CI nº 2021079499, Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 4159/2021. CD-Bem nº 610001260 e nº 610001259. Notas de Empenho nº 59887/2021 e nº 59889/2021.

EMPRESA:  
OROS ENGENHARIA LTDA

CNPJ:  
80.315.278/0001-97

ENDEREÇO:  
R. CELESTINO JUNIOR, 503, SAO FRANCISCO CURITIBA-PR CEP:80510100

REPRESENTANTE LEGAL:  
CARLOS AUGUSTO EMERY CADE - CPF: 493.874.807-04 - RG: 6118374-4 SSP-PR

PEDIDO DO SOLICITANTE:  
Conforme Processo SEI nº 01.99.00162231/2024.58, Ata de Reunião (SEI nº 5064966), Despacho nº 392/2024-NLC/PROGE (SEI nº 5088873), Despacho (SEI nº 5239251), Despacho (SEI nº 6609030), Despacho (SEI nº 6610091), Parecer nº 365/2025-GFOP/SEMOP (SEI nº 6662740), Despacho (SEI nº 6697457), Parecer nº 372/2025-NLC/PROGE (SEI nº 6719105), Despacho (SEI nº 6981458), Despacho (SEI nº 7036458), Despacho (SEI nº 7061985), Anexo Cálculo Reajuste (SEI nº 7063095), Parecer nº 478/2025-SECSEFAZ (SEI nº 7063165) e Despacho (SEI nº 7069128), devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

OBJETO DESTA TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:  
Fica pactuado entre as partes as seguintes cláusulas:  
Cláusula Primeira: Fica parcialmente concedido o 3º Reajuste Contratual, referente ao período de



## Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 01581659938

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

## CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

**Nº ANEXO:** 7216

**OBJETO:** Projeto para alarme e detecção automática de incêndio para o Teatro Calil Haddad

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad, por solicitação da Diretoria de Espaços Culturais conforme processo SEI: 01.14.00123430/2025. 28. Item adquirido com recursos de rendimentos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei nº 14.399/2022.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	238720	Elaboração de projeto executivo	UND	1	R\$ 11.441,94	R\$ 11.441,94

**Nº ANEXO:** 7216

**Número de Reserva:** Nº de Reserva: 13829

**Data:** 16/12/2025

**Órgão:** 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Unid. Orçamentária:** 14010 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

**Função:** 13 CULTURA

**Sub Função:** 392 DIFUSAO CULTURAL

**Programa:** 0004 CULTURA CRIATIVA

**Projeto/Atividade:** MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

**Nat. da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Reduzido:** 1308

**Fonte:** 2252 Política Nacional

**Saldo:** R\$ 15.666,67

**Total Reserva:** R\$ 11.441,94

### FLUXO DE APROVAÇÕES

Tiago Valenciano Previatto Amaral - Aprovação pelo ordenador da despesa (17/12/2025 05:07)  
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (17/12/2025 10:21)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR  
CEP 87015-001, Telefone: (44) 3218-6103 - www2.maringa.pr.gov.br

**MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSOA**, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Tiago Valenciano Previatto Amaral, doravante denominado **CONTRATANTE; e**

A empresa BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.391.572/0001-70, estabelecida à AV Governador Roberto da Silveira, nº. 923, Bairro Barra Funda, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENATA PAULA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.886.303-1 e CPF nº. 015.816.599-38, doravante denominada **contratada;**

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº – Licitação nº**, e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

## **2. NORMAS REGENTES**

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº ..... e ao Processo Administrativo nº 01.14.00123430/2025.28, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023 e pelas normas específicas: Normas Técnicas e Regulamentação do Corpo de Bombeiros: NBR 17240 (ABNT); Normas de Procedimento Técnico (NPTs) do Corpo de Bombeiros do Paraná (NPT 002; NPT 019); Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Paraná. Este processo licitatório será realizado com recursos advindos por meio da lei federal

### **3. VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 120 dias, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

### **4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O regime de execução deste contrato é Empreitada por preço global.

4.1.1. Justificativa do regime de execução: Adota-se o regime de Empreitada por Preço Global por se tratar de serviços de engenharia de natureza intelectual (elaboração de projetos) com escopo integralmente definido no Projeto Básico/Termo de Referência: padrões de apresentação (PDF + editáveis), ART/RRT, declarações de cessão patrimonial, entrega única e critérios objetivos de aceite. Nessas condições, não há vantagem técnica em remunerar por unidades isoladas, pois o resultado é um conjunto fechado de entregáveis, o que recomenda a precificação global do objeto.

4.2. A forma de execução deste contrato é Prestação de Serviço Imediato.

### **5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

### **6. FONTE DE RECURSOS**

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 2252  
14.010.13.392.0004.2.103 Manutenção dos Espaços Culturais  
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

### **7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO**

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$11.441,94 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

## 8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não foi exigida garantia financeira ao contratado.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até **em até 30 (trinta) dias** contados da emissão da Nota Fiscal, após **o atesto da fiscalização** (cumprimento da obrigação pela contratada).

9.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

9.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

9.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

9.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

9.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

## 10. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor

Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

## 11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

11.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

11.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

11.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

11.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

11.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

11.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

11.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do contratado:

12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

contratado deve elaborar o projeto executivo do Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes, como a NBR 17240 e as Normas de Procedimento Técnico (NPTs) do Corpo de Bombeiros do Paraná. A entrega deve incluir:

- **Memorial Descritivo e de Cálculo:** Documentos detalhados que justificam as soluções técnicas e dimensionam o sistema.
- **Plantas e Desenhos:** Desenhos técnicos em escala, mostrando a localização exata de todos os equipamentos, além de diagramas de interligação.
- **Especificações Técnicas:** Uma lista completa e detalhada dos equipamentos a serem comprados, com marca, modelo e características.
- **Formatos:** Todos os documentos e plantas devem ser entregues em formato digital editável (como DWG) e em cópias impressas.

- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do projeto, atestando sua autoria e garantindo que ele foi feito por um profissional habilitado junto ao CREA-PR.
- **Apoio Técnico:** O contratado deve fornecer **suporte técnico** à Secretaria de Cultura durante a fase de análise do projeto pelo Corpo de Bombeiros. Além disso, pode ser exigido que ele oriente a equipe sobre a melhor forma de interpretar o projeto para a futura contratação da instalação.

A contratada se obriga a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção; A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

A contratada se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

A contratada se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos; Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

A contratada deverá disponibilizar a prestação de serviço conforme estipulado no memorial descritivo deste termo de referência.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

13.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

13.1.8. Publicar no PNCP o ato de dispensa/contrato e anexos nos prazos legais e manter o processo SEI atualizado;

13.1.9. Assegurar LGPD e sigilo sobre dados e documentos da contratada;

13.1.10. Evitar mudanças de escopo sem a devida motivação e formalização (aditivo), conforme a lei;

13.1.11. Designar formalmente servidor(a) capacitado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e

garantir sua substituição quando necessário;

13.1.12.Receber o objeto contratado nos termos, prazos, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aprovada;

13.1.13.Fornecer à CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a elaboração do projeto contratado;

13.1.14.Viabilizar vistorias de campo e acesso às áreas, acompanhando quando necessário e autorizando registro fotográfico para fins técnicos;

13.1.15.Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

13.1.16.Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto entregue provisoriamente com as especificações contratuais, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.17.Comunicar formalmente à contratada qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada na execução contratual, fixando prazo para correção, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.1.18.Convocar reuniões técnicas quando necessário, lavrando atas no SEI;

13.1.19.Receber, conferir e custodiar as versões finais editáveis e PDF conforme o padrão definido, garantindo sua disponibilização interna para a futura execução;

13.1.20.Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade constatada, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, da Prefeitura de Maringá;

13.1.21.Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta-corrente, conforme condições estabelecidas em contrato e observadas todas as exigências legais aplicáveis.

## **14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A fiscalização do contrato será realizada por Rubens Cruz Lessa, e-mail: rubenslessa@maringa.pr.gov.br e a gestão do contrato por Valdinei Jorge Fritzen, e-mail: semuc\_espacosculturais@maringa.pr.gov.br, sendo representante do contratado RENATA PAULA DE SOUZA, na qualidade de preposto.

## **15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir ou quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

16.0.1. A subcontratação é permitida, condicionada à apresentação do atestado técnico-operacional exigido pelo subcontratado. Mesmo com a subcontratação e a emissão das ART/RRT específicas, a contratada assume a responsabilidade integral pelos prazos, qualidade

e resultados do projeto.

## 17. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	---
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

	<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>DOSIMETRIA</b>
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## **19. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA**

19.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

## **20. PROTEÇÃO DE DADOS**

20.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

20.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

20.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

20.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

20.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

20.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

20.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

20.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

20.1.7.1.a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

20.1.7.2.as informações sobre os titulares envolvidos;

20.1.7.3.a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

20.1.7.4.os riscos relacionados ao incidente;

20.1.7.5.os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

20.1.7.6.as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

20.1.7.7.demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

20.1.7.8.utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

20.1.7.9.armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

20.1.7.10.apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

20.1.7.11.anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

20.1.7.12.não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

20.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

## **21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

21.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos dias contados da comunicação escrita do contratado.

21.2. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de recebimento, em 30 (trinta) dias, após o prazo de observação ou vistoria. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias contados da comunicação escrita do contratado.

21.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

21.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

## 22. EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

22.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

## 23. FORO

23.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 15 de dezembro de 2025

---

## CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 17/12/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7571309** e o código CRC **2CDDE80B**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,  
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6103 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **DESPACHO**

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

À NLC

Em atenção ao Despacho à SEMUC (7568636), encaminhado Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 7571309 para análise e parecer.

Após, favor encaminhar a GLIC para prosseguimento, considerando que os demais apontamentos foram corrigidos, a saber:

- I. Ausente o parecer da procuradoria. **Solicitado através deste despacho (7581977)**
- II. Anexar a portaria de nomeação do gestor, fiscal e suplente de contrato, publicada no DOM. **Anexado no processo: Portaria (7570973)**
- III. Ausente diligências quanto à existência de restrição de contratar do sócio majoritário [TCE](#) (CPF), conforme [Caderno de Normas Licitatórias](#); **Anexado no processo: Consulta de Impeditivos de Licitar (7571161)**
- IV. Anexar o atestado de capacidade técnico operacional e técnico profissional, conforme descrito no TR. **Anexado no processo: Atestado de Capacidade Técnica (7600436)**
- V. Corrigir o valor do anexo 7084 OXY para o valor atual da contratação. **Aguardando financeiro. Anexado no processo: Certidão de existência de dotação e saldo (7601969)**
- VI. Corrigir os valores estimados do DFD e ETP. **Anexado no processo: Documento de Formalização de Demanda - DFD 7570385 e Estudo Técnico Preliminar (Geral) 7570452**
- VII. Anexar a minuta do contrato. **Anexado no processo: Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 7571309**

Atenciosamente,

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Auxiliar Administrativo**, em 17/12/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7581977** e o código CRC **77DC8BAF**.

---

Referência: Processo nº 01.14.00123430/2025.28

SEI nº 7581977



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria-Geral Adjunta**  
**Diretoria de Núcleos Jurídicos**  
**Gerência de Processos da PROGE**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

**PARECER Nº: 1622/2025 - SECPROGE**

PROCESSO Nº: 01.14.00123430/2025.28

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Cultura, Superintendência da Secretaria de Cultura, Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC, Diretoria de Licitações, Gerência de Licitações, Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV

**ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. n.º 75, I, da Lei n. 14.133/21**

A Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC) encaminha o presente processo administrativo visando à análise jurídica sobre a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para elaboração de **Projeto Executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad**, localizado na Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, nº 2500, Zona 04, Maringá-PR. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (obras e serviços de engenharia de valor inferior a R\$ 100.000,00 – **(R\$ 125.451,15 cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)** conforme Decreto n. 12.343/24).

O feito retornou a esta Procuradoria devidamente instruído e saneado após diligências anteriores, contendo os seguintes elementos essenciais: a) **Documento de Formalização de Demanda (DFD):** (7570385); b) **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** (7570452); c) **Termo de Referência (TR):** (7422808); d) **Pesquisa de Preços e Justificativa de Escolha:** (7185142, 7167138); e) **Minuta de Contrato:** (7571309); f) **Reserva de Dotação Orçamentária (PNAB):** (7601969); g) **Documentação de Habilitação (CAT):** (7600436).

Destaca-se que conforme constou neste processo

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de o processo ser financiado por recursos federais provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, havendo a necessidade de execução imediata, pois é de suma importância cumprir os prazos estabelecidos para a aplicação dos recursos dessa lei:

Inicialmente, a verba foi alocada para o fomento de projetos de artistas e agentes culturais locais por meio de editais. No entanto, devido à não apresentação ou inexecução total/parcial dos projetos pelos proponentes selecionados, houve a reversão (ou remanejamento) dos saldos não utilizados. O recurso revertido foi, então, redirecionado para a aquisição de bens e serviços com vistas à realização de benfeitorias nos espaços culturais do município, conforme previsto na legislação para a aplicação de saldos remanescentes ou conforme o Plano de Ação local (se esta for uma possibilidade legalmente prevista na PNAB). A execução desta despesa é de caráter urgente, visto que os recursos da PNAB estão sujeitos a um prazo legal estrito para aplicação

(empenho e/ou pagamento). O não cumprimento desse prazo resultará na obrigatória devolução da verba ao Governo Federal, inviabilizando as melhorias planejadas para os espaços culturais e acarretando a perda do investimento público.

Deste modo, optou-se pelo julgamento direto pelo critério de menor preço por item, com dispensa da etapa competitiva de lances, uma vez que os potenciais fornecedores foram previamente consultados por meio de cotações formais de preços, e os valores apresentados foram considerados compatíveis com os praticados no mercado. Ressalta-se que, mesmo sob a modalidade de dispensa, foram observados os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência administrativa, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação mostra-se legal, técnica e economicamente adequada, para a resolução da problemática, merecendo atentar, que se tratam da utilização de Recursos Federais, os quais posteriormente deverão ser devidamente prestado contas dos recursos aplicados,

## FUNDAMENTAÇÃO

1. *Ab initio*, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

2. É cediço que, por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88<sup>1</sup>), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais com o advento da Lei n.º 14.133/2021, passam a ser regidos por um único diploma legal no âmbito da Administração Pública, com exceção do regime das empresas estatais.

3. Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas.

4. Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 76, I e II da Lei n.º 14.133/23); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74 da Lei n.º 14.133/93), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75 da Lei n.º 14.133/21).

5. Pois bem, a considerar o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observadas as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

**II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida**

no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

6. Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **(R\$ 125.451,15 cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)** conforme Decreto n. 12.343/24), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme Decreto n. 12.343/24), no caso de outros serviços e compras;

7. Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso I outorga à Administração a liberdade de contratar **serviços de engenharia** de valor até (R\$ 125.451,15 cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

8. O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

9. A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n.º 112/23), determinou neste aspecto que “**Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.**”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

10. No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa*

*eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

11. De todo modo, considerando que a contratação em curso perfaz o valor total de **R\$ 11.441,94 (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Planilha de Pesquisa de Preços e Certidão de Existência de Dotação e Saldo acostadas aos autos, a despesa encontra-se muito abaixo do limite legal estabelecido para obras e serviços de engenharia. O art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 permite a dispensa para valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) — teto este que, inclusive, fora atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343/24 para patamares superiores. Assim, sendo o valor da contratação irrisório frente ao limite legal, afigura-se plenamente possível e regular a dispensa solicitada.

12. Ainda, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, certificação de inoccorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/21: ***“divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”***

13. A minuta do contrato (7571309) foi devidamente encaminhada para análise desta Procuradoria e encontra-se regular, observando-se as exigências legais dispostas no art. 92 da Lei 14.133/21.

14. Por derradeiro, considerando-se que o objeto se qualifica como **serviço de engenharia (elaboração de projeto executivo)**, verifica-se que a instrução processual encontra-se devidamente fundamentada no Termo de Referência (7422808) e no Estudo Técnico Preliminar, os quais definem com precisão as normas técnicas aplicáveis (NPT 019 e NBR 17240) e a especificidade da demanda.

15. No que tange à qualificação técnica, tratando-se de serviço de engenharia, é imprescindível a comprovação da aptidão para o desempenho da atividade. Neste ponto, observa-se que a exigência foi suprida mediante a apresentação do **Atestado de Capacidade Técnica (CAT)** (7600436), devidamente registrado no CREA, em nome do responsável técnico Eng. Mário Sérgio Camargo Bianchi, demonstrando a expertise necessária para a execução do objeto, estando o feito apto para prosseguimento sob o prisma da habilitação técnica.

**Diante do exposto**, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta para a contratação da melhor proposta, com arrimo no art. 75, I, da Lei n.º 14.133/21, desde que observadas todas as condicionantes destacadas no presente opinativo, notadamente, aquelas lançadas nos itens: 11 a 15.**

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º, da Lei n.º 14.133/21 c/c art. 6º, § 5º, do Decreto Municipal n.º 112/23.

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

Ao Procurador-Geral para **APROVAÇÃO**

**APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 1622/2025-NLC.** Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 18/12/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 19/12/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7610696** e o código CRC **2270EDAB**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

## DESPACHO

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

À Sec. Municipal de Cultura

I. S.m.j. pendente de ciência, análise e manifestação do (a) **SECRETÁRIO (A) DA PASTA REQUISITANTE** acerca das orientações e condicionantes exaradas pela Procuradoria-Geral através da respectiva manifestação jurídica (ressalte-se que se encontra no âmbito das atribuições da mesma a promoção das alterações recomendadas ou a manutenção de condições mediante justificativa cuja análise da veracidade e relevância também se encontram a seu cargo).

II. Atualizar a certidão de regularidade do empregador no FGTS.

III. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 19/12/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7615216** e o código CRC **75B2850B**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.391.572/0001-70  
**Razão Social:** BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA  
**Endereço:** AV GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA 923 ANDAR 01 / BARRA FUNDA / APUCARANA / PR / 86800-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2025 a 02/01/2026

**Certificação Número:** 2025120419463658017235

Informação obtida em 19/12/2025 16:40:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Secretaria Municipal da Cultura**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 05, Maringá/PR,  
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**DESPACHO**

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

À GLIC;

Conforme solicitação, manifestado-nos de acordo para o prosseguimento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 30/12/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7643202** e o código CRC **550F41F7**.

Referência: Processo nº 01.14.00123430/2025.28

SEI nº 7643202



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

### À Sec. Municipal de Cultura,

I. Providenciar reserva orçamentária 2026;

II. Considerando que a contratação será paga com recursos advindos por meio da Lei Federal Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022, necessário juntar documento "Informação de Origem de Recursos" para sinalizar a necessidade de publicidade junto ao Diário Oficial da União;

III. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Benatti, Superintendente da Secretaria de Logística e Compras**, em 06/01/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7662620** e o código CRC **C8FE8955**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,  
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6103 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

À GAFSEMUC/ NFSEMUC

Em atenção ao Despacho à DEC (7662620), encaminhado para provicências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Auxiliar Administrativo**, em 07/01/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7668905** e o código CRC **65C2E425**.

Referência: Processo nº 01.14.00123430/2025.28

SEI nº 7668905



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC**  
**Núcleo Financeiro da SEMUC**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,  
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6134 - www2.maringa.pr.gov.br

**DESPACHO**

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

À GAFSEMUC,

Para prosseguirmos com a reserva conforme solicitado no Despacho à DEC ( 7662620 ) , necessitamos de saldo na dotação:

2.103.3.3.90.39.00.00 - FONTE: 2252 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB

Valor necessário: R\$ 11.441,94.

1329	14.010.13.392.0004.2.103.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2252	252	0000 - 2
------	---	------	-----	----------

Atenciosamente,

Núcleo Financeiro - SEMUC.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Cristina Lira, Agente Administrativo**, em 21/01/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7755824** e o código CRC **413F65C8**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

## CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

**Nº ANEXO: 7279**

**OBJETO:** Contratação de Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad, por solicitação da Diretoria de Espaços Culturais conforme processo SEI: 01.14.00123430/2025. 28. Item adquirido com recursos de rendimentos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - Lei nº 14.399/2022.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	238720	Elaboração de projeto executivo	UND	1	R\$ 11.441,94	R\$ 11.441,94

**Nº ANEXO: 7279**

**Número de Reserva:** Nº de Reserva: 16845

**Data:** 22/01/2026

**Órgão:** 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Unid. Orçamentária:** 14010 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA

**Função:** 13 CULTURA

**Sub Função:** 392 DIFUSAO CULTURAL

**Programa:** 0004 CULTURA CRIATIVA

**Projeto/Atividade:** MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

**Nat. da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**Reduzido:** 1329

**Fonte:** 2252 Política Nacional

**Saldo:** R\$ 16.000,00

**Total Reserva: R\$ 11.441,94**

### FLUXO DE APROVAÇÕES

Tiago Valenciano Previatto Amaral - Aprovação pelo ordenador da despesa (23/01/2026 07:35)  
Carlos Augusto Ferreira - Aprovação pelo secretário de fazenda (23/01/2026 10:52)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Gerência Administrativa e Financeira da SEMUC**  
**Núcleo Financeiro da SEMUC**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, - Bairro Zona 05, Maringá/PR,  
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6134 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

À DEC,

Certidão de Existência de Dotação e Saldo (7779487), reserva nº 16845.

Atenciosamente,  
Núcleo Financeiro - SEMUC.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Cristina Lira, Agente Administrativo(a)**, em 23/01/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7779490** e o código CRC **57C957FF**.

Referência: Processo nº 01.14.00123430/2025.28

SEI nº 7779490



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal da Cultura**  
**Superintendência da Secretaria de Cultura**  
**Diretoria de Espaços Culturais**

Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500, Teatro Calil Haddad - Bairro Zona 04, Maringá/PR,  
CEP 87015-001 Telefone: (44) 3218-6103 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

À GLIC

Segue a Certidão de Existência de Dotação e Saldo (7779487)

Em relação a publicação no DOU não há necessidade conforme a Portaria MinC nº 80/2023 (PNAB) e IN MinC nº 19/2024.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Ferreira Ribeiro, Diretor(a) de Espaços Culturais**, em 23/01/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7779617** e o código CRC **ACF280F1**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.391.572/0001-70  
**Razão Social:** BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA  
**Endereço:** AV GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA 923 ANDAR 01 / BARRA FUNDA / APUCARANA / PR / 86800-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2026 a 10/02/2026

**Certificação Número:** 2026011205003658017224

Informação obtida em 23/01/2026 16:42:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

**Sistema: Dispensa de licitação**

**Valor Estimado:** R\$11.441,94 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)

**Finalidade:** Contratação de Projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista**, **Diretor(a) de Licitações**, em 26/01/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7789840** e o código CRC **4675D45C**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV**  
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.14.00123430/2025.28 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 27/01/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7794139** e o código CRC **5013B4C9**.

Referência: Processo nº 01.14.00123430/2025.28

SEI nº 7794139



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR  
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1622 (7610696)**, a contratação da **BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, CNPJ nº. 25.391.572/0001-70, com sede na Avenida Governador Roberto da Silveira, 923, Barra Funda, na cidade de Apucarana/PR, no valor de **R\$11.441,94** (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), referente ao projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Calil Haddad, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00123430/2025.28**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 28 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 28/01/2026, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 29/01/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7803074** e o código CRC **A4EC3086**.

---

**Referência:** Processo nº 01.14.00123430/2025.28

SEI nº 7803074



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

76.282.656/0001-06

PR

2026

## RELATÓRIO DE SALDO POR SUBCLASSE DO CNAE

Codigo	Descrição	INCISO I			INCISO II		
		Limite	Utilizado	Saldo	Limite	Utilizado	Saldo
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e	130.984,20	11.441,94	119.542,26	65.492,11	0,00	65.492,11
<b>Tipo</b>	<b>Número</b>				<b>Valor Inciso I</b>		<b>Valor Inciso II</b>
Dispensa	7/2026				11.441,94		0,00
	Solicitação		Unidade Orçamentária		Valor Inciso I		Valor Inciso II
Dispensa	99/2025				88.800,00		0,00
	Solicitação		Unidade Orçamentária		Valor Inciso I		Valor Inciso II
	90731/2025		13010		44.400,00		0,00
	845/2026		13010		44.400,00		0,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 07 ( 7803074) para publicar dia 30/01/26.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Agente Administrativo(a)**, em 29/01/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7819568** e o código CRC **08C55567**.

Referência: Processo nº 01.14.00123430/2025.28

SEI nº 7819568



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Gerência de Órgão Oficial da SEGOV**

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3127-1928 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

Prezados(as) Senhores(as):

Informamos que o(s) seguinte(s) ato(s) abaixo relacionado(s) está(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Maringá edição n.º [4768](#) de 30 de janeiro de 2026:

- Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 07 (7803074)

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar da Silva Gomes, Agente Administrativo(a)**, em 02/02/2026, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7835966** e o código CRC **F3CF0A8B**.

Referência: Processo nº 01.14.00123430/2025.28

SEI nº 7835966

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 387/2025, Processo nº 01.09.00182433/2025.49 – Processo nº 01.09.00125814/2024.45 - Inexigibilidade de Licitação nº 276/2024.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados até 31 de janeiro de 2027, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, para atendimento temporário de 58 (cinquenta e oito) vagas de educação infantil destinadas a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 do ano vigente..

**VALOR:** Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência e execução contratual disciplinada no item anterior, calculado com base no índice referente INPC/IBGE ao período de Dezembro de 2024 à Novembro de 2025, o valor mensal do contrato que era de R\$ 1.447,04 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) por vaga matriculada, com o valor economicamente reequilibrado com base de taxa de risco de ociosidade e rotatividade, passando a ser o valor mensal de R\$ 1.507,49 (um mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos) por vaga matriculada, perfazendo o valor total de R\$ 1.049.213,04 (um milhão, quarenta e nove mil, duzentos e treze reais e quatro centavos).

FIRMADO EM, 30 de janeiro de 2026.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

**SILVIO MAGALHÃES BARROS II**  
Prefeito Municipal

**TIAGO RENAN BARROS**  
Secretário Municipal de Governo

**ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI**  
Secretária Municipal de Educação

**SIDINEI BOTASSINI**  
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho, Agente Administrativo(a)**, em 30/01/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7830185 e o código CRC DE9363F9.

Referência: Processo nº 01.09.00182433/2025.49

SEI nº 7830185

#### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Processo nº 01.16.00186323/2025.87

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **Parecer nº 042 (7733071)**, a contratação da **WMW GRÁFICA E EMBALAGENS EIRELI – ME**, CNPJ nº. 26.411.590/0001-39, com sede na Avenida Pioneiro Antônio Franco de Moraes, 464, Jardim Brasil, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$7.352,00** (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais), referente à aquisição de leques que serão distribuídos no Carnaval 2026 e em outros eventos institucionais, como a Caminhada e ações realizadas em parceria com outras secretarias municipais, ampliando o alcance das ações educativas e preventivas, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.16.00186323/2025.87**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 27 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Olga Maria Agulho, Secretário(a) de Políticas Públicas para Mulheres**, em 30/01/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 30/01/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7792682 e o código CRC 5F3BF67B.

Referência: Processo nº 01.16.00186323/2025.87

SEI nº 7792682

#### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Processo nº 01.14.00123430/2025.28

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1622 (7610696)**, a contratação da **BIANCHI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, CNPJ nº. 25.391.572/0001-70, com sede na Avenida Governador Roberto da Silveira, 923, Barra Funda, na cidade de Apucarana/PR, no valor de **R\$11.441,94** (onze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), referente ao projeto executivo completo para o Sistema de Alarme e Detecção Automática de Incêndio para o Teatro Caill Haddad, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00123430/2025.28**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 28 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 28/01/2026, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 29/01/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7803074 e o código CRC A4EC3086.

Referência: Processo nº 01.14.00123430/2025.28

SEI nº 7803074

#### ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

Processo nº 01.14.00006193/2026.23

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74 II, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 86 (7789056)**, a contratação da empresa **DEIXA CLAREAR LTDA**, CNPJ nº.47.747.061/0001-80, com sede na rua Eloy Victor de Melo - N° 565, Jardim Paulista 4, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), referente apresentação musical no carnaval 2026, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00006193/2026.23**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 30 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 30/01/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7824958 e o código CRC 24C85E71.

Referência: Processo nº 01.14.00006193/2026.23

SEI nº 7824958

#### ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

Processo nº 01.29.00181179/2025.61

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 86, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 16 (7761817)**, a contratação da empresa **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, CNPJ nº.03.093.776/0008-68, com sede na rua Pombal - N° 175, Zona 03, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 629.000,00** (seiscentos e vinte e nove mil reais), referente aquisição de caminhão basculante com caçamba, em parceria com o Programa Estradas da Integração da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB/PR), destinados ao fortalecimento da infraestrutura rural e apoio ao desenvolvimento agropecuario do município de Maringá, mediante Adesão a Ata de Registro de Preço 02/2025 - Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri (CONSÓRCIO CIBAX), tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.29.00181179/2025.61**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 30 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Aparecido Bernardo, Secretário(a) de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 30/01/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 30/01/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 30/01/2026, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 7826858 e o código CRC 665A342C.

Referência: Processo nº 01.29.00181179/2025.61

SEI nº 7826858